



PREFEITURA DE SOBRAL

Pregão Eletrônico nº PE26003 - SME
Processo nº **P435413/2026**
Número LICITANET: 084/2026

A **SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO (SME)** por intermédio do pregoeiro e dos membros da equipe de apoio designados por ato do Prefeito do Município de Sobral e Portaria nº 04/2025-CELIC, que ora integra os autos, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, para **REGISTRO DE PREÇO**, na forma **ELETRÔNICA**.

1. DO TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE

2. DA FORMA DE FORNECIMENTO: PARCELADA

3. DA BASE LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

4. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamento para atender as necessidades dos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Edital e seus anexos.

4.1. A licitação será realizada por Lote conforme tabela constante do Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõe.

5. DO ACESSO AO EDITAL E DO LOCAL DE REALIZAÇÃO

5.1. O edital e seus anexos estão disponíveis na íntegra no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e nos sítios www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e <https://www.licitanet.com.br/processos>.

5.2. O certame será realizado por meio do sistema LICITANET, no endereço eletrônico <https://portal.licitanet.com.br/login>, pela pregoeira Maria Augusta Silveira.

6. DAS DATAS E HORÁRIOS DO CERTAME

6.1. INÍCIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 13/07/2026, ÀS 08:00H

6.2. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS: 23/07/2026, ÀS 09:00H

6.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 23/07/2026, ÀS 09:00H

6.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo utilizadas pelo sistema será observado o horário de Brasília/DF.

6.5. Na hipótese de não haver expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data prevista, a sessão será remarcada, para no mínimo 24h (Vinte e quatro) horas a contar da respectiva data, exceto quando remarcada automaticamente pelo próprio sistema eletrônico.

7. DO ENDEREÇO E HORÁRIO DA CENTRAL DE LICITAÇÕES

7.1. Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Sobral, na Rua Viriato de Medeiros, 1.250, 4º Andar, Centro, Município de Sobral/CE, CEP: 62.011-065.

7.2. Horário de expediente da Prefeitura Municipal de Sobral: das 8h às 12h e das 13h às 17h.

8. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

8.1. Poderão participar deste certame os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) disponível



no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) e no sistema LICITANET (<https://licitanet.com.br/>), por meio de identificação e senha pessoal intransferível.

8.1.1. A participação implica a aceitação integral dos termos deste edital.

8.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

8.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou da Central de Licitações responsável pelo processamento das licitações, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

8.3.1. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

8.3.2. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

8.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

8.4.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

8.5. Os **lotes 1 a 6** serão de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previstos na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

8.6. As microempresas, empresas de pequeno porte, as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e o microempreendedor individual (MEI), nos limites previstos na lei, e desde que não se encontrem em qualquer das exclusões previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverão declarar no Sistema Licitanet para o exercício do tratamento jurídico simplificado e diferenciado previsto na referida Lei.

8.6.1. A falsidade da declaração de que trata o item 8.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

8.7. Não poderão disputar esta licitação com base no art. 14 da Lei nº 14.133/2021:

8.7.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

8.7.2. Empresa em estado de insolvência civil, sob processo de falência, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação

8.7.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta, observado o § 1º do art. 14 da Lei nº 14.133/2021;



8.7.4. Agente público do órgão ou entidade licitante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria. A vedação é estendida a terceiros que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

8.7.5. Empresas estrangeiras não autorizadas a comercializar no país.

8.7.6. Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua em seu objetivo social atividade compatível com o objeto do certame;

8.7.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição;

8.7.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

8.7.9. Pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

8.7.10. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

8.7.11. Pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas nas hipóteses do §5º do art.14 da Lei nº 14.133/2021, ou que seja declarada inidônea nos termos da referida Lei.

8.8. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

9.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, ou para solicitar esclarecimento sobre seus termos, devendo encaminhar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, no endereço eletrônico citado no item 9.3 abaixo.

9.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada por meio do sistema utilizado na realização do certame, no prazo de até 3 (três) dias úteis contado da data de recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da sessão pública. As respostas divulgadas vincularão os participantes e a Administração.

9.2.1. As decisões do pregoeiro, se darão com embasamento nos pareceres e laudos emitidos pelas áreas técnicas e jurídicas do órgão e entidade promotora da licitação.

9.2.2. Na impossibilidade de resposta à impugnação no prazo citado no item 9.2, o pregoeiro poderá adiar a abertura da sessão pública, mediante aviso no sistema utilizado na realização do certame.

9.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente por meio eletrônico, através da plataforma de realização do certame, ou pelo e-mail pregaocelic@sobral.ce.gov.br, até às 23h59min, com a informação do nº do pregão, o órgão ou entidade promotora da licitação e pregoeiro responsável.

9.3.1. As impugnações apresentadas deverão ser subscritas por representante legal mediante comprovação, sob pena do seu não conhecimento.

9.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no



certame.

9.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

9.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

10. DA HABILITAÇÃO

10.1. Os documentos estão previstos no Termo de Referência, anexo A do presente Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia autenticada ou por via digital autenticada através de assinatura digital.

10.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública contratante, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.3.1. A habilitação poderá ser verificada por meio do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, do Governo Federal ou do Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG), do Estado do Ceará, nos documentos de habilitação por eles abrangidos.

10.3.1.1. A verificação no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores (SICAF) ou a exigência dos documentos nele não contidos, somente será feita em relação ao licitante provisoriamente vencedor.

10.3.1.2. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.3.1.3. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação previstas neste edital.

10.3.1.4. Constatada a existência de sanção e/ou eventual descumprimento das condições de participação, o pregoeiro reputará o licitante inabilitado.

10.3.1.5. O licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.4. Será verificado se o licitante assinalou a declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

10.5. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

10.6. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

10.7. A habilitação será verificada por meio dos documentos anexados à Plataforma e associados ao Processo.



10.7.1. O licitante é responsável pelos atos praticados na Plataforma, dessa forma, o mesmo deverá se preparar para a participação no processo e deverá se instruir a respeito da utilização da Plataforma.

10.7.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

10.7.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na Plataforma e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

10.7.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

10.8. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.9. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, prorrogável por igual período, quando solicitado e justificado pelo licitante.

10.9.1. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

10.10. A exigência dos documentos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

10.11. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

10.11.1. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

10.12. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

10.12.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.12.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.13. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.14. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.15. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (Art. 42 da LC nº 123/2006).



10.16. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por qualquer outro meio expressamente admitido pela Administração;

10.17. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados ou pela matriz ou pela filial que estiver participando do certame, com exceção dos documentos que são válidos tanto para matriz como para as filiais como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

11. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ELETRÔNICA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

11.1.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, a proposta eletrônica com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

11.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

11.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

11.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

11.2.3. não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

11.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da previdência social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargo previstas em outras normas específicas, conforme disposto no art. 116 da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou a sociedade cooperativa que cumpra os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133/2021, deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133/2021.

11.2.5.1. Nos lotes em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

11.2.6. a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública;

11.2.7. o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação;

11.2.8. a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema;

11.2.9. que cumpre os requisitos de habilitação e que as declarações informadas são verídicas, conforme art. 63, inciso I, da Lei 14.133/2021;

11.2.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 11.2.1 ao 11.2.5. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e neste Edital.



11.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

11.4. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

11.5. O licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentar a amostra, no prazo, local e dias indicados no termo de referência, sob pena de não aceitação da proposta.

11.5.1. A SME enviará para o pregoeiro no e-mail pregaocelic@sobral.ce.gov.br, informações do dia, local e horário de realização dos procedimentos para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, sem prerrogativa de manifestação, com limite máximo de 1 (uma) pessoa por licitante. A referida informação será divulgada pelo pregoeiro, por meio de mensagem no sistema.

11.5.2. Por meio de mensagem no sistema, o pregoeiro convocará o licitante para entrega de amostra, conforme prazo, endereço e horário de realização do procedimento para a avaliação da amostra.

11.5.2.1. É facultado a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no *chat* pelo interessado, antes de findo o prazo.

11.5.3. O órgão ou entidade promovente da licitação enviará os resultados das avaliações para o pregoeiro, que divulgará por meio de mensagem no sistema.

11.5.4. No caso de não haver a entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

11.5.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

11.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, conforme art. 64 da Lei nº 14.133/2021. Conforme solicitação do pregoeiro (a), o licitante deverá enviar os documentos complementares no prazo, conforme cada caso.

11.6.1. Não se caracterizam documentos novos aqueles que venham a comprovar fatos existentes à época da abertura da sessão, com respaldo no previsto no Acórdão 1211/2021-TCU-Plenário.

11.6.2. Realizada a diligência, o não envio das informações ou documentos no prazo estabelecido pelo pregoeiro, ensejará a preclusão desse direito, resultando na desclassificação do licitante.

11.7. A não apresentação de autodeclarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, exceto a prevista no item 11.2.1, não implicarão na desclassificação ou inabilitação imediata do licitante. Compete a Administração mediante diligência, conceder o mesmo prazo estabelecido no item 11.6 para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

11.8. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.9. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



12. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

12.1. O licitante deverá enviar sua proposta eletrônica com o preenchimento obrigatório de todos os campos solicitados no sistema;

12.1.1. Os preços deverão ser expressos em reais, com até **2 (duas) casas decimais**.

12.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

12.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

12.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

12.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

12.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

12.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

12.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos.

12.10. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelos Tribunais de Contas e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

12.11. GARANTIA DA PROPOSTA:

12.11.1. Garantia de manutenção da proposta, correspondente a **1% (um por cento)** do valor estimado para cada lote da contratação, a ser apresentada no ato do cadastramento da proposta na plataforma, preservada a identificação da licitante, recolhida em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em campo próprio do sistema. Podendo a empresa optar pelas seguintes modalidades:

12.11.2. A garantia de manutenção de proposta, quando não recolhida em moeda corrente nacional, mas em qualquer outra das modalidades previstas a seguir, terá o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contado da data de entrega dos Documentos de Habilitação e Propostas de Preços e deverá ser recolhida na PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL.

I. CAUÇÃO EM DINHEIRO – A licitante fará a comprovação mediante a apresentação de depósito em conta, **Depósito à PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL – Agência 0554 Conta Corrente 575254618-0 – Banco CAIXA ECONÔMICA FEDERAL** cujos dados serão fornecidos pelo Setor de Tesouraria do município. Caso no recibo de depósito conste o depósito feito em cheque, a licitante deverá juntar declaração em original, fornecida pelo BANCO confirmando a compensação do cheque, e a liberação do valor na conta da Prefeitura,



conforme dados fornecidos.

II. CAUÇÃO EM TÍTULO DA DÍVIDA PÚBLICA – Títulos da Dívida Pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda, com exceção dos Títulos da Dívida Agrária.

III. FIANÇA BANCÁRIA – A licitante entregará o documento original fornecido pela Instituição que a concede, e constará:

a. BENEFICIÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

b. OBJETO: Garantia de participação no PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/202___ - SME

c. VALOR:

- Para o lote 1: R\$ 857,14
- Para o lote 2: R\$ 7.490,48
- Para o lote 3: R\$ 19.345,68
- Para o lote 4: R\$ 13.516,98
- Para o lote 5: R\$ 51.730,92
- Para o lote 6: R\$ 976,88

d. PRAZO DE VALIDADE: 60 (sessenta) dias

e. Que a liberação será feita mediante a devolução pelo órgão licitante do documento original ou, automaticamente, após o prazo de validade da carta.

IV. SEGURO – GARANTIA – A apólice deverá ser emitida em favor da Contratante.

V. TÍTULO DE CAPITALIZAÇÃO – Custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total. (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023), que deverá atender aos seguintes critérios:

a) Ser emitido por empresa devidamente autorizada a operar pela Superintendência de Seguros Privados (SUSEP);

b) Garantir o **resgate integral do valor pago** pelo contratante ao final do prazo de vigência;

c) Estar isento de taxas ou encargos que comprometam o valor do resgate;

d) Apresentar prazo de vigência e condições de resgate previamente definidos e compatíveis com o período contratual;

e) Garantir a manutenção da liquidez e segurança financeira do montante investido.

12.11.3. A garantia de manutenção de proposta será liberada 10 (dez) dias úteis, contado da assinatura do contrato ou da data em que for declarada fracassada a licitação, exceto para a vencedora da licitação, que será liberada no mesmo prazo, após a data de assinatura dos possíveis contratos.

12.11.4. Para efeito da devolução de que trata o subitem anterior, a garantia prestada pela LICITANTE, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente, por meio da aplicação da Caderneta de Poupança, calculada “pro rata die”.

12.11.5. A garantia da proposta poderá ser executada;

a) se o licitante retirar sua proposta comercial durante o prazo de validade da mesma;

b) se o licitante não firmar o contrato.

12.11.6. Não serão aceitas garantias de proposta anexadas junto aos documentos de habilitação.

13. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES



13.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital, vedada a identificação do licitante, sob pena de desclassificação.

13.1.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

13.1.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

13.2. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

13.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

13.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

13.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

13.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

13.7. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

13.8. O licitante somente poderá oferecer lance de **valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

13.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação **aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta** deverá ser de R\$ 0,01, utilizando como referência **o valor global do lote**.

13.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.10.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

13.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o item acima.

13.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:

13.11.1. Valor superior a lance já registrado por ele mesmo no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e;

13.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 13.11. possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o pregoeiro, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.13. No modo de disputa “aberto e fechado” os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

13.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.



13.13.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

13.13.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

13.13.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

13.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

13.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

13.16. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

13.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

13.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

13.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

13.19.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

13.19.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

13.19.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

13.19.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

13.20. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances, ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.



13.20.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, nesta ordem:

13.20.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

13.20.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

13.20.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

13.20.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle

13.20.2. Persistindo o empate será assegurada preferência, sucessivamente aos (bens) ou (serviços) produzidos ou prestados por:

13.20. 2.1. Empresas estabelecidas no território do Estado do Ceará;

13.20.2.2. Empresas brasileiras;

13.20.2.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

13.20.2.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009, que instituiu a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e outras providências.

13.21. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

13.21.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

13.21.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

13.21.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

13.21.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas após a negociação realizada, enviar proposta adequada ao último lance por ele ofertado. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, quando solicitado e justificado pelo licitante.

13.21.4.1. A proposta deverá conter todas as especificações do objeto em atendimento ao **Anexo A – Termo de Referência.**

14. DA FASE DE JULGAMENTO

14.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 8.9 deste edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);

b) Certificado de Registro Cadastral (CRC) CE.

c) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);



d) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>);

e) Relação de inabilitados e inidôneos do Tribunal de Contas da União.

f) Consulta ao cadastro nacional de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa e inelegibilidade (CNIA), (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

14.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992 e, art. 160 da Lei nº 14.133/2021. A consulta aos cadastros será realizada também em nome do responsável técnico detentor de atestados de responsabilidade técnica, observado o art. 160 e § 12 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021, que tenha dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso.

14.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas no SICAF.

14.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

14.2.1.1.1. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

14.2.1.1.1.1. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado desclassificado/inabilitado, por falta de condição de participação.

14.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

14.4. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

14.4.1. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o item anterior.

14.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao referido benefício.

14.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

14.6.1. A não apresentação de declarações formais e/ou termos de compromissos exigidos, inclusive aqueles relativos à habilitação, não implicará na desclassificação ou inabilitação imediata da licitante. Compete ao pregoeiro conceder prazo razoável para o devido saneamento, em respeito aos princípios do formalismo moderado e da razoabilidade.

14.7. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:

14.8.1. Contiver vícios insanáveis;

14.8.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

14.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;



14.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

14.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

14.8.6. Deixar de apresentar a declaração de que trata o item 11.2.1 deste edital.

14.8.7. Não apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com o edital, quando for o caso.

14.9. A disputa será realizada por Lote, sendo os preços registrados em Ata, pelo valor unitário do item.

14.9.1. A proposta final para o Lote não poderá conter item com valor superior ao estimado pela administração, sob pena de desclassificação, independentemente do valor total do Lote.

14.10. A ausência de documentos possíveis de serem verificados em sites oficiais, não é motivo de desclassificação.

14.11. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta, conforme disposto no inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

14.12. É indício de inexecuibilidade as propostas com valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, conforme disposto no art. 58 do Decreto Municipal nº 3.737/2025.

14.12.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro que comprove:

14.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

14.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

14.13. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

14.14. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

14.14.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

14.14.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da comunicação da declaração de habilitado o vencedor.

15.3. A manifestação da intenção de recorrer sobre a impugnação do julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante, será realizada conforme a seguir:



15.3.1. Da manifestação da intenção de recurso da classificação da Proposta:

15.3.1.1. Qualquer licitante poderá, após encerrada a fase de negociação, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.3.2. Da manifestação da intenção de recurso da fase da Habilitação:

15.3.2.1. Qualquer licitante poderá, após declaração de habilitado o vencedor, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

15.4. A apreciação dos recursos dar-se-á em fase única.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade máxima, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.7.1. Caso a licitante entenda ser necessário o envio de documentos complementares para melhor entendimento das suas razões e/ou contrarrazões de recurso, disponibilizar um link no corpo da peça, de maneira que os referidos documentos sejam de acesso livre ao pregoeiro e demais interessados.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.10. Não serão conhecidos os recursos intempestivos e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo licitatório para responder pela proponente.

15.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), naquilo que lhe couber e na Central de Licitações no endereço constante 7 deste edital.

16. DA HOMOLOGAÇÃO E DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

16.2. Para efeito de homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as condições previstas no art. 18 do Decreto nº 3.216/2023, inclusive em relação a formação do cadastro reserva e demais licitantes classificados na licitação:

16.2.1. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelos licitantes vencedores dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B** deste edital;

16.2.2. a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata deverá ser respeitada nas contratações; e

16.2.3. Será incluído na respectiva ata o registro dos licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, conforme Decreto nº 3.216/2023.



16.2.3.1. O licitante que deseje prestar o serviço com descontos iguais ao do licitante vencedor poderá, após 5 (cinco) minutos da comunicação do julgamento do(s) recurso/contrarrrazões, ou no declínio dos licitantes recorrerem, durante o prazo de 30 (trinta) minutos, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de fazer parte do cadastro de reserva.

16.2.3.2. Se houver mais de um licitante na situação de que trata este subitem 16.2.3, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

16.2.3.3. A habilitação dos fornecedores que comporão o cadastro de reserva e dos demais classificados da licitação, a que se refere o subitem 16.2.3, será efetuada nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023 e quando houver necessidade de convocação de fornecedor em razão do disposto no artigo 33 do mesmo Decreto.

16.2.3.4. A responsabilidade pela habilitação de trata o subitem 16.2.3.3 será do pregoeiro nas hipóteses previstas nos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do citado Decreto, e do órgão ou entidade gerenciadora, quando se tratar de convocação em decorrência do disposto no artigo 33 deste Decreto.

16.3. Após a homologação do resultado da licitação, os preços ofertados pelas licitantes vencedoras dos itens, serão registrados na Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, deste edital.

16.4. Após a convocação, o fornecedor adjudicatário terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para assinar a ata de registro de preços, nas condições estabelecidos no instrumento convocatório, podendo o prazo ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela administração.

16.4.1. A recusa do fornecedor adjudicatário em assinar a ata de registro de preços caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o às penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, garantida a ampla defesa e o contraditório.

16.4.2. A Ata de Registro de Preços poderá ser assinada por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.

16.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição do bem pretendido, desde que devidamente motivada.

16.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que por acordo entre as partes e comprovado o preço vantajoso, nas mesmas condições e quantidades ou valores remanescentes.

16.6.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou valores fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o artigo 125 da Lei nº 14.133/2021.

16.6.2. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia com a sua publicação no Diário Oficial do Município.

16.7. Aplicam-se as demais disposições previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1. A Central de Licitações do município de Sobral será o órgão gestor da Ata de Registro de Preços de que trata este edital.

17.2. A Ata de Registro de Preços, elaborada conforme o **ANEXO B**, será assinada pelo titular da Central de Licitações do município de Sobral, pelo órgão detentor do Registro de Preços e pelo fornecedor legalmente credenciado e identificado.



17.3. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços serão aqueles ofertados nas propostas de preços dos licitantes vencedores, bem como dos licitantes que aceitarem cotar o bem com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

17.3.1. O registro a que se refere o item 17.3 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas no Decreto nº 3.216/2023.

17.3.2. Na hipótese do adjudicatário ou dos licitantes que concordaram formar o cadastro de reserva recusarem-se assinar a ata de registro de preços, dentro do prazo estabelecido neste edital, ou ocorrendo alguma das hipóteses previstas abaixo, a Administração Pública Municipal poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços.

17.3.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.3.2.2. Sofrer sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei federal nº 14.133, de 2021;

17.3.2.3. Não aceitar o preço revisado pela administração municipal;

17.3.2.4. Quando a ata de registro de preços for cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador por fato superveniente, decorrente dos casos de:

a) força maior;

b) caso fortuito;

c) fato do príncipe;

d) em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado.

17.3.2.5. Se o fornecedor convocado não assinar o contrato ou instrumento equivalente.

17.4. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo assegurado ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

17.5. O órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), quando necessitar, efetuará aquisições junto aos fornecedores detentores de preços registrados na Ata de Registro de Preços, de acordo com as especificações previstas, durante a vigência do documento supracitado.

17.6. Os fornecedores detentores de preços registrados ficarão obrigados a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), nos prazos, locais, e demais condições definidas no **Anexo A – Termo de Referência** deste edital.

17.7. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal na condição de órgão interessado, mediante consulta prévia ao órgão gestor do Registro de Preços e concordância do fornecedor, conforme disciplina o inciso II do § 3º do artigo 86 da Lei nº 14.133/2021, incluído pela lei nº 14.770/2023.

17.8. O detentor de preços registrados que descumprir as condições da Ata de Registro de Preços recusando-se a fornecer o objeto licitado ao órgão detentor do SRP (Sistema de Registro de Preços), não aceitando reduzir os preços registrados quando estes se tornarem superiores aos de mercado, ou nos casos em que for declarado inidôneo ou impedido para licitar e contratar com a Administração Pública, e ainda, por razões de interesse público, devidamente fundamentado, terá o seu registro cancelado.



17.9. A **Central de Licitações do município de Sobral** providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.10. Os preços registrados poderão ser revistos a qualquer tempo em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados, obedecendo aos parâmetros constantes no Decreto nº 3.216/2023.

17.11. A **Central de Licitações do município de Sobral** convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado está acima do preço de mercado. Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

17.12. Não havendo êxito nas negociações com os fornecedores com preços registrados, o gestor da Ata poderá convocar os demais fornecedores classificados ou cancelar o item/lote, ou ainda revogar a Ata de Registro de Preços.

17.13. As alterações dos preços registrados, oriundas de suas revisões, serão publicadas no Diário Oficial do Município e na página oficial da Prefeitura Municipal de Sobral e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

17.14. As demais condições encontram-se estabelecidas no **ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**.

18. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

18.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro ou pelo órgão ou entidade demandante da licitação, em sede de diligência;

18.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

18.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

18.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

18.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

18.1.2.4. deixar de apresentar amostra, quando for o caso;

18.1.2.5. apresentar proposta ou amostra, quando for o caso, em desacordo com as especificações do edital;

18.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

18.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

18.1.5. fraudar a licitação

18.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

18.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

18.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

18.1.6.3. apresentar amostra, quando for o caso, falsificada ou deteriorada;



18.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

18.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

18.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.2.1. advertência;

18.2.2. multa;

18.2.3. impedimento de licitar e contratar e

18.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

18.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

18.3.2. as peculiaridades do caso concreto

18.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

18.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

18.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4. A sanção de multa calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor licitado ou contrato celebrado, conforme §3º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

18.4.1. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

18.4.1.1. Para as infrações previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 3% (três por cento) e para o item 18.1.3, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

18.4.1.2. Para as infrações previstas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, a multa será de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) do valor licitado ou contrato celebrado.

18.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

18.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.4, 18.1.5, 18.1.6, 18.1.7 e 18.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.1, 18.1.2 e 18.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei nº 14.133/2021.



18.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

18.9.1. A exigência da garantia de que trata o subitem anterior, obedecerá ao disposto no art. 58 da Lei nº 14.133/2021.

18.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

18.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. O licitante recolherá a multa por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM), o qual poderá ser substituído por outro instrumento legal, em nome do órgão contratante. Caso não o faça, será cobrado pela via judicial.

18.16. Nenhuma sanção será aplicada sem garantia da ampla defesa e do contraditório, na forma da lei.

19. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

19.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.391.807,20 (nove milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos)**, conforme os custos unitários apostos na tabela constante do subitem 2 do **Anexo A – Termo de Referência**.

20. DA HOMOLOGAÇÃO

20.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente.

20.2. O sistema gerará o relatório de disputa e de homologação.

21. DA CONTRATAÇÃO

21.1. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

21.1.1. O contrato poderá ser assinado por certificação digital, com autenticidade reconhecida pelo ICP-Brasil.



21.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação exigidas neste edital, as quais deverão ser mantidas pelo contratado durante todo o período da contratação.

21.3. Quando o adjudicatário não comprovar as condições habilitatórias consignadas neste edital, ou recusar-se a assinar o contrato, poderá ser convidado outro licitante pelo pregoeiro, desde que respeitada a ordem de classificação, para, depois de comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato.

21.4. A forma de pagamento, prazo contratual, obrigações, reajuste, recebimento e demais condições aplicáveis à contratação estão definidas respectivamente nos Anexos A e C – Termo de Referência e Minuta do Contrato, parte integrante deste edital.

21.5. Da Garantia

21.5.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a contratação.

21.6. Da Subcontratação

21.6.1. Não será admitida a subcontratação.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração. Os demais prazos se iniciam e se vencem exclusivamente em dias úteis de expediente da contratante.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.6. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.7. O pregoeiro poderá sanar erros formais que não acarretem prejuízos para o objeto da licitação, a Administração e as licitantes, dentre estes, os decorrentes de operações aritméticas.

22.8. É facultada ao pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório.

22.9. O descumprimento de prazos estabelecidos neste edital e/ou pelo pregoeiro ou o não atendimento às solicitações ensejará DESCLASSIFICAÇÃO ou INABILITAÇÃO do licitante.

22.10. Toda a documentação fará parte dos autos e não será devolvida a licitante, ainda que se trate de originais.

22.11. Os representantes legais dos licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.12. Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

23. DOS ANEXOS



PREFEITURA DE SOBRAL

23.1. Constituem anexos deste edital, dele fazendo parte:

ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

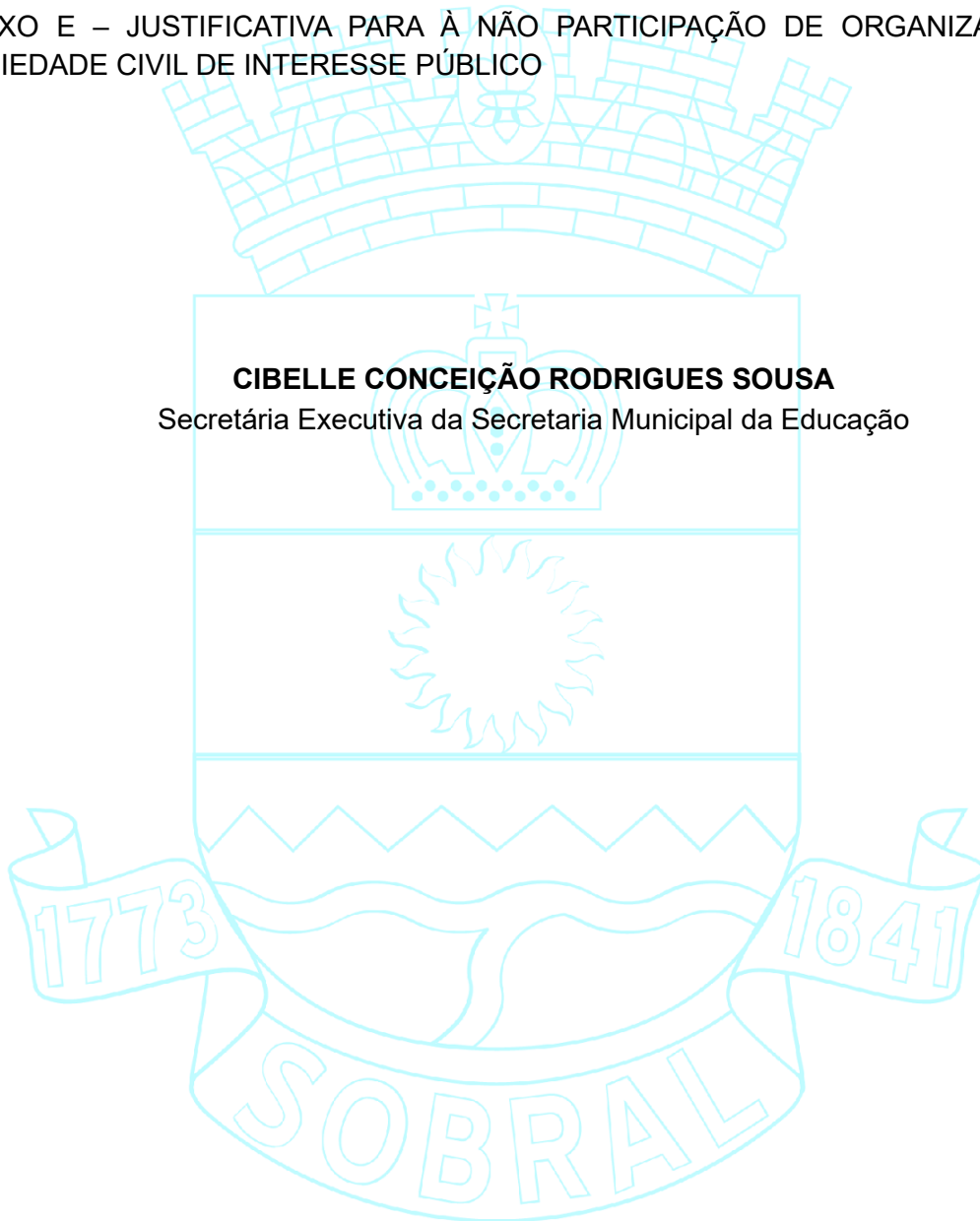
ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO

ANEXO D – MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA A NÃO PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO

CIBELLE CONCEIÇÃO RODRIGUES SOUSA

Secretária Executiva da Secretaria Municipal da Educação





ANEXO A – TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Coordenadoria Administrativa da SME.

1. DO OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamento para atender as necessidades dos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral, conforme as especificações e quantitativos previstos neste Termo de Referência.

1.1. Este objeto será realizado através de licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, com a forma de fornecimento PARCELADO.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE 01 – BERÇÁRIO E INFANTIL I					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1.1	MACACÃO CURTO CONFECCIONADO EM TECIDO SOFT. Descrição complementar: POSSUI ALÇA JARDINEIRA COM BOTÕES NA COR PANTONE TCX 18-4143, E DOIS BOTÕES LATERAIS TAMBÉM NA COR PANTONE TCX 18-4143, DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR FRONTAL, COMPODO COM AS CORES PANTONES TCX 18-4143 E 19-3940 E BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS FACILITANDO NA HORA DE VESTIR O BEBÊ. SERIGRAFIA: FRENTE: CENTRALIZADO NA ALTURA DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIÉSTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) E LOGO ABAIXO, O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO. (TAMANHOS QUE VISTAM DE 01 A 02 ANOS). OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND.	1.620	R\$ 34,86	R\$ 56.473,20
1.2	CAMISETA, MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M². Descrição complementar: DETALHE: CAMISA NA COR BRANCA COM GOLA CARECA COM PUNHO NA MESMA COMPOSIÇÃO. FRENTE: DO LADO ESQUERDO DO PEITO O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO, E NO LADO DIREITO, NA PARTE DE BAIXO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, AMBOS EM SUBLIMAÇÃO. COSTAS: NA PARTE SUPERIOR CENTRALIZADO O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO. OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE O ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND.	1.620	R\$ 18,05	R\$ 29.241,00
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 85.714,20
LOTE 02 – INFANTIL II A V					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
2.1	CAMISETA, MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M², COR BRANCA. Descrição complementar: DETALHE: RECORTE NOS OMBROS NA MESMA MALHA NA COR AZUL PANTONE TCX 18-4143 E 19- 3940 E DETALHE NA COR BRANCO, GOLA V DE PUNHO DA MESMA COMPOSIÇÃO DA MALHA DA CAMISETA NAS CORES ACIMA DESCRITAS. COM PERSONALIZAÇÃO FRENTE E COSTAS. FRENTE: CENTRALIZADO NA ALTURA DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIÉSTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) AO LADO O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM	UND.	20.020	R\$ 18,50	R\$ 370.370,00



	SUBLIMAÇÃO, AMBOS BRASÃO E LOGO DEVEM ESTÁ CENTRALIZADO NA PARTE DA FRENTE. COSTAS: CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR, O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO. (EDUCAÇÃO INFANTIL – 02 A 05 ANOS). OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.				
2.2	SHORT, TECIDO HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR AZUL Descrição complementar: DETALHE: COR AZUL, CONFORME PANTONE 19-3940. RECORTE LATERAL NA MESMA HELANCA NA COR PANTONE TCX 18- 4143 E COR BRANCO. NA PERNA ESQUERDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) AO LADO DO BRASÃO, LOGOTIPO DO MUNICÍPIO, EM PINTURA SILK SCREEN NA COR BRANCA. (EDUCAÇÃO INFANTIL – 02 A 05 ANOS), TAMANHO DE REFERÊNCIA DE 02 A 06 ANOS. OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND.	10.010	R\$ 19,33	R\$ 193.493,30
2.3	SHORT SAIA, TECIDO HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR AZUL Descrição complementar: DETALHE: COR AZUL, CONFORME PANTONE 19-3940. RECORTE LATERAL NA MESMA HELANCA NA COR PANTONE TCX 18- 4143 E COR BRANCO. DO LADO DIREITO PROXIMO AO VIÉS DA BARRA DA SAIA O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) E AO LADO DO BRASÃO, O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM PINTURA SILK SCREEN NA COR BRANCA. (EDUCAÇÃO INFANTIL – 02 A 05 ANOS), TAMANHO DE REFERÊNCIA DE 02 A 06 ANOS. OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND.	10.010	R\$ 18,50	R\$ 185.185,00
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 749.048,30
LOTE 03 – FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPEIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
3.1	CAMISA MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M², COR BRANCA. Descrição complementar: DETALHES: NAS MANGAS EM COMPOSIÇÃO COM AS CORES NA MESMA MALHA NA COR AZUL PANTONE TCX 18-4143, 19-3940 E DETALHE NA COR BRANCO, GOLA CARECA DE PUNHO DA MESMA COMPOSIÇÃO DA MALHA DA CAMISETA NAS CORES ACIMA DESCRITAS E CONFORME ARQUIVO QUE SERÁ ANEXADO AO ETP. FRENTE: DO LADO ESQUERDO DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) LOGO ABAIXO DO BRASÃO O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO. FRENTE: NO CORPO DA CAMISA NA LATERAL DIREITA O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM MARCA D'AGUA. COSTAS: CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR, LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO. (FUNDAMENTAL I – 06 A 10 ANOS). OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND.	29.726	R\$ 22,25	R\$ 661.403,50
3.2	SHORT, TECIDO HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR AZUL	UND.	14.863	R\$ 20,78	R\$ 308.853,14



	Descrição complementar: DETALHES: COR AZUL, CONFORME PANTONE 19-3940. RECORTE LATERAL NA MESMA HELANCA NA COR PANTONE TCX 18- 4143 E COR BRANCO. NA PERNA ESQUERDA O BRASÃO DO MUNICIPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) E NA PERNA ESQUERDA, AO LADO DO BRASÃO, LOGOTIPO DO MUNICIPIO EM PINTURA SILK SCREEN NA COR BRANCA. (FUNDAMENTAL I – 06 A 10 ANOS). OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.				
3.3	CALÇA, TECIDO HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR AZUL Descrição complementar: DETALHE: COR AZUL CONFORME PANTONE 19-3940. RECORTE LATERAL NA MESMA HELANCA NA COR PANTONE TCX 18- 4143 E COR BRANCO E PERSONALIZAÇÃO NO RECORTE LATERAL EM SUBLIMAÇÃO. DO LADO DIREITO DA PERNA O BRASÃO DO MUNICIPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) LOGO ABAIXO DO BRASÃO, O LOGOTIPO DO MUNICIPIO EM PINTURA SILK-SCREEN NA COR BRANCA. (FUNDAMENTAL I – 09 A 10 ANOS). OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND.	29.726	R\$ 32,44	R\$ 964.311,44
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 1.934.568,08
LOTE 04 – FUNDAMENTAL II – ANOS FINAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPEIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
4.1	CAMISA GOLA PÓLO MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M², COR BRANCA. Descrição complementar: DETALHE: NAS MANGAS EM COMPOSIÇÃO COM AS CORES NA MESMA MALHA NA COR AZUL PANTONE TCX 19-3940, 18-4143 E A COR BRANCO. PUNHO DA MESMA COMPOSIÇÃO DA MALHA DA CAMISETA NAS CORES ACIMA DESCRITAS E CONFORME ARQUIVO QUE SERÁ ANEXADO AO ETP. FRENTE: DO LADO ESQUERDO DO PEITO O BRASÃO DO MUNICIPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) LOGO ABAIXO DO BRASÃO, O LOGOTIPO DO MUNICIPIO EM SUBLIMAÇÃO. FRENTE: NO CORPO DA CAMISA NA LATERAL DIREITA. O BRASÃO DO MUNICIPIO EM MARCA D'AGUA. COSTAS: O LOGOTIPO DO MUNICIPIO EM SUBLIMAÇÃO. (FUNDAMENTAL II – 11 A 14 ANOS). OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND.	24.176	R\$ 37,64	R\$ 909.984,64
4.2	SHORT, TECIDO HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR AZUL Descrição complementar: COR AZUL, CONFORME PANTONE 19-3940. PERSONALIZAÇÃO COM PINTURA NAS DUAS LATERAIS. NA MESMA HELANCA NA COR PANTONE TCX 18-4143 E COR BRANCO NA PERNA DIREITA O BRASÃO DO MUNICIPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) E NA PERNA ESQUERDA AO LADO DO BRASÃO LOGOTIPO DO MUNICIPIO EM PINTURA SILK SCREEN NA COR BRANCA. (ADEQUADO PARA AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FUNDAMENTAL II – 11 A 15 ANOS). OS	UND.	10.527	R\$ 22,33	R\$ 235.067,91



	TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.				
4.3	REGATA (SEM MANGAS), TECIDO DRY FIT, COM GOLA V. Descrição complementar: COM CORTE RETO E CAIMENTO CONFORTÁVEL, PRÓPRIO PARA ATIVIDADES FÍSICAS ESCOLARES, CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT, COM GOLA V. CONFECCIONADA COM ACABAMENTO EM DEBRUM REFORÇADO, DO MESMO TECIDO DA PEÇA OU DE MATERIAL ELÁSTICO RESISTENTE. EM COR AZUL, CONFORME PANTONE 19-3940, COM RECORTE LATERAL NA MESMA HELANCA NA COR PANTONE TCX 18-4143. FRENTE: CENTRALIZADO NA ALTURA DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) AO LADO DO BRASÃO, O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO. COSTAS: O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO. OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND.	10.527	R\$ 19,63	R\$ 206.645,01
VALOR TOTAL LOTE IV					R\$ 1.351.697,56
LOTE 05 – CALÇADOS/MEIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPEIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
5.1	TÊNIS ESCOLAR, EM LONA 100% ALGODÃO, CADARÇO BRANCO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: O TÊNIS DEVE SER FABRICADO PELO PROCESSO DE MONTAGEM COM FIXAÇÃO DA SOLA AO CABEDAL POR MEIO DO SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA OU VULCANIZAÇÃO DA BANDA LATERAL/SOLADO SOBRE A LONA DO CABEDAL, ATENDENDO À NUMERAÇÃO DO 28 AO 36 (ENSINO FUNDAMENTAL I) E À NUMERAÇÃO DO 35 AO 42 (ENSINO FUNDAMENTAL II). AS DIMENSÕES DEVEM SEGUIR OS PADRÕES COMERCIAIS DA ESCALA FRANCESA, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 3% (+/-). CABEDAL: INCLUINDO GÁSPEA, LATERAIS E LINGUETA, CONFECCIONADO EM LONA 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 300 G/M², NA COR PANTONE TCX: 19-3911. DUBLADO/DESENGOMADO COM REFORÇO DE 230 G/M². IDENTIDADE VISUAL: DEVE CONTER A APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DA "PREFEITURA DE SOBRAL" EM SILK-SCREEN OU TRANSFER DE ALTA RESISTÊNCIA NA FACE LATERAL INTERNA DE CADA PÉ, E TAMBÉM APLICADO CENTRALIZADO NO EMBLEMA TRASEIRO (CONTRAFORTE) SOBRE A BORRACHA BRANCA, RESPEITANDO AS CORES ORIGINAIS DA LOGOMARCA. FORRO INTERNO: TODO O INTERIOR DO TÊNIS DEVE SER FORRADO COM TECIDO DE COR PANTONE TCX: 19-3911, GARANTINDO O CONTRASTE ESTÉTICO CONFORME O MODELO DE REFERÊNCIA. CONTRAFORTE: LOCALIZADO NA REGIÃO DO CALCANHAR, PRODUZIDO NA MESMA COR PANTONE TCX: 19-3911, LONA DE 300 G/M². AS COSTURAS APARENTES DEVEM SER BRANCAS, COM LINHA DE POLIAMIDA (NYLON) Nº 40. GÁSPEA E CADARÇOS: A GÁSPEA DEVE SER DEBRUADA EM MATERIAL QUE NÃO DESFIE NA COR PANTONE TCX: 19-3911. O TÊNIS DEVE ACOMPANHAR UM PAR DE CADARÇOS BRANCOS, EM ALGODÃO DE ARMAÇÃO TRANÇADA E FORMATO CHATO. ILHOSES: CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL E DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5 MM. BIQUEIRA E BANDA LATERAL: PRODUZIDAS EM COMPOSTO ELASTOMÉRICO NA COR BRANCA. A BANDA LATERAL DEVE APRESENTAR UM FRISO HORIZONTAL NA COR PANTONE TCX: 19-3911 CIRCUNDANDO TODO O CALÇADO, INTERROMPENDO-SE APENAS NA REGIÃO DA BIQUEIRA. SOLADO: SOLADO DE BORRACHA OU PVC EXPANDIDO NA COR BRANCA, COM DESENHO ANTIDERRAPANTE.	PAR	25.848	R\$ 143,70	R\$ 3.714.357,60



5.2	MEIA, ALGODÃO, TIPO COLEGIAL. Descrição complementar: MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL; CALCANHAR VERDADEIRO; COR DO CORPO DA MEIA BRANCO; COR DA BIQUEIRA E CALCANHAR NA COR BRANCO; DESENHO FEITO EM JACQUARD; PUNHO EM JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1). RESISTÊNCIA AO ESTOURO: \$10,0\TEXT{ KGF/CM}^2\$ MÍNIMO; COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA: GRAMATURA: \$320\TEXT{ G/M}^2\$; COMPOSIÇÃO: 57% ALGODÃO – 22% POLIAMIDA – 20% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO. A MEIA DEVE SER COSTURADA EM MÁQUINA REMALHADEIRA. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HÁ RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. ACABAMENTO E QUALIDADE DAS MEIAS DEVEM SER BEM PASSADAS DE MANEIRA QUE EVIDENCIE SUAS PARTES: BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO; A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO GERE RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS MAIORES NO TECIDO, POIS PODE CAUSAR PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. AS MEIAS DEVEM ESTAR ISentas DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO; AS MEIAS NÃO DEVEM APRESENTAR TORÇÃO, COSTURA MALFEITA, PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS.	PAR	37.772	R\$ 18,16	R\$ 685.939,52
5.3	CALÇADO (SANDALIA TIPO BABUCHE) DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRODUTO CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA A PARTIR DA UNIÃO DAS SEGUINTEs PARTES (CABEDAL, TIRA DO FECHAMENTO, SOLADO). POR SER UM PRODUTO DE USO DIÁRIO POR PARTE DE CRIANÇAS, HÁ DE SE TER A PREOCUPAÇÃO DE ATENDER ALGUNS ITENS INDISPENSÁVEIS NO SOLADO TANTO PARA MAIOR SEGURANÇA DE QUEM O USARÁ QUANTO PARA MAIOR DESENVOLVURA AO CAMINHAR E DURABILIDADE. O SOLADO DEVE APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO, DESTINADO A ISOLAR DO CHÃO O PÉ DO USUÁRIO, PROTEGE-LO E AMORTECER IMPACTOS. DEVERÁ POSSUIR RANHURAS PARA ESCOÇÃO DE LÍQUIDOS E SUJEIRAS, UMA VEZ QUE ESCOADO O LÍQUIDO MAIOR PARTE DO SOLADO ESTARÁ EM CONTATO COM O SOLO, E PARA EVITAR ENGANOS COM NUMERAÇÕES DEVERÁ HAVER DE FORMA FIXA E VISÍVEL NO SOLADO A NUMERAÇÃO DO CALÇADO. A NUMERAÇÃO DEVERÁ SEGUIR OS TAMANHOS COMERCIAIS. CASO SEJA NECESSÁRIO O ÓRGÃO SE VALE DO DIREITO DE EXIGIR A QUALQUER MOMENTO PARA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE OS MATERIAIS UTILIZADOS NA CONFECCÃO DA PAPETE, COMPONENTES DA PAPETE. PRODUTO CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA A PARTIR DA UNIÃO DAS SEGUINTEs PARTES (CABEDAL, TIRA DO FECHAMENTO, SOLADO). CABEDAL E SOLADO: CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA EM RESINA POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDA DUREZA 55 (+/- 5), NA COR PANTONE 19-3955 TCX. NA PARTE INTERNA, UTILIZAR A COR AMARELO, PANTONE 13-0850 TCX. TIRA DO FECHAMENTO: CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM RESINA POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDA DUREZA 55 (+/- 5), NA COR PANTONE 19-3955 TCX. COM A LOGO DA PREFEITURA DE SOBRAL ESTAMPADO. CONFORME IMAGEM. ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA: CONFECCIONADO EM NYLON O QUAL DEVERÁ CONTER DUAS PARTES AS QUAIS SE ENCAIXARAM PELO PROCESSO DE PRENSAGEM NA COR AMARELO, PANTONE 13-0850 TCX. O TAMANHO SERÁ ESCOLHIDO NO PEDIDO DE COMPRA ENVIADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PODENDO VARIAR ENTRE AS NUMERAÇÕES DO 15 AO 34 PARA AS CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, E 35 AO 42 PARA OS ALUNOS DA EJA (EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS).	PAR	11.924	R\$ 64,81	R\$ 772.794,44



VALOR TOTAL DO LOTE V					R\$ 5.173.091,56
LOTE 06 – FARDAMENTO DO PROFESSOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPEIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
6.1	CAMISA MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M² Descrição complementar: DETALHE: NAS MANGAS EM COMPOSIÇÃO COM AS CORES NA MESMA MALHA NA COR AZUL PANTONE TCX 18-4143 E COR BRANCO, GOLA CARECA DE PUNHO DA MESMA COMPOSIÇÃO DA MALHA DA CAMISETA NAS CORES ACIMA DESCRITAS. COM PERSONALIZAÇÃO FRENTE E COSTAS. FRENTE: DO LADO ESQUERDO DO PEITO O NOME PROFESSOR EM SUBLIMAÇÃO NA COR BRANCO. NO CORPO DA CAMISA NA LATERAL DIREITA O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM MARCA D'ÁGUA. COSTAS: O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO. OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND.	3.126	R\$ 31,25	R\$ 97.687,50
VALOR TOTAL LOTE VI					R\$ 97.687,50

2.1 Havendo divergências entre as especificações deste anexo e as do sistema, prevalecerão as deste anexo.

2.2 Os **lotes 01, 02, 03, 04, 05 e 06** serão de **ampla disputa**. Será garantida às licitantes microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, como critério de desempate, preferência de contratação nos termos previstos na Seção I do Capítulo V da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações introduzidas pela lei complementar 147/2014.

2.3. ESPECIFICAÇÕES GERAIS DOS PRODUTOS:

O objeto da contratação consiste no fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos e professores da rede pública municipal de ensino, por meio de kits compostos por peças de vestuário definidas de acordo com cada faixa etária e público-alvo (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA e corpo docente), observadas as especificações técnicas relativas ao tipo de tecido, composição, gramatura, modelagem, cores, tamanhos, acabamentos e padrões de personalização estabelecidos no Termo de Referência.

O fornecimento compreenderá a confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega dos itens devidamente acondicionados nos locais indicados pela Administração, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, insumos, equipamentos, encargos e demais despesas correlatas, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

Os fardamentos escolares deverão atender a padrões mínimos de qualidade, conforto, segurança, durabilidade e padronização visual, sendo confeccionados com materiais adequados ao uso contínuo no ambiente escolar e compatíveis com as condições de utilização pelos alunos e profissionais da rede municipal de ensino.

As peças deverão ser produzidas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas relacionadas ao vestuário, desempenho de materiais têxteis, resistência, segurança, rotulagem e controle de qualidade, com destaque para a ABNT NBR 15778:2023 – Tecidos para uniforme escolar – Requisitos de desempenho e segurança, quando aplicável, bem como demais normas correlatas vigentes que assegurem a qualidade, a durabilidade e a adequação dos produtos ao uso pretendido.



Os produtos deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos gerais:

- a) utilização de tecidos compatíveis com a finalidade de uso, contendo composição e gramatura adequadas às características de cada peça;
- b) resistência mecânica, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso frequente pelos alunos e professores, incluindo requisitos de solidez da cor, resistência à lavagem, ao desgaste e ao uso contínuo;
- c) acabamento adequado, livre de defeitos de fabricação, com costuras reforçadas, uniformidade de confecção e ausência de irregularidades que comprometam a qualidade do produto;
- d) padronização de cores, design, modelagem e identidade visual institucional, em conformidade com as especificações e artes aprovadas pela Administração;
- e) aplicação de personalizações, logotipos, brasões e demais elementos gráficos mediante técnicas que assegurem adequada fixação, durabilidade, resistência ao uso e fidelidade visual;
- f) atendimento às normas de rotulagem têxtil aplicáveis, contendo informações claras e legíveis sobre composição, instruções de conservação, tamanho e identificação do fabricante.

As especificações técnicas detalhadas de cada item, incluindo descrição das peças, dimensões, cores, quantitativos, personalizações e demais requisitos específicos, serão estabelecidas no item 2 deste Termo de Referência, e as artes, conforme o Anexo 1 do Estudo Técnico Preliminar.

2.4. NATUREZA DO OBJETO

2.4.1. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal Nº 2.745, de 03 de setembro de 2021.

2.4.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns nos termos do inciso XIII do art. 6º c/c o art. 20 ambos da Lei nº 14.133/2021.

3. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E DE EXECUÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada inicialmente no documento de formalização da demanda e em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

4.2. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025; Decreto Municipal nº 3.216 de 26 de julho de 2023 Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018; e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

5.1. A descrição da solução como um todo encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do



planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 Os requisitos da contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar (ETP), documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de contratação, a ser disponibilizado na forma previsto no art. 54, § 3º da Lei 14.133/21 com base no Acórdão TCU nº. 2273/2024.

7. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. O prazo de execução do objeto contratual é de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da primeira ordem de fornecimento ou instrumento equivalente.

7.1.1. O prazo de execução poderá ser prorrogado, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Condições de Entrega

7.2.1. O objeto contratual deverá ser entregue, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis contado a partir do recebimento da nota de empenho ou instrumento hábil, na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, CEP 62010-970, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

7.2.2. A quantidade ou prazo da entrega excepcionalmente poderão sofrer alterações por parte do CONTRATANTE, devendo o CONTRATADO ser informado de forma antecipada de no mínimo 5 (cinco) dias úteis antes do prazo previsto para entrega.

7.2.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o CONTRATADO deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.2.3.1. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados e aceitos pela CONTRATANTE, não serão considerados como inadimplemento contratual.

7.2.4. A entrega do objeto será de inteira responsabilidade da CONTRATADA, sendo esta responsável por toda despesa decorrente de transporte e descarregamento do objeto, comprometendo-se ainda integralmente com eventuais danos causadas a ele.

7.3. Da Garantia, manutenção e assistência técnica

7.3.1. O prazo de garantia do bem objeto da contratação é aquele estabelecido pelo fabricante nos termos da Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8. GESTÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

8.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

8.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante do contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



8.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

8.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do *caput* do art. 117, da Lei nº 14.133/2021.

8.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

8.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

8.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

8.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

8.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

8.7.5. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

8.8. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

8.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o gestor do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, tomando as providências cabíveis.

8.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

8.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

8.9.2. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade máxima àquelas que ultrapassem a sua competência.

8.9.3. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado,



com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

8.9.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

8.10. Cabe ao gestor do contrato, em tempo hábil, verificar o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

8.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

9. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO

9.1. Recebimento do Objeto

9.1.1. Os produtos/serviços serão recebidos PROVISORIAMENTE, aqueles em que assim couber, no prazo de 10 (dez) dias úteis, pela fiscalização, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico, nos termos do art. 140, I, a, da Lei nº 14.133/2021.

9.1.2. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação do fornecimento e/ou prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

9.1.3. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

9.1.3.1. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição/entrega de produtos/serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório nos termos do art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133/2021.

9.1.3.2. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, seus anexos, e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.1.4. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

9.1.5. Os produtos serão recebidos DEFINITIVAMENTE no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto/serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

9.1.5.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is) no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.



9.1.5.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao contratado, por escrito, as respectivas correções;

9.1.5.3. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos produtos/serviços fornecidos/prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

9.1.5.4. Comunicar ao contratado para que emita a nota fiscal ou fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

9.1.5.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

9.1.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se ao contratado para emissão de nota fiscal no que pertence à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

9.1.7. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

9.1.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do produto/serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

9.2. Liquidação

9.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e após recebimento definitivo correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, prorrogáveis por igual período.

9.2.1.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

9.2.2. A liquidação da despesa consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito, observando-se o disposto no art. 63 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

9.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.2.4. A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada será solicitada da empresa contratada.

9.2.5. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.2.6. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.



9.2.7. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

9.3. Prazo de pagamento

9.3.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.

9.3.2. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

9.3.2.1. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e VP = Valor da prestação em atraso.

9.4. Forma de pagamento

9.4.1. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente de titularidade do contratado, mantida em instituição financeira oficialmente autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil, devendo os dados bancários serem informados pelo contratado para fins de processamento do pagamento.

9.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.4.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.4.4. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.5. Antecipação de pagamento

9.5.1. É vedada a realização de pagamento antes da execução do objeto ou se o mesmo não estiver de acordo com as especificações deste instrumento.

10. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

10.1. O processo de contratação será por Licitação na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, critério de julgamento Menor Preço, modo de disputa Aberto e Fechado, com fundamento no Decreto Municipal nº 3.737, de 05/09/2025 e Lei 14.133/2021, conforme estabelecido no estudo técnico preliminar.

10.2. Serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade da proponente de executar o objeto, conforme a seguir:

10.2.1. Habilitação Jurídica:

10.2.1.1. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.2. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;



10.2.1.3. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

10.2.1.4. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

10.2.1.5. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede;

10.2.1.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

10.2.1.7. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971;

10.2.1.8. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.2.1.9. Documento oficial com foto do Proprietário, Sócio Administrador ou Procurador da Empresa (neste caso, acompanhado da respectiva procuração vigente), cuja assinatura conste na proposta e nas declarações. Na hipótese de procuração particular com assinatura manuscrita, esta deverá conter reconhecimento de firma do outorgante, salvo quando assinada eletronicamente por meio que permita a verificação de sua autenticidade.

10.2.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

10.2.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.

10.2.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

10.2.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

10.2.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

10.2.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

10.2.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

10.2.2.8. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação



de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.2.2.9. Declaração da Licitante em papel timbrado e assinado pelo representante legal, informando que cumpre a proibição prevista no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal. – ou seja, de que não utiliza trabalho de menor de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres, e de trabalho de menor de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz.

10.2.2.10. Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme o caso;

10.2.2.11. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.2.2.11.1. Havendo restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista da microempresa, da empresa de pequeno porte ou da cooperativa que se enquadre nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 11.488/2007, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir de declarado o vencedor, para a regularização do(s) documento(s), podendo tal prazo ser prorrogado por igual período, conforme dispõe a Lei Complementar nº 123/2006.

10.2.2.11.2. A não comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, até o final do prazo estabelecido, implicará a decadência do direito, sem prejuízo das sanções cabíveis, sendo facultado ao pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, por ordem de classificação.

10.2.2.12. Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante melhor classificado.

10.2.3 - Qualificação Econômico-financeira:

10.2.3.1. No caso de **pessoa física**, Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples;

10.2.3.2. **Certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante, exceto as sociedades cooperativas, conforme dispõe o art. 4º da Lei nº 5.764/1971.

10.2.3.3. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso do licitante em recuperação extrajudicial deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

10.2.3.4. **Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (item 10 da NBC TG 26 - R5) em vigor.

10.2.3.5. No caso de **pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**, a demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis exigíveis no subitem 10.2.3.4 deste Termo de Referência limitar-se-ão ao último exercício conforme dispõe o art. 69, § 6º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.6. Tratando-se de **pessoas jurídicas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD) por meio do Sistema Público de Escrituração Digital (Sped)**, admite-se a apresentação da ECD, em observância à data limite definida nas Normas da Secretaria da Receita Federal, sem prejuízo do cumprimento das Normas Brasileiras de Contabilidade (item 10 da NBC TG 26 - R5) em vigor.

10.2.3.7. No caso das **demais sociedades empresárias e empresa Individual**, o Balanço Patrimonial e a Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser devidamente



registrados na Junta Comercial, devendo serem assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

10.2.3.8. No caso de **MEI (Microempreendedor Individual)**, o Balanço Patrimonial e da Demonstração de Resultado de Exercício deverão ser apenas assinados por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal do MEI.

10.2.3.9. Para fins da exigência das demonstrações contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade (item 10 da NBC TG 26 - R5) em vigor, deverá ser observado o regime de tributação e o enquadramento de cada empresa.

10.2.3.10. **Índice de Liquidez Geral (LG) igual ou superior a 1 (um)**, comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

10.2.3.11. **Será exigido para fins de habilitação PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.**

10.2.3.12. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

10.2.3.13. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021.

10.2.3.14. O Agente de Contratação/Pregoeiro poderá solicitar análise técnico-contábil dos documentos relativos à qualificação econômico-financeira das licitantes, com a finalidade de sanar dúvidas ou subsidiar seu julgamento, com emissão de parecer do setor/departamento e/ou assessoria contábil da Prefeitura de Sobral – CE.

10.2.4. Qualificação Técnico-operacional

10.2.4.1. Comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) ou certidões fornecidas(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

10.2.4.2. Para fins da comprovação da capacidade técnico-operacional da empresa licitante o(s) atestado(s) ou certidões deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) compatível(is) ao objeto licitado;

10.2.4.3. Fica facultado aos licitantes a apresentação de contrato ou instrumento hábil que comprove a prestação do serviço objeto do atestado de capacidade técnica mencionado no item anterior;

10.2.4.4. Caso o(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não explicitem com clareza os serviços prestados, este(s) deverá(ão) ser acompanhado do respectivo contrato ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação.

10.2.4.5. Caso a apresentação do(s) atestado(s), certidão(ões) ou declaração(ões) não sejam suficientes para o convencimento do pregoeiro, promover-se-á diligência para a comprovação da capacidade técnica, como preconiza o art. 64 da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal 3.737/2025.

10.2.4.6. Prova do atendimento de requisitos previstos em lei especial, quando for o caso.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO



11.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.391.807,20 (nove milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos)**.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da Ata de Registro de Preços correrão pela fonte de recursos desta secretaria/órgão, a ser informada quando da lavratura do instrumento de contrato.

12.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

13. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

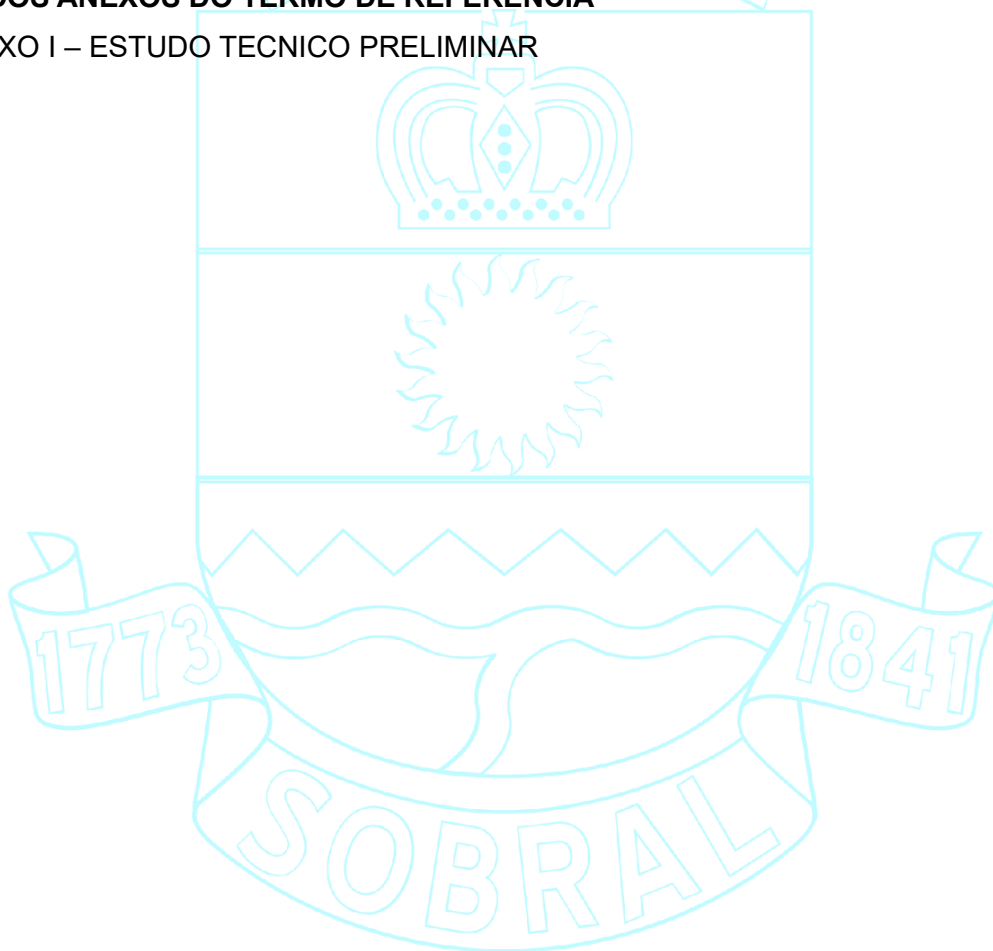
13.1. As obrigações do Contratante estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

14. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1. As obrigações do Contratado estão estabelecidas na Minuta do Contrato.

15. DOS ANEXOS DO TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I – ESTUDO TECNICO PRELIMINAR





ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. Informações básicas

Número do processo: **P435413/2026**

1.1 Problema a ser resolvido

A ausência de fardamento padronizado para alunos e professores da rede municipal de ensino compromete a identificação e a segurança dos estudantes nas unidades escolares e em atividades externas, além de dificultar o fortalecimento da identidade institucional da escola pública.

Embora exista contratação vigente relacionada ao mesmo objeto, durante a sua execução foram identificadas dificuldades no fornecimento dos itens contratados, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos e à regularidade das entregas às unidades escolares. Tais intercorrências ocasionaram atrasos na disponibilização de parte dos fardamentos em algumas escolas, comprometendo o planejamento administrativo da Secretaria da Educação e dificultando a entrega dos uniformes no período adequado ao calendário letivo, motivo pelo qual decide-se não prorrogar a ata de registro de preços vigente.

Do ponto de vista pedagógico e social, a falta de uniformes pode acentuar desigualdades visíveis entre os alunos, gerando constrangimentos e prejudicando o ambiente escolar. Para os professores, a inexistência de um fardamento institucionalizado limita ações de valorização profissional e dificulta sua identificação por alunos, pais e comunidade, especialmente em eventos e atividades externas.

Portanto, é necessário solucionar esse problema com a aquisição e distribuição de fardamento escolar padronizado, a fim de garantir organização, equidade, pertencimento e reconhecimento no contexto escolar.

2. Descrição da necessidade

A aquisição de fardamento escolar para alunos e professores da rede municipal de ensino justifica-se como medida essencial para a padronização, identificação e valorização dos agentes envolvidos no processo educacional. O fardamento contribui diretamente para a promoção da igualdade entre os estudantes, reduzindo diferenças socioeconômicas, reforçando o sentimento de pertencimento à escola e fortalecendo a imagem institucional da educação pública municipal.

No caso dos alunos, o uso de uniformes escolares facilita a identificação no ambiente escolar e em atividades externas, contribuindo para a segurança e a disciplina. Além disso, representa um importante apoio às famílias, ao evitar gastos com vestimentas escolares ao longo do ano letivo.

Quanto aos professores, a padronização do vestuário tem por finalidade promover a identidade visual da equipe pedagógica, facilitando sua identificação por parte dos alunos, familiares e demais membros da comunidade escolar, especialmente em eventos e atividades institucionais. A medida também busca valorizar o profissional da educação, conferindo-lhe reconhecimento e dignidade compatíveis com sua função.

A ausência da aquisição poderá ocasionar os seguintes prejuízos: no curto prazo, despadronização nas unidades escolares, dificuldades na identificação de alunos e

professores, prejuízos à segurança em atividades internas e externas, além do aumento da exposição de diferenças socioeconômicas entre os estudantes; e no longo prazo, enfraquecimento da política de equidade educacional, comprometimento da imagem institucional da rede pública municipal, desvalorização dos profissionais da educação e possíveis apontamentos por órgãos de controle quanto à omissão no atendimento de demanda recorrente e essencial ao funcionamento da política educacional.

Dessa forma, a contratação da solução atende a uma necessidade recorrente e alinhada com as diretrizes da gestão educacional, sendo indispensável para garantir o pleno funcionamento das unidades escolares e fortalecer as ações pedagógicas, administrativas e comunitárias no âmbito da rede municipal de ensino.

O material solicitado será destinado a atender à Secretaria Municipal da Educação, que desenvolve as atividades de gestão e execução das políticas públicas educacionais no âmbito da rede municipal de ensino, incluindo a promoção do acesso, permanência e aprendizagem dos alunos, bem como a valorização dos profissionais da educação.

O material é necessário devido à demanda anual por fardamento escolar para os alunos e professores da rede municipal, visando à padronização, identificação, segurança e valorização dos envolvidos no processo educacional. No caso dos alunos, o fardamento contribui para a igualdade social no ambiente escolar e facilita a identificação nas unidades e em atividades externas. Já para os professores, o uniforme fortalece a imagem institucional e facilita o reconhecimento por parte da comunidade escolar.

A não aquisição implicará prejuízos à imagem e organização das unidades escolares, aumento da exposição dos estudantes a desigualdades sociais visíveis, dificuldades na identificação e segurança dos alunos, além de perda de uma importante ação de valorização dos profissionais da educação, afetando negativamente o clima escolar e o compromisso institucional com a equidade e a qualidade do ensino.

Ademais, durante a execução da contratação vigente, foram identificadas intercorrências relacionadas ao desempenho da empresa contratada, especialmente quanto ao cumprimento dos prazos e à regularidade da entrega dos itens de fardamento escolar às unidades de ensino. Tais dificuldades ocasionaram atrasos no recebimento de parte dos fardamentos por algumas escolas da rede municipal, comprometendo a adequada distribuição aos alunos e professores no período planejado pela Administração. Diante desse contexto, embora existam Atas de Registro de Preços vigentes referentes ao mesmo objeto, revela-se necessária a análise da vantajosidade e da conveniência administrativa quanto à abertura de novo procedimento licitatório, considerando não apenas os aspectos econômicos, mas também a eficiência, a segurança no fornecimento, a capacidade de atendimento tempestivo da demanda e a necessidade de assegurar a continuidade e a regularidade da política pública de padronização, identificação e valorização dos alunos e profissionais da educação municipal. Assim, este é o motivo pelo qual decide-se não prorrogar a ata de registro de preços vigente.

2.1. Classificação: Material de consumo.

2.2. Previsão no plano de contratações anual

O objeto da contratação pretendida no presente Estudo Técnico Preliminar consta no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026, registrado através do DFD nº DFD.25.08.04.146-02, link de acesso: <https://licitacoes.sobral.ce.gov.br/pca/cat:pca-2026>. O PCA 2026 da



Secretaria de Educação, está publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, com o código ID nº 07598634000137-0-000021/2026, link de acesso: <https://pncp.gov.br/app/pca/07598634000137/2026>, nos termos do Decreto Municipal nº 3.640, de 03/02/2025.

3. Área requisitante

NOME: Krysthiane Waleria Damasceno Cardoso de Araújo
LOTAÇÃO: Coordenadora Administrativa
MATRICULA: 48611
E-MAIL: krysthiane.araujo@edu.sobral.ce.gov.br

4. Descrição dos requisitos da contratação

4.1. O processo de aquisição do objeto do presente estudo técnico preliminar deverá ser de acordo com a Lei nº 14.133/2021, Decretos Municipais nº 3.215, 3.218, e 3.219, de 26/07/2023 e Decreto Municipal nº 3.737 de 05 de setembro de 2025, bem como as demais normas vigentes aplicáveis às contratações públicas.

4.2. Natureza: Bens Comuns de Natureza Contínua.

4.2.1. Justificativa para o Fornecimento Contínuo:

Justifica-se a classificação da natureza dos produtos como fornecimento contínuo, tendo em vista que a **aquisição de fardamento escolar para alunos e professores da rede municipal** demanda planejamento e entregas que podem ocorrer em etapas, conforme a organização do ano letivo, incluindo matrículas tardias, reposições e necessidades decorrentes de expansão da rede. Poderá, ou não, a Administração, de acordo com a sua conveniência e oportunidade, prorrogar a licitação para os demais anos letivos, no limite estabelecido pela legislação em vigor.

Trata-se de medida que visa à economicidade e à eficiência administrativa, pois permite a celebração de contrato com vigência prorrogada, evitando a necessidade de instauração de novo processo licitatório a cada exercício. Essa abordagem racionaliza os recursos públicos, reduz custos operacionais com sucessivas licitações e assegura maior regularidade no fornecimento dos uniformes, garantindo o atendimento contínuo da política pública de padronização e valorização da comunidade escolar.

Todavia, no caso concreto, embora exista contratação vigente com natureza contínua e possibilidade jurídica de prorrogação, foram identificadas intercorrências durante a execução contratual, especialmente relacionadas ao cumprimento dos prazos, à regularidade das entregas e ao atendimento tempestivo das demandas das unidades escolares. Essas dificuldades ocasionaram atrasos na disponibilização de parte dos fardamentos em algumas escolas, afetando o planejamento da Secretaria da Educação e a adequada distribuição dos uniformes no período previsto.

Dessa forma, a eventual abertura de novo processo de contratação não decorre da inexistência de natureza contínua do objeto, mas da necessidade de reavaliar a conveniência e a vantagem da manutenção da contratação vigente, considerando a qualidade da execução contratual, a segurança do fornecimento, a capacidade operacional da contratada, o cumprimento dos prazos e a necessidade de assegurar atendimento regular e eficiente à rede municipal de ensino.



4.3. Para fornecimento dos produtos pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto deste estudo técnico preliminar, bem como apresentar os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O licitante mais bem classificado terá o prazo **de 2 (Duas) horas** após a negociação realizada para enviar a proposta adequada ao último lance por ele ofertado, nos termos do Art. 52 do Decreto Municipal nº 3737/2025.

4.5. O licitante vencedor deverá enviar no prazo **de 2 (Duas) horas** contado da convocação do pregoeiro, os documentos de habilitação.

4.5.1. Justificativa da adoção do prazo de 2 (duas) horas para envio da proposta adequada e documentos de habilitação:

O prazo de duas horas para o envio de proposta adequada e dos documentos de habilitação pelos licitantes, encontra amparo normativo, fundamento técnico e respaldo em prática administrativa consolidada no âmbito da Administração Pública municipal. De início, cumpre esclarecer que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece prazo mínimo ou máximo. Assim, cabe à Administração, no exercício da discricionariedade técnica e administrativa, definir o prazo que melhor atenda à natureza e à celeridade do procedimento, respeitados os princípios da razoabilidade, eficiência e isonomia.

O prazo de duas horas foi fixado nos termos do art. 52 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, o qual dispõe expressamente que: deverá estabelecer prazo de, no mínimo, duas horas e no máximo vinte e quatro horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado, se aplicando, por analogia, aos documentos de habilitação, prática administrativa que encontra respaldo na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro (Decreto-Lei nº 4.657/1942), cujo art. 4º autoriza a utilização da analogia, dos costumes e dos princípios gerais de direito para suprir lacunas normativas. O prazo fixado visa, portanto, garantir a continuidade da sessão pública eletrônica, evitando interrupções desnecessárias e assegurando a tempestividade do certame.

Além disso, o edital prevê mecanismos de flexibilidade e garantias procedimentais que afastam qualquer risco de restrição à competitividade ou tomada de decisões desarrazoadas. Devendo ser expressamente previsto no instrumento convocatório que o prazo poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado e justificado pelo licitante. Os editais das licitações da Prefeitura de Sobral já permitem a verificação automática da documentação de habilitação no SICAF (Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores), o que desonera o participante do envio manual de parte dos documentos e simplifica a comprovação dos requisitos de habilitação. Ademais, em conformidade com o art. 64 da Lei nº 14.133/2021, o instrumento convocatório também deverá prever a realização de diligências para complementação ou atualização de informações, quando necessário, especialmente para fatos preexistentes à sessão pública ou para atualização de documentos com validade expirada após a apresentação das propostas.

4.6. Da Garantia de proposta:

4.6.1. será exigida garantia no momento da apresentação da proposta como requisito de pré-habilitação, equivalente a **1% (um por cento) do valor estimado para cada lote da**



contratação, nos termos Art. 58 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prestada nas modalidades de que trata o §1 do art. 96 da Lei nº 14.133/2021, conforme a seguir:

- a) – caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia;
- b) – seguro-garantia;
- c) – fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- d) – título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

4.6.1. Justificativa para exigência de garantia de proposta:

A exigência de garantia da proposta, equivalente a 1% (um por cento) do valor estimado para cada lote da contratação, prevista no art. 58 da Lei nº 14.133/2021, encontra-se plenamente justificada como medida essencial para assegurar a exequibilidade das propostas apresentadas no certame. O objeto em questão envolve **aquisição de fardamentos escolares**, cujo valor estimado é expressivo e cuja execução demanda capacidade técnica e financeira efetiva por parte dos futuros contratados.

A apresentação de garantia nesse estágio do procedimento licitatório tem como finalidade imediata conferir maior segurança à Administração quanto à seriedade e à consistência das propostas, funcionando como mecanismo de mitigação de riscos em relação a ofertas inexecutáveis, preços subdimensionados ou intenções especulativas de licitantes sem condições reais de assumir as obrigações contratuais. Ao estabelecer tal requisito, a Administração promove uma seleção mais qualificada dos concorrentes, assegurando que apenas aqueles com estrutura financeira compatível com a execução do contrato permaneçam no processo.

Trata-se de medida proporcional e razoável, pois o percentual de 1% não representa ônus excessivo para as empresas que efetivamente têm condições de executar o objeto, ao mesmo tempo em que afasta a possibilidade de participação de agentes incapazes ou aventureiros. Ademais, a previsão legal de múltiplas modalidades de prestação da garantia, como caução, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização, garante a competitividade e a ampla participação no certame, respeitando a liberdade de escolha do licitante quanto ao instrumento mais adequado à sua realidade.

Dessa forma, a exigência da garantia da proposta reforça a seriedade do processo licitatório, protege o erário contra riscos de inexecução contratual e assegura maior confiabilidade na fase de julgamento das propostas, garantindo que as soluções apresentadas sejam exequíveis e condizentes com a realidade do mercado, em estrita observância ao interesse público.

4.7. Da amostra:

4.7.1. Serão exigidas amostras dos seguintes itens: Todos os itens dos lotes **1, 2, 3, 4, 5 e 6**.

4.7.2. O licitante deverá apresentar pelo menos 1 (uma) unidade de cada item do lote arrematado, em invólucro lacrado e opaco, tendo no frontispício do invólucro a seguinte descrição:



À SECRETARIA _____ DE SOBRAL/CE

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____

ÓRGÃO DE ORIGEM DA LICITAÇÃO: _____

AMOSTRA DO LOTE Nº ____

4.7.3. Critérios e padrões de avaliação:

4.7.3.1. As amostras serão analisadas quanto aos seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade, de forma clara, objetiva e mensurável:

- a) Análise visual do material;
- b) Conformidade Técnica;
- c) Resistência do material;
- d) Qualidade do material;
- e) Durabilidade do material.

4.7.4. Local e prazo para entrega das amostras:

4.7.4.1. As amostras deverão ser enviadas no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da solicitação da Administração, na Célula de Logística da SME, localizada na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, em Sobral/CE, CEP 62010-970, telefone: (88) 3677-1199, nos horários das 08 h às 12 h e das 13 h às 17 h, para que seja realizada inspeção técnica.

4.7.5. O pregoeiro deverá ser informado da forma de entrega das amostras para comprovar os prazos citados neste documento. Como exemplo, poderá ser informado o protocolo de recebimento, comprovante de entrega ou qualquer outro documento que identifique a data e o responsável pelo recebimento da amostra.

4.7.6. É facultada a prorrogação do prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes do fim do prazo estabelecido.

4.7.7. A amostra que não atender as especificações e padrões de aceitabilidade terá o respectivo item da proposta imediatamente desclassificado.

4.7.8. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

4.7.9. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

4.7.10. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

4.7.11. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta do segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.



4.7.12. As amostras que atenderam às especificações e padrões de aceitabilidade previstas no edital deverão permanecer a disposição da Administração até o término da execução contratual, quando as licitantes terão o prazo de 30 (trinta) dias para recolhê-las.

4.7.13. Na hipótese das amostras rejeitadas, estas deverão ser retiradas pelas licitantes até 5 (cinco) dias corridos contados a partir da data da homologação. Não havendo a retirada, os respectivos bens serão descartados pela Administração.

4.7.14. Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

4.7.15. Justificativa para a exigência de amostra:

A exigência de amostras na presente contratação justifica-se pela necessidade de verificação prévia da conformidade dos produtos ofertados com as especificações técnicas e padrões de personalização definidos no edital, especialmente quanto à aplicação da identidade visual institucional, padronização de cores, qualidade dos materiais e adequação ao uso contínuo. Considerando que tais características não podem ser aferidas de forma segura apenas por meio de catálogos, fichas técnicas ou declarações dos licitantes, a apresentação de amostra torna-se medida necessária para mitigar o risco de fornecimento de itens em desconformidade. Ressalta-se que a avaliação das amostras observará critérios objetivos previamente definidos no instrumento convocatório, limitando-se à verificação do produto ofertado, sem qualquer relação com a habilitação do licitante.

4.8. Do fornecimento dos produtos:

O fornecimento dos produtos/itens contratados será por ordem de compra/empenho/instrumento hábil, com prazo de entrega de 20 (vinte) dias úteis, a partir do seu recebimento, na Célula de Logística da SME, localizada na Av. Maria da Conceição Ponte de Azevedo, nº 985, Bairro das Nações, CEP 62010-970, em Sobral/CE, nos horários e dias da semana das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira.

4.9. Execução: Prazo para recebimento dos produtos, bem como critérios de liquidação e pagamento serão detalhados no Termo de Referência.

4.10. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, com possibilidade de prorrogação nos termos e prazos dos artigos 106 e 107 da Lei 14.133/2021, desde que seja comprovada a sua vantajosidade e que os produtos tenham sido fornecidos com eficiência e qualidade.

4.11. Da Garantia de Execução Contratual:

4.11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

4.12. Procedimentos e rotinas de execução serão detalhados no Termo de Referência.

4.13. Do detalhamento dos produtos a serem fornecidos:

O objeto da contratação consiste no fornecimento de fardamento escolar destinado aos alunos e professores da rede pública municipal de ensino, por meio de kits compostos por peças de vestuário definidas de acordo com cada faixa etária e público-alvo (Educação Infantil, Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos – EJA e corpo docente), observadas as especificações técnicas relativas ao tipo de tecido, composição, gramatura, modelagem, cores, tamanhos, acabamentos e padrões de personalização estabelecidos no Termo de Referência.



O fornecimento compreenderá a confecção, personalização, embalagem, transporte e entrega dos itens devidamente acondicionados nos locais indicados pela Administração, incluindo todos os custos necessários à execução do objeto, tais como materiais, mão de obra, insumos, equipamentos, encargos e demais despesas correlatas, não sendo admitida a cobrança de valores adicionais.

Os fardamentos escolares deverão atender a padrões mínimos de qualidade, conforto, segurança, durabilidade e padronização visual, sendo confeccionados com materiais adequados ao uso contínuo no ambiente escolar e compatíveis com as condições de utilização pelos alunos e profissionais da rede municipal de ensino.

As peças deverão ser produzidas em conformidade com as normas técnicas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), especialmente aquelas relacionadas ao vestuário, desempenho de materiais têxteis, resistência, segurança, rotulagem e controle de qualidade, com destaque para a ABNT NBR 15778:2023 – Tecidos para uniforme escolar – Requisitos de desempenho e segurança, quando aplicável, bem como demais normas correlatas vigentes que assegurem a qualidade, a durabilidade e a adequação dos produtos ao uso pretendido.

Os produtos deverão observar, no mínimo, os seguintes requisitos gerais:

- a) utilização de tecidos compatíveis com a finalidade de uso, contendo composição e gramatura adequadas às características de cada peça;
- b) resistência mecânica, durabilidade e desempenho compatíveis com o uso frequente pelos alunos e professores, incluindo requisitos de solidez da cor, resistência à lavagem, ao desgaste e ao uso contínuo;
- c) acabamento adequado, livre de defeitos de fabricação, com costuras reforçadas, uniformidade de confecção e ausência de irregularidades que comprometam a qualidade do produto;
- d) padronização de cores, design, modelagem e identidade visual institucional, em conformidade com as especificações e artes aprovadas pela Administração;
- e) aplicação de personalizações, logotipos, brasões e demais elementos gráficos mediante técnicas que assegurem adequada fixação, durabilidade, resistência ao uso e fidelidade visual;
- f) atendimento às normas de rotulagem têxtil aplicáveis, contendo informações claras e legíveis sobre composição, instruções de conservação, tamanho e identificação do fabricante.

As especificações técnicas detalhadas de cada item, incluindo descrição das peças, dimensões, cores, quantitativos, personalizações e demais requisitos específicos, serão estabelecidas no item 2 do Termo de Referência, e as artes, conforme o Anexo 1 deste Estudo Técnico Preliminar.

4.14. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento.

4.15. A proposta da(s) interessada(s) deverá(ão) ser redigidas em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela proponente ou seu representante legal.

4.16. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação da proponente, a serem especificados no Termo de Referência, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

4.17. **Da subcontratação:**



4.17.1. Não será permitida a subcontratação dos serviços objeto do presente estudo técnico preliminar, nos termos do caput do Art. 122, § 2º da Lei nº 14.133/2021 e dos artigos 90 e 91 do Decreto Municipal nº 3737/2025.

4.17.1.1. Justificativa para vedação da subcontratação:

A vedação à subcontratação justifica-se em razão da necessidade de assegurar maior controle da Administração sobre a execução do objeto, especialmente quanto à qualidade dos materiais fornecidos, à padronização dos itens de fardamento, ao cumprimento dos prazos de entrega e à rastreabilidade das responsabilidades contratuais.

Considerando que o fornecimento de fardamento escolar envolve itens destinados diretamente a alunos e professores da rede municipal de ensino, é essencial que a contratada assuma integralmente a responsabilidade pela confecção, fornecimento, logística, entrega e eventual substituição dos produtos, evitando a fragmentação da execução contratual entre terceiros não submetidos diretamente à seleção pública realizada pela Administração.

Além disso, a subcontratação poderia dificultar a fiscalização contratual, a apuração de responsabilidades em caso de atraso, desconformidade de tamanhos, baixa qualidade dos materiais, falhas de acabamento, divergências em relação às especificações técnicas ou descumprimento dos prazos estabelecidos. A centralização da execução na empresa contratada contribui para maior eficiência, segurança jurídica e efetividade no acompanhamento do contrato.

4.18. Da previsão de consórcio:

4.19.1. É vedada a participação de consórcio, qualquer que seja sua constituição, nos termos do Art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.19.1.1. Justificativa para Não Participação de Consórcio

Quanto aos Consórcios, este Município, através da Secretaria Municipal da Educação (SME), informa que a participação de empresas em consórcio em procedimentos licitatórios constitui a regra, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133/2021, devendo eventual vedação ser expressamente motivada e devidamente justificada.

A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame.

Não há nada que justifique a participação de empresas em consórcios no objeto em apreço. Ele não se reveste de alta complexidade, ou seja, nenhuma característica própria que justificasse a admissão de empresas em consórcio.

A admissão de consórcio em objeto de baixa complexidade atenta contra o princípio da competitividade, pois permitiria, com o aval da Administração Pública, a união de concorrentes que poderiam muito bem disputar entre si, violando, por via transversa, o princípio da competitividade, atingindo ainda a vantajosidade buscada pela Administração

Sobre o tema, Marçal Justen Filho (Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 12. ed., São Paulo: Dialética, p. 410) assevera:

Admitir ou negar a participação de consórcios é o resultado de um processo de avaliação do mercado em face do objeto a ser licitado e da ponderação dos riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto.



A decisão da SME pela vedação à participação de consórcio é resultado de um processo de avaliação da realidade do mercado em razão do objeto a ser licitado e ponderação entre os riscos inerentes à atuação de uma pluralidade de sujeitos associados para a execução do objeto visando ao atendimento ao interesse público.

Diante do exposto e considerando que existem diversas empresas com capacidade para fornecer o objeto deste Edital, a SME decidiu por não permitir a participação de consórcio. Fato esse que, por si só, não configura restrição a competitividade, economicidade e moralidade.

4.20. Sustentabilidade Ambiental:

A contratação deverá observar práticas de sustentabilidade ambiental em todas as etapas do fornecimento, sempre que compatíveis com a natureza do objeto, priorizando a racionalização de recursos, a redução de desperdícios e a adequada destinação de resíduos decorrentes da produção, embalagem, transporte e entrega dos fardamentos escolares.

A contratada deverá adotar, preferencialmente, embalagens reduzidas, recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso excessivo de materiais plásticos e outros insumos de difícil decomposição. Também deverá organizar a entrega dos itens de forma planejada e eficiente, com vistas à redução de deslocamentos desnecessários, otimização da logística e diminuição dos impactos ambientais associados ao transporte.

4.21. Sustentabilidade Econômica:

A contratação deverá buscar a sustentabilidade econômica por meio da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, considerando não apenas o menor preço, mas também a qualidade dos materiais, a durabilidade das peças, a capacidade de fornecimento, o cumprimento dos prazos e a redução de custos indiretos decorrentes de falhas na execução contratual.

A padronização dos itens de fardamento e a definição clara das especificações técnicas contribuem para evitar aquisições inadequadas, retrabalho, substituições frequentes e desperdício de recursos públicos. Além disso, o planejamento das quantidades e das etapas de entrega deverá observar as necessidades reais da rede municipal de ensino, de modo a prevenir aquisições excessivas, estoques desnecessários ou insuficiência de itens durante o ano letivo.

4.22. Serão exigidos Índices de Qualificação Econômico-Financeira.

4.22.1. Justificativa para exigência de Índices para Qualificação Econômico-Financeira:

Para avaliar a qualificação econômico-financeira dos licitantes, será considerado o índice de Liquidez Geral. O índice de Liquidez Geral demonstra a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, relacionando tudo que se converterá em dinheiro no curto e no longo prazo com as dívidas também de curto e de longo prazo.

Será exigido índice de liquidez, não inferior a 1,0 (um), de modo a se avaliar a real situação financeira das empresas licitantes, com o objetivo de verificar a capacidade de satisfação das obrigações assumidas, além da capacidade de cumprimento dos encargos econômicos decorrentes da contratação, considerado o prazo de duração da mesma.

Ademais, índice menor do que 1,00 demonstra que a empresa não possui recursos financeiros suficientes para pagar as suas dívidas a longo prazo, o que poderá comprometer a continuidade das atividades da empresa, como também, atrasos ou não entrega do objeto licitado.



O índice estabelecido atende o § 1º do artigo 69 da Lei Federal nº 14.133/2021, pois permite a comprovação da situação financeira da empresa de forma objetiva, e não inferior a 1,0 (um), atende os valores usualmente adotados para a avaliação da situação financeira das empresas, não frustrando ou restringindo assim o caráter competitivo do certame, pois foram estabelecidos em patamares mínimos aceitáveis.

O índice de Liquidez Geral é apurado conforme fórmula abaixo:

Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Passivo Não Circulante).

Ressalta-se que, caso o licitante apresente resultado inferior a 1,0 (um), será exigido para fins de habilitação, PATRIMÔNIO LÍQUIDO mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

O atendimento do índice econômico ora solicitado deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo licitante.

Destaca-se que empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura conforme dispõe o art. 65, §1º da Lei nº 14.133/2021, para fins de comprovação das condições exigidas.

Entendimento do tribunal de contas da união (TCU):

“Licitação. Qualificação econômico-financeira. Índice contábil. Capital social. Patrimônio líquido. Índice de liquidez. Capital circulante líquido. Acumulação.

A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimos, disposta no art. 69, § 4º, da Lei 14.133/2021, não está condicionada apenas aos casos em que o licitante apresente índices contábeis iguais ou inferiores a 1 (um). Para fins de habilitação econômico-financeira, a Administração pode exigir dos licitantes, de forma cumulativa: i) declaração de compromissos assumidos (art. 69, § 3º, da mencionada lei); ii) índices de liquidez acima de 1 (um); iii) patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor estimado da contratação; e iv) capital circulante mínimo em percentual suficiente para assegurar até dois meses de execução contratual sem nenhum pagamento por parte da Administração, devendo tais exigências ser devidamente motivadas nos atos preparatórios da contratação.

Acórdão 2724/2025 Plenário (Denúncia, Relator Ministro Benjamin Zymler)”

5. Levantamento de mercado

5.1. O objetivo deste levantamento é identificar e analisar as alternativas disponíveis para auxiliar a SME da Prefeitura do Município de Sobral no fornecimento e/ou execução dos serviços objeto deste ETP, além de justificar a escolha da solução mais adequada.

5.2. Em análise ao mercado, foram realizadas consultas no Portal Nacional de Contratações Públicas, Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, contratações anteriores do mesmo órgão, Portais de Transparências de outros órgãos e em outros sítios na internet, em anexo, e identificamos as alternativas que podem suprir a necessidade, vejamos:

Solução 1 – Execução direta pela Administração: aquisição de insumos e contratação de equipe própria para confecção do fardamento



Nesta solução, a Administração Pública realiza a compra dos materiais (tecidos, aviamentos etc.) e contrata (ou desloca) servidores ou colaboradores temporários para executar internamente a confecção dos uniformes.

Vantagens	Desvantagens
- Maior controle sobre o processo de produção e qualidade dos produtos.	- Exige estrutura física adequada (máquinas, espaço, logística de produção e armazenamento).
- Possibilidade de geração de emprego local, caso envolva oficinas comunitárias ou sociais.	- Elevado custo com pessoal, encargos trabalhistas e gestão operacional.
- Pode ser vinculada a projetos de capacitação profissional.	- Maior risco de atraso na entrega e dificuldade de escalabilidade frente a grandes volumes.
- Menor margem de lucro embutida, por não haver lucro privado.	- Complexidade administrativa e jurídica para a contratação de pessoal e aquisição de diversos insumos.

Solução 2 – Licitação de fornecimento completo: fardamento pronto, com confecção, personalização e entrega incluídas

Nesta solução, a Administração realiza licitação para contratação de empresa especializada que forneça os uniformes prontos, incluindo todos os custos de produção, personalização e entrega.

Vantagens	Desvantagens
- Simplificação da gestão pública, concentrando a responsabilidade na empresa contratada.	- Menor controle direto sobre as condições de produção e origem dos insumos.
- Redução de carga administrativa com pessoal, logística e aquisição de insumos diversos.	- Dependência da capacidade técnica e logística da empresa contratada.
- Maior agilidade no fornecimento, especialmente em grandes quantidades.	- Possível variação de preços em função de custos agregados no serviço completo.
- Possibilidade de exigir certificações de qualidade e sustentabilidade no edital.	- Necessidade de fiscalização rigorosa da execução contratual para garantir padrão e cumprimento dos prazos.

Solução 3 – Contratação de cooperativas, associações ou microempreendedores locais para produção descentralizada

Também pode ser analisada a possibilidade de contratação de cooperativas, associações produtivas ou microempreendedores locais, voltados à confecção de peças de vestuário, com produção descentralizada dos fardamentos escolares.



Vantagens	Desvantagens / Riscos
- Pode estimular o desenvolvimento econômico local, fortalecendo pequenos negócios, cooperativas, associações produtivas e microempreendedores do ramo de confecção.	- Pode haver limitação de capacidade produtiva para atendimento de grandes quantitativos, especialmente considerando a necessidade de fornecimento a toda a rede municipal de ensino.
- Contribui para a geração de emprego e renda no Município ou na região, ampliando o impacto social da contratação pública.	- A produção descentralizada pode dificultar a padronização rigorosa dos fardamentos, com risco de variação de cores, tecidos, modelagem, tamanhos e acabamento.
- Pode favorecer a participação de fornecedores locais e de menor porte, ampliando o acesso desses agentes econômicos às contratações públicas.	- Pode haver maior dificuldade de controle de qualidade, especialmente se a execução for realizada por múltiplos produtores ou unidades de confecção.
- Possibilita maior aproximação entre a Administração e os fornecedores locais, o que pode facilitar ajustes, reposições e acompanhamento da execução.	- A logística de produção, organização, embalagem e entrega dos itens pode ser mais complexa, exigindo maior esforço de coordenação e fiscalização por parte da Administração.

5.3 Análise Comparativa de Soluções:

Nº	SOLUÇÃO	CUSTO INICIAL	PRAZO DE IMPLANTAÇÃO	QUALIDADE	SUSTENTABILIDADE E LONGO PRAZO	FLEXIBILIDADE
S-01	Solução 1 – Execução direta pela Administração: aquisição de insumos e contratação de equipe própria para confecção do fardamento	Alto	Longo	Variável	Baixa	Baixa
S-02	Solução 2 – Licitação de fornecimento completo: fardamento pronto, com confecção, personalização e entrega incluídas	Moderado	Curto	Alta	Alta	Alta
S-03	Solução 3 – Contratação de cooperativas, associações ou microempreendedores locais para produção	Moderado	Longo	Variável	Média	Média



	descentralizada					
--	-----------------	--	--	--	--	--

5.4 Justificativa da Escolha da Solução

Optou-se pela contratação de empresa especializada para o fornecimento completo do fardamento escolar, incluindo confecção, personalização e entrega dos uniformes, por meio de processo licitatório, em observância aos princípios da economicidade, eficiência e efetividade na gestão pública.

A **Solução 1** – execução direta pela Administração, com aquisição de insumos e contratação de pessoal para confecção interna – demandaria significativa estrutura física e operacional, além da contratação de mão de obra especializada, aquisição de maquinário, organização logística e aumento da complexidade administrativa. Essa alternativa apresentaria elevado custo operacional, maior risco de atraso na produção e baixa escalabilidade para atender à demanda total da rede municipal de ensino, especialmente nos períodos de início do ano letivo.

A **Solução 2** – contratação de empresa com capacidade técnica comprovada para produzir os fardamentos conforme as especificações da Administração – garante o cumprimento dos prazos, padrões de qualidade e entrega organizada diretamente nas unidades escolares ou em local designado. Essa opção reduz custos indiretos, minimiza riscos operacionais e otimiza os recursos públicos, ao transferir à contratada a responsabilidade integral pelo processo produtivo, em conformidade com as normas de compras públicas e com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Além disso, essa solução possibilita a inserção de critérios técnicos e sustentáveis no edital, como exigência de materiais duráveis, práticas ambientalmente responsáveis e certificações, promovendo o desenvolvimento nacional sustentável.

A **Solução 3** – contratação de cooperativas, associações ou microempreendedores locais para produção descentralizada, apresenta potencial para estimular o desenvolvimento econômico local, fortalecer pequenos produtores, gerar emprego e renda e ampliar a participação de agentes econômicos regionais nas contratações públicas. Essa alternativa pode favorecer maior proximidade entre a Administração e os fornecedores, facilitando ajustes, reposições e acompanhamento da execução. Contudo, sua adoção exige cautela, pois depende da comprovação prévia da capacidade técnica, produtiva, documental e logística dos interessados para atender aos quantitativos demandados, aos padrões de qualidade, à padronização visual dos fardamentos e aos prazos estabelecidos pela Administração. Assim, embora possa representar uma solução social e economicamente relevante, não há viabilidade operacional, considerando os riscos de atraso, variação de acabamento, dificuldade de fiscalização e comprometimento da regularidade do fornecimento.

Assim, a escolha da **Solução 2** revela-se a alternativa mais vantajosa para a Administração Pública, sob os aspectos econômico, operacional e gerencial.

5.5. Alternativas para a regularização da contratação

5.5.1. Realização de Processo Licitatório com Sistema de Registro de Preços (SRP)

Base legal: Lei nº 14.133/2021, art. 82

- **Descrição:** Consiste em licitar os itens por meio de pregão eletrônico, resultando em ata de registro de preços, permitindo aquisições futuras conforme a necessidade da Administração, sem obrigatoriedade de contratação imediata.

- **Vantagens:** Flexibilidade nas contratações, ganho de escala, economicidade e melhor planejamento das demandas.

- **Requisitos:**

- Estudo Técnico Preliminar (ETP)



- Termo de Referência ou Projeto Básico
- Pesquisa de preços atualizada

5.5.2. Pregão Eletrônico (sem utilização do SRP)

Base legal: Lei nº 14.133/2021, art. 28, inciso I, e art. 6º, inciso XLI

- **Descrição:** Modalidade licitatória utilizada para aquisição de bens e serviços comuns, em que a contratação ocorre de forma imediata após a homologação do certame, sem formação de ata de registro de preços.
- **Vantagens:** Maior celeridade no processo, contratação direta e imediata, redução de etapas posteriores (como gestão de ata), e maior previsibilidade orçamentária.
- **Quando utilizar:**
 - Quando houver definição clara e imediata da demanda
 - Quando não houver necessidade de contratações futuras parceladas
 - Quando a Administração desejar execução imediata do objeto
- **Requisitos:**
 - Estudo Técnico Preliminar (ETP)
 - Termo de Referência
 - Pesquisa de preços atualizada
 - Previsão orçamentária suficiente

5.5.3. Adesão (Carona) a Atas de Registro de Preços de Outros Entes

Base legal: Lei nº 14.133/2021, art. 86

- **Descrição:** Caso haja atas vigentes compatíveis com as necessidades do município, é possível aderir como órgão não participante, mediante autorização do órgão gerenciador da ata.
- **Cuidados:**
 - Verificar compatibilidade do objeto
 - Avaliar a vantajosidade econômica
 - Observar limites legais e quantitativos

5.5.4. Justificativa da Escolha da regularização da contratação

A modalidade **Pregão Eletrônico com Sistema de Registro de Preços (SRP)** mostra-se a alternativa mais adequada para a contratação em análise, considerando que o objeto – aquisições de fardamento para atender as necessidades dos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino – enquadra-se na categoria de bens/serviços comuns, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Registra-se que, no âmbito do planejamento da contratação, foi devidamente avaliada a alternativa de realização de Pregão Eletrônico sem a utilização do Sistema de Registro de Preços (SRP). Embora essa alternativa possibilite a contratação imediata após a conclusão do certame, mostra-se menos adequada ao caso concreto, tendo em vista que não permite a realização de contratações futuras de forma parcelada, tampouco oferece a flexibilidade necessária para atender demandas variáveis ao longo do tempo. Assim, sua utilização é mais indicada para situações em que há definição precisa e integral da quantidade a ser contratada, o que não se verifica na presente demanda.

Outra alternativa analisada foi a adesão (carona) a atas de registro de preços de outros entes públicos, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Contudo, a utilização dessa modalidade exige a existência de ata vigente plenamente compatível com o objeto pretendido, com especificações equivalentes, condições comerciais vantajosas e disponibilidade de quantitativos dentro dos limites legais. Após levantamento de mercado, não foram identificadas atas que atendessem integralmente a tais requisitos, restando inviabilizada essa opção.



Diante disso, a adoção do **Pregão Eletrônico**, especialmente com utilização do **Sistema de Registro de Preços**, assegura maior observância aos princípios da isonomia, competitividade, transparência e economicidade, possibilitando:

- Participação de fornecedores de qualquer localidade;
- Ampliação da competitividade e maior disputa de preços, favorecendo a obtenção da proposta mais vantajosa;
- Maior celeridade processual;
- Redução de barreiras físicas, garantindo igualdade de condições entre os licitantes;
- Flexibilidade para contratações futuras conforme a necessidade da Administração.

O critério de julgamento a ser adotado será o **menor preço**, tendo em vista tratar-se de bens/serviços comuns, cujas especificações são usuais no mercado e passíveis de padronização.

Por fim, destaca-se que a contratação será realizada por meio do **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, conforme previsto no inciso IV do art. 78 e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, bem como no Decreto Municipal nº 3.216/2023. Tal sistema permite atender demandas futuras e eventuais, evitando a necessidade de múltiplos processos licitatórios, além de possibilitar a adesão por outros órgãos, promovendo maior eficiência, economicidade e racionalização dos gastos públicos.

Considerando que a presente contratação se dará por meio de Ata de Registro de Preços (ARP), faz-se necessário avaliar a conveniência de incluir, desde a fase de planejamento, a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata por igual período, acompanhada da renovação dos quantitativos originalmente registrados, em conformidade com o art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

Tal previsão encontra respaldo em entendimentos consolidados:

- Parecer nº 00453/2024/CGU/AGU, que reconhece a legalidade da renovação dos quantitativos registrados desde que (I) comprovada a vantajosidade; (II) haja previsão expressa no edital e na ata; (III) a hipótese esteja contemplada no planejamento; e (IV) a prorrogação ocorra dentro do prazo de vigência;
- Enunciado nº 42/2023 do Conselho da Justiça Federal (CJF), que admite a renovação das quantidades registradas na hipótese de prorrogação, ressaltando a necessidade de tratar o tema já na fase de planejamento da contratação;
- Prejulgado nº 2526/2025 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), que detalha os requisitos para a adoção da medida, destacando a importância da vinculação ao edital, da pesquisa de preços atualizada e da comprovação da demanda proporcional.

Dessa forma, prevê-se no presente ETP a possibilidade de prorrogação da vigência da ARP, por uma única vez, por igual período, com a consequente renovação dos quantitativos originalmente registrados, condicionada à:

1. inclusão no Plano de Contratações Anual (PCA) do exercício correspondente;
2. realização de nova pesquisa de preços, demonstrando que os valores permanecem vantajosos para a Administração;
3. elaboração de análise técnica fundamentada, com base no consumo efetivo do período anterior e na projeção da demanda para o novo período;
4. manifestação de concordância expressa do fornecedor detentor da Ata;

5. formalização da prorrogação por termo aditivo celebrado dentro do prazo de vigência da Ata.

Essa previsão visa garantir maior eficiência, economicidade e continuidade do fornecimento, reduzindo custos transacionais da Administração e assegurando que a solução adotada se mantenha vantajosa, em consonância com os princípios do planejamento, da economicidade, da transparência e da vinculação ao edital.

5.5.5. Justificativa para não Divulgação da IRP

A Intenção de Registro de Preços (IRP) tem como finalidade permitir à Administração tornar pública suas intenções de realizar Pregão para Registro de Preços, com a participação de outros órgãos governamentais que tenham interesse em contratar o mesmo objeto, possibilitando auferir melhores preços por meio de economia de escala.

A obrigatoriedade de divulgação da IRP está disposta no art. 86 da Lei nº 14.133/2021, como também no inciso I do art. 7º da Decreto Municipal nº 3.216/2023, contudo, embora seja regra a divulgação da Intenção de Registro de Preços pelos órgãos e entidades, em razão da finalidade de tal procedimento, é perfeitamente cabível o seu afastamento, sendo dispensável, conforme § 1º do art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e, desde que seja de interesse restrito dos órgãos, justificável, de acordo com parágrafo único art. 7º da Decreto Municipal nº 3.216/2023.

Art. 7º (...)

Parágrafo único. A publicidade da intenção de registro de preços aos demais órgãos e entidades, prevista no inciso I do caput deste artigo, poderá ser dispensada pelo órgão gerenciador, mediante justificativa, quando o objeto **for de interesse restrito a órgãos ou entidades específicas** da administração pública municipal.

No caso em tela, optou-se pela não divulgação da presente IRP em virtude de o objeto desta licitação ser de interesse restrito deste órgão pois se trata de fardamentos escolares, objeto que atende as necessidades apenas da SME.

Ressalta-se que o objeto em questão possui finalidade específica para a Secretaria Municipal da Educação, tendo em vista que o fardamento escolar será destinado aos alunos e professores da rede municipal de ensino, observando padrões próprios de identificação visual, cores, logomarcas, modelos, tamanhos e demais especificações definidas conforme as necessidades pedagógicas, administrativas e institucionais da SME. Por se tratar de material diretamente vinculado à política de padronização, segurança, pertencimento e valorização da comunidade escolar municipal, o seu aproveitamento por outros órgãos ou entidades da Administração Pública mostra-se inadequado, uma vez que tais órgãos possuem públicos, finalidades, identidades visuais e demandas operacionais distintas.

Ademais, conforme art. 9º do Decreto Municipal nº 3.216/2023, nas aquisições setoriais, o órgão detentor do processo será o responsável pela condução do conjunto de procedimentos da fase interna do certame para registro de preços, enquanto a Central de Licitações da Prefeitura de Sobral (CELIC) será a responsável pelo gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Ressalta-se que nem o setor competente do órgão/secretaria de origem dispõe de recursos humanos suficiente para avaliar as propostas enviadas do demais órgãos/entes da Administração Pública para composição do processo, como também, a Central de Licitações do município de Sobral, não dispõe de recursos humanos suficiente para a posteriori,



gerenciar o conjunto de procedimentos para registro de preços e a Ata de Registro de Preços dele decorrente.

Justifica-se, portanto, a não divulgação da IRP para outros órgãos/entes da Administração Pública.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

6.1 A estimativa das quantidades foi elaborada com base nas necessidades contínuas da SME, garantindo conformidade com a legislação e eficiência na execução contratual e consecução do interesse público envolvido, conforme a seguir:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1	MACACÃO CURTO CONFECCIONADO EM TECIDO SOFT. Descrição complementar: POSSUI ALÇA JARDINEIRA COM BOTÕES NA COR PANTONE TCX 18-4143, E DOIS BOTÕES LATERAIS TAMBÉM NA COR PANTONE TCX 18-4143, DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR FRONTAL, COMPONDO COM AS CORES PANTONES TCX 18-4143 E 19-3940 E BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS FACILITANDO NA HORA DE VESTIR O BEBÊ. SERIGRAFIA: FRENTE: CENTRALIZADO NA ALTURA DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIÉSTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) E LOGO ABAIXO, O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO. (TAMANHOS QUE VISTAM DE 01 A 02 ANOS). OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND	1.620	Matrícula atual infantil I e Bebê = 675 alunos, acrescida de 20% para eventuais necessidades de reposição e novas matrículas, correspondente a 135 alunos, totalizando 810 alunos estimados. Considerando 02 unidades por aluno, estima-se o quantitativo de 1.620 unidades.
2	CAMISETA, MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M². Descrição complementar: DETALHE: CAMISA NA COR BRANCA COM GOLA CARECA COM PUNHO NA MESMA COMPOSIÇÃO. FRENTE: DO LADO ESQUERDO DO PEITO O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO, E NO LADO DIREITO, NA PARTE DE BAIXO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, AMBOS EM SUBLIMAÇÃO. COSTAS: NA PARTE SUPERIOR CENTRALIZADO O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO. OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE O ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND	1.620	Matrícula atual infantil I e Bebê = 675 alunos, acrescida de 20% para eventuais necessidades de reposição e novas matrículas, correspondente a 135 alunos, totalizando 810 alunos estimados. Considerando 02 unidades por aluno, estima-se o quantitativo de 1.620 unidades.
3	CAMISETA, MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M², COR BRANCA. Descrição complementar: DETALHE: RECORTE NOS OMBROS NA MESMA MALHA NA COR AZUL PANTONE TCX 18-4143 E 19-3940 E DETALHE NA COR BRANCO, GOLA V DE PUNHO DA MESMA COMPOSIÇÃO DA MALHA DA CAMISETA NAS CORES ACIMA DESCRITAS. COM PERSONALIZAÇÃO FRENTE E COSTAS. FRENTE: CENTRALIZADO NA ALTURA DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIÉSTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) AO LADO O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO, AMBOS BRASÃO E LOGO DEVEM ESTÁ CENTRALIZADO NA PARTE DA FRENTE. COSTAS: CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR, O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO. (EDUCAÇÃO INFANTIL – 02 A 05 ANOS). OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS	UND	20.020	MATRÍCULA ATUAL INFANTIL II AO V = $8.342 + 20\% (1.668)$ PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO, MATRÍCULAS NOVAS, TOTAL DE 10.010 , 02 ITENS POR ALUNO. TOTALIZANDO 20.020.



	DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.			
4	SHORT, TECIDO HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M². COR AZUL. Descrição complementar: DETALHE: COR AZUL, CONFORME PANTONE 19-3940. RECORTE LATERAL NA MESMA HELANCA NA COR PANTONE TCX 18- 4143 E COR BRANCO. NA PERNA ESQUERDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) AO LADO DO BRASÃO, LOGOTIPO DO MUNICÍPIO, EM PINTURA SILK SCREEN NA COR BRANCA. (EDUCAÇÃO INFANTIL – 02 A 05 ANOS), TAMANHO DE REFERÊNCIA DE 02 A 06 ANOS. OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND	10.010	Matrícula masculina atual Infantil II ao V = 4.254 alunos x 2 unidades por aluno, acrescida de 17,65% para eventuais necessidades de reposição e novas matrículas, totalizando 10.010 unidades. A diferença percentual entre as reservas técnicas dos itens short (masculino) e short saia (feminino) decorre da volatilidade da matrícula na Educação Infantil e da possibilidade de variação não uniforme entre o público masculino e feminino ao longo do ano letivo. O percentual de reserva foi ajustado para considerar eventuais novas matrículas, transferências, trocas de tamanho, perdas, reposições e oscilações históricas da demanda por sexo, evitando insuficiência de peças e assegurando a regularidade do fornecimento do fardamento escolar.
5	SHORT SAIA, TECIDO HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR AZUL. Descrição complementar: DETALHE: COR AZUL, CONFORME PANTONE 19-3940. RECORTE LATERAL NA MESMA HELANCA NA COR PANTONE TCX 18- 4143 E COR BRANCO. DO LADO DIREITO PROXIMO AO VIÉS DA BARRA DA SAIA O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) E AO LADO DO BRASÃO, O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM PINTURA SILK SCREEN NA COR BRANCA. (EDUCAÇÃO INFANTIL – 02 A 05 ANOS), TAMANHO DE REFERÊNCIA DE 02 A 06 ANOS. OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND	10.010	Matrícula feminina atual Infantil II ao V = 4.088 alunas x 2 unidades por aluno, acrescida de 22,43% para eventuais necessidades de reposição e novas matrículas, totalizando 10.010 unidades. A diferença percentual entre as reservas técnicas dos itens short (masculino) e short saia (feminino) decorre da volatilidade da matrícula na Educação Infantil e da possibilidade de variação não uniforme entre o público masculino e feminino ao longo do ano letivo. O percentual de reserva foi ajustado para considerar eventuais novas matrículas, transferências, trocas de tamanho, perdas, reposições e oscilações históricas da demanda por sexo, evitando insuficiência de peças e assegurando a regularidade do fornecimento do fardamento escolar.
6	CAMISA MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M², COR BRANCA. Descrição complementar: DETALHES: NAS MANGAS EM COMPOSIÇÃO COM AS CORES NA MESMA MALHA NA COR AZUL PANTONE TCX 18-4143, 19-3940 E DETALHE NA COR BRANCO, GOLA CARECA DE PUNHO DA MESMA COMPOSIÇÃO DA MALHA DA CAMISETA NAS CORES ACIMA DESCRITAS E CONFORME ARQUIVO QUE SERÁ ANEXADO AO ETP. FRENTE: DO LADO ESQUERDO DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) LOGO ABAIXO DO BRASÃO O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO. FRENTE: NO CORPO DA CAMISA NA LATERAL DIREITA O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM MARCA D'AGUA. COSTAS: CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR, LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO. (FUNDAMENTAL I – 06 A 10 ANOS). OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO	UND	29.726	MATRÍCULA ATUAL FUNDAMENTAL I = 12.386 + 20% (2.477) PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO, MATRÍCULAS NOVAS, TOTAL DE 14.863, 02 ITENS POR ALUNO TOTALIZANDO 29.726.



	ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.			
7	SHORT, TECIDO HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR AZUL. Descrição complementar: DETALHE: COR AZUL, CONFORME PANTONE 19-3940. RECORTE LATERAL NA MESMA HELANCA NA COR PANTONE TCX 18- 4143 E COR BRANCO. NA PERNA ESQUERDA O BRASÃO DO MUNICIPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) E NA PERNA ESQUERDA, AO LADO DO BRASÃO, LOGOTIPO DO MUNICIPIO EM PINTURA SILK SCREEN NA COR BRANCA. (FUNDAMENTAL I – 06 A 10 ANOS). OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND	14.863	MATRÍCULA ATUAL FUNDAMENTAL I = 12.386 + 20% (2.477) PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO, MATRÍCULAS NOVAS, TOTAL DE 14.863 , 01 ITEM POR ALUNO.
8	CALÇA, TECIDO HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR AZUL. Descrição complementar: DETALHE: COR AZUL CONFORME PANTONE 19-3940. RECORTE LATERAL NA MESMA HELANCA NA COR PANTONE TCX 18- 4143 E COR BRANCO E PERSONALIZAÇÃO NO RECORTE LATERAL EM SUBLIMAÇÃO. DO LADO DIREITO DA PERNA O BRASÃO DO MUNICIPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) LOGO ABAIXO DO BRASÃO, O LOGOTIPO DO MUNICIPIO EM PINTURA SILK-SCREEN NA COR BRANCA. (FUNDAMENTAL I – 09 A 10 ANOS). OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND	29.726	MATRÍCULA ATUAL FUNDAMENTAL = 12.386 + 20% (2.477) PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO, MATRÍCULAS NOVAS, TOTAL DE 14.863 , 02 ITENS POR ALUNO TOTALIZANDO 29.726 .
9	CAMISA GOLA PÓLO MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M², COR BRANCA. Descrição complementar: DETALHE: NAS MANGAS EM COMPOSIÇÃO COM AS CORES NA MESMA MALHA NA COR AZUL PANTONE TCX 19-3940, 18-4143 E A COR BRANCO, PUNHO DA MESMA COMPOSIÇÃO DA MALHA DA CAMISETA NAS CORES ACIMA DESCRITAS E CONFORME ARQUIVO QUE SERÁ ANEXADO AO ETP. FRENTE: DO LADO ESQUERDO DO PEITO O BRASÃO DO MUNICIPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) LOGO ABAIXO DO BRASÃO, O LOGOTIPO DO MUNICIPIO EM SUBLIMAÇÃO. FRENTE: NO CORPO DA CAMISA NA LATERAL DIREITA O BRASÃO DO MUNICIPIO EM MARCA D'ÁGUA. COSTAS: O LOGOTIPO DO MUNICIPIO EM SUBLIMAÇÃO. (FUNDAMENTAL II – 11 A 14 ANOS). OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND	24.176	MATRÍCULA ATUAL FUNDAMENTAL II E EJA= 10.074 + 20% (2.014) PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO, MATRÍCULAS NOVAS, TOTAL DE 12.088 , 02 ITENS POR ALUNO, TOTALIZANDO 24.176 .
10	SHORT, TECIDO HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR AZUL. Descrição complementar: COR AZUL, CONFORME PANTONE 19-3940. PERSONALIZAÇÃO COM PINTURA NAS DUAS LATERAIS. NA MESMA HELANCA NA COR PANTONE TCX 18-4143 E COR BRANCO NA PERNA DIREITA O BRASÃO DO MUNICIPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) E NA	UND	10.527	MATRÍCULA ATUAL FUNDAMENTAL II = 9.154 + 15% (1.373) PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO, MATRÍCULAS NOVAS, TOTAL DE 10.527 , 01 ITEM POR ALUNO.



	PERNA ESQUERDA AO LADO DO BRASÃO LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM PINTURA SILK SCREEN NA COR BRANCA. (ADEQUADO PARA AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FUNDAMENTAL II – 11 A 15 ANOS). OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.			
11	REGATA (SEM MANGAS), TECIDO DRY FIT, GOLA V. Descrição complementar: COM CORTE RETO E CAIMENTO CONFORTÁVEL, PRÓPRIO PARA ATIVIDADES FÍSICAS ESCOLARES, CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT, COM GOLA V. CONFECCIONADA. COM ACABAMENTO EM DEBRUM REFORÇADO, DO MESMO TECIDO DA PEÇA OU DE MATERIAL ELÁSTICO RESISTENTE. EM COR AZUL, CONFORME PANTONE 19-3940, COM RECORTE LATERAL NA MESMA HELANCA NA COR PANTONE TCX 18-4143. FRENTE: CENTRALIZADO NA ALTURA DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) AO LADO DO BRASÃO, O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO. COSTAS: O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO. OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND	10.527	MATRÍCULA ATUAL FUNDAMENTAL II = 9.154 + 15% (1.373) PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO, MATRÍCULAS NOVAS, TOTAL DE 10.527 , 01 ITEM POR ALUNO.
12	TÊNIS ESCOLAR, EM LONA 100% ALGODÃO, CADARÇO BRANCO: DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: O TÊNIS DEVE SER FABRICADO PELO PROCESSO DE MONTAGEM COM FIXAÇÃO DA SOLA AO CABEDAL POR MEIO DO SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA OU VULCANIZAÇÃO DA BANDA LATERAL/SOLADO SOBRE A LONA DO CABEDAL, ATENDENDO À NUMERAÇÃO DO 28 AO 36 (ENSINO FUNDAMENTAL I) E À NUMERAÇÃO DO 35 AO 42 (ENSINO FUNDAMENTAL II). AS DIMENSÕES DEVEM SEGUIR OS PADRÕES COMERCIAIS DA ESCALA FRANCESA, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 3% (+/-). CABEDAL: INCLUINDO GÁSPEA, LATERAIS E LINGUETA, CONFECCIONADO EM LONA 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 300 G/M², NA COR PANTONE TCX: 19-3911. DUBLADO/DESENGOMADO COM REFORÇO DE 230 G/M². IDENTIDADE VISUAL: DEVE CONTER A APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DA "PREFEITURA DE SOBRAL" EM SILK-SCREEN OU TRANSFER DE ALTA RESISTÊNCIA NA FACE LATERAL INTERNA DE CADA PÉ, E TAMBÉM APLICADO CENTRALIZADO NO EMBLEMA TRASEIRO (CONTRAFORTE) SOBRE A BORRACHA BRANCA, RESPEITANDO AS CORES ORIGINAIS DA LOGOMARCA. FORRO INTERNO: TODO O INTERIOR DO TÊNIS DEVE SER FORRADO COM TECIDO DE COR PANTONE TCX: 19-3911, GARANTINDO O CONTRASTE ESTÉTICO CONFORME O MODELO DE REFERÊNCIA. CONTRAFORTE: LOCALIZADO NA REGIÃO DO CALCANHAR, PRODUZIDO NA MESMA COR PANTONE TCX: 19-3911, LONA DE 300 G/M². AS COSTURAS APARENTES DEVEM SER BRANCAS, COM LINHA DE POLIAMIDA (NYLON) Nº 40. GÁSPEA E CADARÇOS: A GÁSPEA DEVE SER DEBRUADA EM MATERIAL QUE NÃO DESFIE NA COR PANTONE TCX: 19-3911. O TÊNIS DEVE ACOMPANHAR UM PAR DE CADARÇOS BRANCOS, EM ALGODÃO DE ARMAÇÃO TRANÇADA E FORMATO CHATO. ILHOSES: CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL E DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5 MM. BIQUEIRA E BANDA LATERAL: PRODUZIDAS EM COMPOSTO ELASTOMÉRICO NA COR BRANCA. A BANDA LATERAL DEVE APRESENTAR UM FRISO HORIZONTAL NA COR PANTONE TCX: 19-3911 CIRCUNDANDO TODO O	PAR	25.848	MATRÍCULA ATUAL FUND I E FUND II = 21.540 + 20% (4.308) PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO, MATRÍCULAS NOVAS, TOTAL DE 25.848 , 01 PAR POR ALUNO.



	CALÇADO, INTERROMPENDO-SE APENAS NA REGIÃO DA BIQUEIRA. SOLADO: SOLADO DE BORRACHA OU PVC EXPANDIDO NA COR BRANCA, COM DESENHO ANTIDERRAPANTE.			
13	MEIA ALGODÃO, TIPO COLEGIAL DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL; CALCANHAR VERDADEIRO; COR DO CORPO DA MEIA BRANCO; COR DA BIQUEIRA E CALCANHAR NA COR BRANCO; DESENHO FEITO EM JACQUARD; PUNHO EM JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1). RESISTÊNCIA AO ESTOURO: \$10,0\text{TEXT{KGF/CM}}^2\$ MÍNIMO; COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA: GRAMATURA: \$320\text{TEXT{ G/M}}^2\$; COMPOSIÇÃO: 57% ALGODÃO – 22% POLIAMIDA – 20% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO. A MEIA DEVE SER COSTURADA EM MÁQUINA REMALHADEIRA. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HÁ RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. ACABAMENTO E QUALIDADE DAS MEIAS DEVEM SER BEM PASSADAS DE MANEIRA QUE EVIDENCIE SUAS PARTES: BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO; A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO GERE RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS MAIORES NO TECIDO, POIS PODE CAUSAR PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. AS MEIAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO; AS MEIAS NÃO DEVEM APRESENTAR TORÇÃO, COSTURA MALFEITA, PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS.	PAR	37.772	MATRÍCULA ATUAL INFANTIL, FUND I, FUND II E EJA = 31.477 + 20% (6.295) PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO, MATRÍCULAS NOVAS, TOTAL DE 37.772 , 01 PAR POR ALUNO.
14	CALÇADO (SANDALIA TIPO BABUCHE) DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRODUTO CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA A PARTIR DA UNIÃO DAS SEGUINTE PARTES (CABEDAL, TIRA DO FECHAMENTO, SOLADO). POR SER UM PRODUTO DE USO DIÁRIO POR PARTE DE CRIANÇAS, HÁ DE SE TER A PREOCUPAÇÃO DE ATENDER ALGUNS ITENS INDISPENSÁVEIS NO SOLADO TANTO PARA MAIOR SEGURANÇA DE QUEM O USARÁ QUANTO PARA MAIOR DESENVOLVURA AO CAMINHAR E DURABILIDADE. O SOLADO DEVE APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO, DESTINADO A ISOLAR DO CHÃO O PÉ DO USUÁRIO, PROTEGE-LO E AMORTECER IMPACTOS. DEVERÁ POSSUIR RANHURAS PARA ESCOAÇÃO DE LÍQUIDOS E SUJEIRAS, UMA VEZ QUE ESCOADO O LÍQUIDO MAIOR PARTE DO SOLADO ESTARÁ EM CONTATO COM O SOLO, E PARA EVITAR ENGANOS COM NUMERAÇÕES DEVERÁ HAVER DE FORMA FIXA E VISÍVEL NO SOLADO A NUMERAÇÃO DO CALÇADO. A NUMERAÇÃO DEVERÁ SEGUIR OS TAMANHOS COMERCIAIS. CASO SEJA NECESSÁRIO O ÓRGÃO SE VALE DO DIREITO DE EXIGIR A QUALQUER MOMENTO PARA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE OS MATERIAIS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DA PAPETE, COMPONENTES DA PAPETE. PRODUTO CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA A PARTIR DA UNIÃO DAS SEGUINTE PARTES (CABEDAL, TIRA DO FECHAMENTO, SOLADO). CABEDAL E SOLADO: CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA EM RESINA POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDA DUREZA 55 (+/- 5), NA COR PANTONE 19-3955 TCX. NA PARTE INTERNA, UTILIZAR A COR AMARELO, PANTONE 13-0850 TCX. TIRA DO FECHAMENTO: CONFECCIONADO	PAR	11.924	MATRÍCULA ATUAL INFANTIL, E EJA = 9.937 + 20% (1.987) PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO, MATRÍCULAS NOVAS, TOTAL DE 11.924 , 01 PAR POR ALUNO.



	PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM RESINA POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDA DUREZA 55 (+/- 5), NA COR PANTONE 19-3955 TCX. COM A LOGO DA PREFEITURA DE SOBRAL ESTAMPADO. CONFORME IMAGEM. ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA: CONFECCIONADO EM NYLON O QUAL DEVERÁ CONTER DUAS PARTES AS QUAIS SE ENCAIXARAM PELO PROCESSO DE Prensagem NA COR AMARELO, PANTONE 13-0850 TCX. O TAMANHO SERÁ ESCOLHIDO NO PEDIDO DE COMPRA ENVIADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PODENDO VARIAR ENTRE AS NUMERAÇÕES DO 15 AO 34 PARA AS CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, E 35 AO 42 PARA OS ALUNOS DA EJA (EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS).			
15	CAMISA MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M². Descrição complementar: DETALHE: NAS MANGAS EM COMPOSIÇÃO COM AS CORES NA MESMA MALHA NA COR AZUL PANTONE TCX 18-4143 E COR BRANCO, GOLA CARECA DE PUNHO DA MESMA COMPOSIÇÃO DA MALHA DA CAMISETA NAS CORES ACIMA DESCRITAS. COM PERSONALIZAÇÃO FRENTE E COSTAS. FRENTE: DO LADO ESQUERDO DO PEITO O NOME PROFESSOR EM SUBLIMAÇÃO NA COR BRANCO. NO CORPO DA CAMISA NA LATERAL DIREITA O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM MARCA D'ÁGUA. COSTAS: O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO. OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND	3.126	QUANTIDADE DE PROFESSORES = 2.605 + 20% (521) PARA EVENTUAIS NECESSIDADES DE REPOSIÇÃO E INGRESSO DE NOVOS PROFESSORES, TOTAL DE 3.126 , 01 ITEM POR PROFESSOR.

6.2. Justificativa técnica para inclusão de tênis, meias e calçados tipo Crocs não previstos no PCA 2026

A inclusão dos itens tênis, meias e calçados tipo Crocs no presente processo justifica-se por razões supervenientes identificadas no curso do planejamento da contratação, especialmente a partir da análise das necessidades atuais da rede municipal de ensino e da busca por uma composição mais adequada e funcional do fardamento escolar a ser disponibilizado aos alunos.

Embora tais itens não tenham sido inicialmente previstos no Plano de Contratações Anual — PCA 2026, verificou-se que eles são complementares ao conjunto de fardamento escolar e contribuem diretamente para a padronização, identificação, segurança, conforto e dignidade dos estudantes no ambiente escolar e em atividades externas. A sua inclusão decorre, portanto, da constatação posterior de que apenas as peças de vestuário seriam insuficientes para atender integralmente às necessidades dos alunos, especialmente considerando a realidade socioeconômica de parte das famílias atendidas pela rede pública municipal.

O fornecimento de tênis e meias mostra-se relevante para assegurar condições mínimas de conforto, mobilidade e segurança durante a rotina escolar, inclusive em aulas de educação física, atividades recreativas, deslocamentos internos e externos, eventos pedagógicos e demais ações institucionais. Já os calçados tipo Crocs destinam-se especialmente a situações em que seja necessário garantir praticidade, higiene, facilidade de uso e conforto, podendo atender faixas etárias específicas, unidades de educação infantil ou necessidades definidas pela Administração conforme o planejamento pedagógico e operacional da Secretaria.

A necessidade desses itens tornou-se evidente durante a fase de elaboração dos estudos técnicos e dimensionamento da demanda, quando se verificou que a composição do fardamento escolar deveria contemplar não apenas a identificação visual, mas também a adequação das vestimentas e calçados às atividades escolares cotidianas, à segurança dos estudantes e ao apoio às famílias em situação de maior vulnerabilidade social.

Assim, a inclusão dos itens tênis, meias e calçados tipo Crocs, embora não prevista originalmente no PCA 2026, encontra justificativa em necessidade superveniente devidamente identificada no planejamento da contratação, sendo compatível com o interesse



público, com a finalidade educacional do objeto e com os princípios do planejamento, eficiência, economicidade e atendimento adequado da demanda.

6.3 Justificativa para os quantitativos estimados

6.3.1 A estimativa de consumo dos itens desse processo é justificada com base nos seguintes critérios:

A atual matrícula da rede municipal de ensino, conforme os dados do último Censo Escolar (relatório em anexo), serviu como referência principal para a definição dos quantitativos referentes ao fardamento dos alunos. Com o objetivo de assegurar o atendimento integral de todos os estudantes matriculados, bem como prevenir eventuais faltas de estoque diante de oscilações na demanda, acréscimo de turmas, transferências ou inauguração de novas unidades escolares ao longo do ano letivo, Foi adotado um percentual adicional entre 15% e 23% sobre o número atual de alunos apenas para determinados itens da lista, e não para o total da contratação.

Quanto ao fardamento dos professores, a estimativa foi realizada com base na **quantidade de servidores lotados nas unidades escolares**, conforme registro da Secretaria Municipal da Educação, **acrescida de um quantitativo de reserva** destinado a cobrir eventuais contratações, substituições temporárias e trocas decorrentes de desgaste, extravio ou necessidade de padronização em eventos institucionais. Essa previsão visa garantir o fornecimento contínuo e adequado, sem prejuízo à imagem institucional nem à valorização dos profissionais da educação.

6.3.2. Locais onde serão utilizados:

ESCOLA
CEI ARMANDO FREITAS PEREIRA
CEI ARRY ROCHA DE OLIVEIRA
CEI DARCY RIBEIRO
CEI DINORA GONDIM LINS ARAGAO
CEI DOLORES LUSTOSA
CEI DOMINGOS OLIMPIO
CEI FRANCISCO CLEMENTE BALBINO
CEI FRANSQUINHA OLIVEIRA
CEI GUARACY PARENTE
CEI IRACEMA RODRIGUES SAMPAIO DE SOUZA
CEI IRMA ANISIA ROCHA
CEI IVONIR AGUIAR
CEI JACYRA PIMENTEL GOMES
CEI JEAN TOREZ TRINDADE NETO
CEI JOAQUIM ELIAS
CEI JOSE LOURENCO DA SILVA
CEI MARGARIDA MARIA DE ABREU SILVA
CEI MARIA HELENA CELA MAGALHAES PINTO
CEI MARIA ISABEL PEREIRA DE PAULA



PREFEITURA DE SOBRAL

CEI MARIA JOSE CARNEIRO
CEI MARIA LAIS SOUZA DE PAULA PESSOA
CEI MARIA LUCIANA LOPES LIMA
CEI MARIA MENEZES CRISTINO
CEI MARIA ROGIANA PONTE LINHARES
CEI MIGUEL JOCELIO ALVES DA SILVA
CEI NEICE MARIA DE QUEIROZ VASCONCELOS
CEI ONEIDE PESSOA DIAS
CEI PADRE JOAO MENDES LIRA
CEI RAIMUNDA OLGA MONTE BARROSO
CEI SERGIO BARBOSA
CEI TERESINHA MARINHO
CEI TEREZA RODRIGUES DOS SANTOS
CEI TEREZINHA DE JESUS PONTE ARAGAO
CEI TEREZINHA RODRIGUES DA SILVA
CEI VALTER VASCONCELOS
ESCOLA ANTENOR NASPOLINI
ESCOLA ANTONIO CUSTODIO DE AZEVEDO
ESCOLA ANTONIO MENDES CARNEIRO
ESCOLA ARAUJO CHAVES
ESCOLA CARLOS JEREISSATI
ESCOLA DELIZA LOPES
ESCOLA DINORAH TOMAZ RAMOS
ESCOLA ELPIDIO RIBEIRO
ESCOLA EMILIO SENDIM
ESCOLA FRANCISCO AGUIAR
ESCOLA FRANCISCO MONTE
ESCOLA FREDERICO AUTO CORREIA
ESCOLA GERARDO RODRIGUES
ESCOLA JACIRA MENDES OLIVEIRA
ESCOLA JOAQUIM BARRETO LIMA
ESCOLA JOSE ARIMATEIA ALVES
ESCOLA JOSE DA MATTA E SILVA
ESCOLA JOSE ERMIRIO DE MORAES
ESCOLA JOSE INACIO GOMES PARENTE



PREFEITURA DE SOBRAL

ESCOLA JOSE LEONCIO
ESCOLA JOSE PARENTE PRADO
ESCOLA LEONILIA GOMES PARENTE
ESCOLA MANOEL MARINHO
ESCOLA MARIA DAS GRACAS TEIXEIRA
ESCOLA MARIA DO CARMO ANDRADE
ESCOLA MASSILON SABOIA DE ALBUQUERQUE
ESCOLA MOCINHA RODRIGUES
ESCOLA NETINHA CASTELO
ESCOLA ODETE BARROSO
ESCOLA OSMAR DE SA PONTE
ESCOLA PADRE OSVALDO CHAVES
ESCOLA PADRE PALHANO
ESCOLA PAULO ARAGAO
ESCOLA PERY FROTA
ESCOLA RAIMUNDO NONATO DE SALES
ESCOLA RAIMUNDO PIMENTEL GOMES
ESCOLA RAIMUNDO SANTANA
ESCOLA RAUL MONTE
ESCOLA TRAJANO DE MEDEIROS
ESCOLA VICENTE ANTENOR
ESCOLA YEDDA FROTA
ETI ALZIRA PAULO BRAGA
ETI ANTONIO LUZARDO DE AZEVEDO
ETI CAMPELO COSTA
ETI EDGAR LINHARES
ETI ELDA CAVALCANTE LIMA
ETI FRANCISCO DAS CHAGAS COSTA
ETI JOAO DE DEUS DO NASCIMENTO
ETI JOSE MARIA FELIX
ETI JOSE PEREGRINO DE VASCONCELOS
ETI LEONEL BRIZOLA
ETI MARIA DE FATIMA SOUZA SILVA
ETI MARIA DE LOURDES VASCONCELOS
ETI MARIA DIAS IBIAPINA



PREFEITURA DE SOBRAL

ETI MARIA DORILENE ARRUDA ARAGAO
ETI MARIA JOSE SANTOS FERREIRA GOMES
ETI RAIMUNDO NONATO LINHARES
ETI TEODORO SOARES

ESCOLAS QUE SERÃO INAUGURADAS
ESCOLA NO BAIRRO ALTO DA BRASÍLIA
ESCOLA NO BAIRRO SUMARÉ
ESCOLA NO BAIRRO CENTRO (TAMARINDO)
ESCOLA NO BAIRRO JUNCO
ESCOLA NO BAIRRO COHAB II

7. Estimativa do valor da contratação

7.1. As unidades de medida de cada item da contratação, a quantidade estimada dos bens e o valor estimado na contratação baseou-se nos parâmetros estabelecidos no art. 23 da Lei 14.133/2021, bem como no art. 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, de forma que a mesma também poderá ser utilizada para fins de elaboração do Termo de Referência. As memórias de cálculo e documentos que lhe deram suporte, constam em anexo a este ETP, bem como as devidas justificativas.

7.2. Referência de preços:

LOTE 01 – BERÇÁRIO E INFANTIL I					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1.1	MACACÃO CURTO CONFECCIONADO EM TECIDO SOFT. Descrição complementar: POSSUI ALÇA JARDINEIRA COM BOTÕES NA COR PANTONE TCX 18-4143, E DOIS BOTÕES LATERAIS TAMBÉM NA COR PANTONE TCX 18-4143, DOIS BOLSOS NA PARTE INFERIOR FRONTAL, COMPODO COM AS CORES PANTONES TCX 18-4143 E 19-3940 E BOTÕES DE PRESSÃO ENTRE AS PERNAS FACILITANDO NA HORA DE VESTIR O BEBÊ. SERIGRAFIA: FRENTE: CENTRALIZADO NA ALTURA DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIÉSTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) E LOGO ABAIXO, O LOGOTIPO DO MINICÍPIO. (TAMANHOS QUE VISTAM DE 01 A 02 ANOS). OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND.	1.620	R\$ 34,86	R\$ 56.473,20
1.2	CAMISETA, MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M².	UND.	1.620	R\$ 18,05	R\$ 29.241,00



PREFEITURA DE SOBRAL

	Descrição complementar: DETALHE: CAMISA NA COR BRANCA COM GOLA CARECA COM PUNHO NA MESMA COMPOSIÇÃO. FRENTE: DO LADO ESQUERDO DO PEITO O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO, E NO LADO DIREITO, NA PARTE DE BAIXO O BRASÃO DO MUNICÍPIO, AMBOS EM SUBLIMAÇÃO. COSTAS: NA PARTE SUPERIOR CENTRALIZADO O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO. OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE O ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.				
VALOR TOTAL LOTE I					R\$ 85.714,20
LOTE 02 – INFANTIL II A V					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPEIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
2.1	CAMISETA, MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M², COR BRANCA. Descrição complementar: DETALHE: RECORTE NOS OMBROS NA MESMA MALHA NA COR AZUL PANTONE TCX 18-4143 E 19- 3940 E DETALHE NA COR BRANCO, GOLA V DE PUNHO DA MESMA COMPOSIÇÃO DA MALHA DA CAMISETA NAS CORES ACIMA DESCRITAS. COM PERSONALIZAÇÃO FRENTE E COSTAS. FRENTE: CENTRALIZADO NA ALTURA DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) AO LADO O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO, AMBOS BRASÃO E LOGO DEVEM ESTÁ CENTRALIZADO NA PARTE DA FRENTE. COSTAS: CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR, O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO. (EDUCAÇÃO INFANTIL – 02 A 05 ANOS). OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND.	20.020	R\$ 18,50	R\$ 370.370,00
2.2	SHORT, TECIDO HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR AZUL Descrição complementar: DETALHE: COR AZUL, CONFORME PANTONE 19-3940. RECORTE LATERAL NA MESMA HELANCA NA COR PANTONE TCX 18- 4143 E COR BRANCO. NA PERNA ESQUERDA O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM	UND.	10.010	R\$ 19,33	R\$ 193.493,30



	TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) AO LADO DO BRASÃO, LOGOTIPO DO MUNICÍPIO, EM PINTURA SILK SCREEN NA COR BRANCA. (EDUCAÇÃO INFANTIL – 02 A 05 ANOS), TAMANHO DE REFERÊNCIA DE 02 A 06 ANOS. OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.				
2.3	SHORT SAIA, TECIDO HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR AZUL Descrição complementar: DETALHE: COR AZUL, CONFORME PANTONE 19-3940. RECORTE LATERAL NA MESMA HELANCA NA COR PANTONE TCX 18- 4143 E COR BRANCO. DO LADO DIREITO PROXIMO AO VIÉS DA BARRA DA SAIA O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) E AO LADO DO BRASÃO, O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM PINTURA SILK SCREEN NA COR BRANCA. (EDUCAÇÃO INFANTIL – 02 A 05 ANOS), TAMANHO DE REFERÊNCIA DE 02 A 06 ANOS. OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND.	10.010	R\$ 18,50	R\$ 185.185,00
VALOR TOTAL LOTE II					R\$ 749.048,30
LOTE 03 – FUNDAMENTAL I – ANOS INICIAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPEIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
3.1	CAMISA MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M², COR BRANCA. Descrição complementar: DETALHES: NAS MANGAS EM COMPOSIÇÃO COM AS CORES NA MESMA MALHA NA COR AZUL PANTONE TCX 18-4143, 19-3940 E DETALHE NA COR BRANCO, GOLA CARECA DE PUNHO DA MESMA COMPOSIÇÃO DA MALHA DA CAMISETA NAS CORES ACIMA DESCRITAS E CONFORME ARQUIVO QUE SERÁ ANEXADO AO ETP. FRENTE: DO LADO ESQUERDO DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) LOGO ABAIXO DO BRASÃO O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO. FRENTE: NO CORPO DA CAMISA NA LATERAL DIREITA O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM MARCA D'AGUA. COSTAS:	UND.	29.726	R\$ 22,25	R\$ 661.403,50



	CENTRALIZADO NA PARTE SUPERIOR, LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO. (FUNDAMENTAL I – 06 A 10 ANOS). OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.				
3.2	SHORT, TECIDO HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR AZUL Descrição complementar: DETALHES: COR AZUL, CONFORME PANTONE 19-3940. RECORTE LATERAL NA MESMA HELANCA NA COR PANTONE TCX 18- 4143 E COR BRANCO. NA PERNA ESQUERDA O BRASÃO DO MUNICIPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) E NA PERNA ESQUERDA, AO LADO DO BRASÃO, LOGOTIPO DO MUNICIPIO EM PINTURA SILK SCREEN NA COR BRANCA. (FUNDAMENTAL I – 06 A 10 ANOS). OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND.	14.863	R\$ 20,78	R\$ 308.853,14
3.3	CALÇA, TECIDO HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR AZUL Descrição complementar: DETALHE: COR AZUL CONFORME PANTONE 19-3940. RECORTE LATERAL NA MESMA HELANCA NA COR PANTONE TCX 18- 4143 E COR BRANCO E PERSONALIZAÇÃO NO RECORTE LATERAL EM SUBLIMAÇÃO. DO LADO DIREITO DA PERNA O BRASÃO DO MUNICIPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) LOGO ABAIXO DO BRASÃO, O LOGOTIPO DO MUNICIPIO EM PINTURA SILK-SCREEN NA COR BRANCA. (FUNDAMENTAL I – 09 A 10 ANOS). OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND.	29.726	R\$ 32,44	R\$ 964.311,44
VALOR TOTAL LOTE III					R\$ 1.934.568,08
LOTE 04 – FUNDAMENTAL II – ANOS FINAIS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPEIFICAÇÃO TECNICA MINIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
4.1	CAMISA GOLA PÓLO MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M², COR BRANCA.	UND.	24.176	R\$ 37,64	R\$ 909.984,64



	Descrição complementar: DETALHE: NAS MANGAS EM COMPOSIÇÃO COM AS CORES NA MESMA MALHA NA COR AZUL PANTONE TCX 19-3940, 18-4143 E A COR BRANCO, PUNHO DA MESMA COMPOSIÇÃO DA MALHA DA CAMISETA NAS CORES ACIMA DESCRITAS E CONFORME ARQUIVO QUE SERÁ ANEXADO AO ETP. FRENTE: DO LADO ESQUERDO DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) LOGO ABAIXO DO BRASÃO, O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO. FRENTE: NO CORPO DA CAMISA NA LATERAL DIREITA. O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM MARCA D'ÁGUA. COSTAS: O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO. (FUNDAMENTAL II – 11 A 14 ANOS). OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.				
4.2	SHORT, TECIDO HELANCA, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 260G/M², COR AZUL Descrição complementar: COR AZUL, CONFORME PANTONE 19-3940. PERSONALIZAÇÃO COM PINTURA NAS DUAS LATERAIS. NA MESMA HELANCA NA COR PANTONE TCX 18-4143 E COR BRANCO NA PERNA DIREITA O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) E NA PERNA ESQUERDA AO LADO DO BRASÃO LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM PINTURA SILK SCREEN NA COR BRANCA. (ADEQUADO PARA AULAS DE EDUCAÇÃO FÍSICA, FUNDAMENTAL II – 11 A 15 ANOS). OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND.	10.527	R\$ 22,33	R\$ 235.067,91
4.3	REGATA (SEM MANGAS), TECIDO DRY FIT, COM GOLA V. Descrição complementar: COM CORTE RETO E CAIMENTO CONFORTÁVEL, PRÓPRIO PARA ATIVIDADES FÍSICAS ESCOLARES, CONFECCIONADA EM TECIDO DRY FIT, COM GOLA V. CONFECCIONADA. COM ACABAMENTO EM DEBRUM REFORÇADO, DO MESMO TECIDO DA PEÇA OU DE MATERIAL ELÁSTICO RESISTENTE. EM COR AZUL, CONFORME PANTONE 19-3940, COM RECORTES LATERAL NA MESMA HELANCA NA COR PANTONE TCX 18-4143. FRENTE: CENTRALIZADO NA ALTURA DO PEITO O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM ETIQUETA DE ALTA DEFINIÇÃO 100% POLIESTER COM TEXTURA EM 3D, CONTORNADO COM BORDADO COMPUTADORIZADO MEDINDO 7,0 CM (ALTURA) X 6,0 CM (LARGURA) AO LADO DO BRASÃO, O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO. COSTAS: O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO. OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO.	UND.	10.527	R\$ 19,63	R\$ 206.645,01



PREFEITURA DE SOBRAL

	AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.				
VALOR TOTAL LOTE IV					R\$ 1.351.697,56
LOTE 05 – CALÇADOS/MEIAS					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
5.1	TÊNIS ESCOLAR, EM LONA 100% ALGODÃO, CADARÇO BRANCO. DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: O TÊNIS DEVE SER FABRICADO PELO PROCESSO DE MONTAGEM COM FIXAÇÃO DA SOLA AO CABEDAL POR MEIO DO SISTEMA DE INJEÇÃO DIRETA OU VULCANIZAÇÃO DA BANDA LATERAL/SOLADO SOBRE A LONA DO CABEDAL, ATENDENDO À NUMERAÇÃO DO 28 AO 36 (ENSINO FUNDAMENTAL I) E À NUMERAÇÃO DO 35 AO 42 (ENSINO FUNDAMENTAL II). AS DIMENSÕES DEVEM SEGUIR OS PADRÕES COMERCIAIS DA ESCALA FRANCESA, ADMITINDO-SE VARIAÇÃO DE ATÉ 3% (+/-). CABEDAL: INCLUINDO GÁSPEA, LATERAIS E LINGUETA, CONFECCIONADO EM LONA 100% ALGODÃO, COM GRAMATURA MÍNIMA DE 300 G/M², NA COR PANTONE TCX: 19-3911. DUBLADO/DESENGOMADO COM REFORÇO DE 230 G/M². IDENTIDADE VISUAL: DEVE CONTER A APLICAÇÃO DO LOGOTIPO DA "PREFEITURA DE SOBRAL" EM SILK-SCREEN OU TRANSFER DE ALTA RESISTÊNCIA NA FACE LATERAL INTERNA DE CADA PÉ, E TAMBÉM APLICADO CENTRALIZADO NO EMBLEMA TRASEIRO (CONTRAFORTE) SOBRE A BORRACHA BRANCA, RESPEITANDO AS CORES ORIGINAIS DA LOGOMARCA. FORRO INTERNO: TODO O INTERIOR DO TÊNIS DEVE SER FORRADO COM TECIDO DE COR PANTONE TCX: 19-3911, GARANTINDO O CONTRASTE ESTÉTICO CONFORME O MODELO DE REFERÊNCIA. CONTRAFORTE: LOCALIZADO NA REGIÃO DO CALCANHAR, PRODUZIDO NA MESMA COR PANTONE TCX: 19-3911, LONA DE 300 G/M². AS COSTURAS APARENTES DEVEM SER BRANCAS, COM LINHA DE POLIAMIDA (NYLON) Nº 40. GÁSPEA E CADARÇOS: A GÁSPEA DEVE SER DEBRUADA EM MATERIAL QUE NÃO DESFIE NA COR PANTONE TCX: 19-3911. O TÊNIS DEVE ACOMPANHAR UM PAR DE CADARÇOS BRANCOS, EM ALGODÃO DE ARMAÇÃO TRANÇADA E FORMATO CHATO. ILHOSES: CONFECCIONADOS EM ALUMÍNIO COM ACABAMENTO NATURAL E DIÂMETRO INTERNO MÍNIMO DE 5 MM. BIQUEIRA E BANDA LATERAL: PRODUZIDAS EM COMPOSTO ELASTOMÉRICO NA COR BRANCA. A BANDA LATERAL DEVE APRESENTAR UM FRISO HORIZONTAL NA COR PANTONE TCX: 19-3911 CIRCUNDANDO TODO O CALÇADO, INTERROMPENDO-SE APENAS NA REGIÃO DA BIQUEIRA. SOLADO: SOLADO DE BORRACHA OU PVC EXPANDIDO NA COR BRANCA, COM DESENHO ANTIDERRAPANTE.	PAR	25.848	R\$ 143,70	R\$ 3.714.357,60
5.2	MEIA, ALGODÃO, TIPO COLEGIAL. Descrição complementar:	PAR	37.772	R\$ 18,16	R\$ 685.939,52



	MEIA DE ALGODÃO TIPO COLEGIAL; CALCANHAR VERDADEIRO; COR DO CORPO DA MEIA BRANCO; COR DA BIQUEIRA E CALCANHAR NA COR BRANCO; DESENHO FEITO EM JACQUARD; PUNHO EM JÉRSEI (MEIA MALHA) COM DISPOSIÇÃO DE AGULHAS 1X1, ONDE UMA TECE E UMA FORMA CANELADO (ASPECTO = SANFONA 1X1). RESISTÊNCIA AO ESTOURO: \$10,0\TEXT{ KGF/CM}^2\$ MÍNIMO; COMPOSIÇÃO, GRAMATURA, ALONGAMENTO E ENCOLHIMENTO DA MEIA: GRAMATURA: \$320\TEXT{ G/M}^2\$; COMPOSIÇÃO: 57% ALGODÃO – 22% POLIAMIDA – 20% POLIÉSTER – 1% ELASTODIENO. A MEIA DEVE SER COSTURADA EM MÁQUINA REMALHADEIRA. A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO HÁ RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS NO TECIDO CAUSANDO PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. ACABAMENTO E QUALIDADE DAS MEIAS DEVEM SER BEM PASSADAS DE MANEIRA QUE EVIDENCIE SUAS PARTES: BIQUEIRA, CALCANHAR E PUNHO; A COSTURA DA MEIA DEVE ESTAR DE ACORDO COM A PORÇÃO SUBJACENTE DO CORPO PARA VESTIR DE MODO QUE NÃO GERE RUGAS INDESEJÁVEIS OU ESPESSURAS MAIORES NO TECIDO, POIS PODE CAUSAR PRESSÃO NOS DEDOS OU NO PEITO DO PÉ. AS MEIAS DEVEM ESTAR ISENTAS DE QUALQUER DEFEITO QUE COMPROMETA SUA APRESENTAÇÃO E USO; AS MEIAS NÃO DEVEM APRESENTAR TORÇÃO, COSTURA MALFEITA, PONTAS, DOBRAS, FRANZIDOS, PONTOS FALHADOS, ROMPIDOS OU SOLTOS.				
5.3	CALÇADO (SANDALIA TIPO BABUCHE) DESCRIÇÃO COMPLEMENTAR: PRODUTO CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA A PARTIR DA UNIÃO DAS SEGUINTE PARTES (CABEDAL, TIRA DO FECHAMENTO, SOLADO). POR SER UM PRODUTO DE USO DIÁRIO POR PARTE DE CRIANÇAS, HÁ DE SE TER A PREOCUPAÇÃO DE ATENDER ALGUNS ITENS INDISPENSÁVEIS NO SOLADO TANTO PARA MAIOR SEGURANÇA DE QUEM O USARÁ QUANTO PARA MAIOR DESENVOLVURA AO CAMINHAR E DURABILIDADE. O SOLADO DEVE APRESENTAR FORMATO ANATÔMICO, DESTINADO A ISOLAR DO CHÃO O PÉ DO USUÁRIO, PROTEGE-LO E AMORTECER IMPACTOS. DEVERÁ POSSUIR RANHURAS PARA ESCOÇÃO DE LÍQUIDOS E SUJEIRAS, UMA VEZ QUE ESCOADO O LÍQUIDO MAIOR PARTE DO SOLADO ESTARÁ EM CONTATO COM O SOLO, E PARA EVITAR ENGanos COM NUMERAÇÕES DEVERÁ HAVER DE FORMA FIXA E VISÍVEL NO SOLADO A NUMERAÇÃO DO CALÇADO. A NUMERAÇÃO DEVERÁ SEGUIR OS TAMANHOS COMERCIAIS. CASO SEJA NECESSÁRIO O ÓRGÃO SE VALE DO DIREITO DE EXIGIR A QUALQUER MOMENTO PARA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE OS MATERIAIS UTILIZADOS NA CONFECÇÃO DA PAPETE, COMPONENTES DA PAPETE. PRODUTO CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA A PARTIR DA UNIÃO DAS SEGUINTE PARTES (CABEDAL, TIRA DO FECHAMENTO, SOLADO). CABEDAL E SOLADO: CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO DIRETA EM RESINA POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDA DUREZA 55 (+/- 5), NA COR PANTONE 19-3955 TCX. NA PARTE INTERNA, UTILIZAR A COR AMARELO, PANTONE 13-0850 TCX. TIRA DO FECHAMENTO: CONFECCIONADO PELO PROCESSO DE INJEÇÃO EM RESINA POLICLORETO DE VINILA EXPANDIDA DUREZA 55 (+/- 5), NA COR PANTONE 19-3955 TCX.	PAR	11.924	R\$ 64,81	R\$ 772.794,44



	COM A LOGO DA PREFEITURA DE SOBRAL ESTAMPADO. CONFORME IMAGEM. ARREBITE SUSTENTAÇÃO DA TIRA: CONFECCIONADO EM NYLON O QUAL DEVERÁ CONTER DUAS PARTES AS QUAIS SE ENCAIXARAM PELO PROCESSO DE PRENSAGEM NA COR AMARELO, PANTONE 13-0850 TCX. O TAMANHO SERÁ ESCOLHIDO NO PEDIDO DE COMPRA ENVIADO PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PODENDO VARIAR ENTRE AS NUMERAÇÕES DO 15 AO 34 PARA AS CRIANÇAS DE 0 A 5 ANOS, E 35 AO 42 PARA OS ALUNOS DA EJA (EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS).				
VALOR TOTAL DO LOTE V					R\$ 5.173.091,56
LOTE 06 – FARDAMENTO DO PROFESSOR					
ITEM	DESCRIÇÃO DO BEM/ ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA	UNID./ MEDIDA	QUANT.	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
6.1	CAMISA MALHA DRY FIT, 100% POLIÉSTER, GRAMATURA 120G/M² Descrição complementar: DETALHE: NAS MANGAS EM COMPOSIÇÃO COM AS CORES NA MESMA MALHA NA COR AZUL PANTONE TCX 18-4143 E COR BRANCO, GOLA CARECA DE PUNHO DA MESMA COMPOSIÇÃO DA MALHA DA CAMISETA NAS CORES ACIMA DESCRITAS. COM PERSONALIZAÇÃO FRENTE E COSTAS. FRENTE: DO LADO ESQUERDO DO PEITO O NOME PROFESSOR EM SUBLIMAÇÃO NA COR BRANCO. NO CORPO DA CAMISA NA LATERAL DIREITA O BRASÃO DO MUNICÍPIO EM MARCA D'ÁGUA. COSTAS: O LOGOTIPO DO MUNICÍPIO EM SUBLIMAÇÃO. OS TAMANHOS SERÃO ENVIADOS PELA CONTRATANTE NO ATO DO ENCAMINHAMENTO DO EMPENHO. AS ARTES SÃO AS DISPOSTAS NO ANEXO DO ETP.	UND.	3.126	R\$ 31,25	R\$ 97.687,50
VALOR TOTAL LOTE VI					R\$ 97.687,50

7.3. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 9.391.807,20 (nove milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos)**.

7.4. Justificativa da divergência de valores entre o registrado no PCA 2026 e o valor atual do processo.

A divergência entre o valor inicialmente registrado no Plano de Contratações Anual — PCA 2026 e o valor atualmente estimado no presente processo decorre de fatores supervenientes à etapa inicial de planejamento, especialmente da ampliação do escopo da contratação e da atualização dos preços de mercado.

Inicialmente, o PCA 2026 contemplava estimativa voltada à aquisição dos principais itens de fardamento escolar, considerando as informações disponíveis à época de sua elaboração. Contudo, durante o aprofundamento da fase preparatória da contratação, verificou-se a necessidade administrativa de incluir novos itens essenciais à composição do fardamento, especialmente o lote de calçados e meias, que não havia sido previsto originalmente no planejamento inicial.

A inclusão desses itens mostrou-se necessária para assegurar maior completude ao atendimento dos estudantes da Rede Pública Municipal de Ensino, ampliando a política de



fornecimento de fardamento escolar e garantindo melhores condições de uso diário, padronização, identificação, segurança, conforto e permanência dos alunos nas atividades escolares.

Além da inclusão de novos itens, também houve atualização dos valores estimados a partir da pesquisa de preços realizada na fase preparatória do processo, a qual refletiu os preços atualmente praticados no mercado para os itens pretendidos. Tal atualização demonstrou elevação natural dos custos de aquisição, considerando fatores como variação de preços de insumos têxteis, calçados, materiais sintéticos, mão de obra, personalização, logística e demais custos incidentes sobre a produção e fornecimento dos produtos.

Dessa forma, a diferença entre o valor registrado no PCA 2026 e o valor atual do processo não decorre de falha de planejamento, mas de adequação da contratação à real necessidade administrativa identificada posteriormente, bem como da atualização da estimativa de preços com base em dados de mercado mais recentes e aderentes ao objeto efetivamente definido.

Ressalta-se que o PCA possui natureza de instrumento de planejamento, podendo ser ajustado quando, no curso da fase preparatória, forem identificadas alterações justificadas na demanda, no escopo do objeto ou nos valores estimados, desde que devidamente motivadas nos autos, como ocorre no presente caso.

8. Descrição da solução como um todo considerando todo o ciclo de vida do objeto

8.1. A solução proposta para o fornecimento dos produtos envolve contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos escolares destinados aos alunos e professores da rede pública municipal de ensino, compreendendo todas as etapas do ciclo de vida do objeto, incluindo a confecção, controle de qualidade, acondicionamento, transporte, entrega nas unidades escolares. Os produtos deverão atender a padrões mínimos de qualidade, com adequada costura, acabamento, modelagem, resistência e durabilidade, observando as normas técnicas aplicáveis, inclusive aquelas expedidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como as especificações e artes fornecidas pela Administração. Deverão, ainda, ser entregues devidamente acondicionados em embalagens lacradas e opacas, garantindo sua integridade até o destino final. A solução abordará ainda o uso contínuo dos fardamentos ao longo do período letivo, considerando o desgaste natural dos materiais e a necessidade de reposições periódicas, assegurando a padronização visual, a identificação dos usuários e o adequado funcionamento das atividades escolares.

8.2. Portanto, de acordo com os problemas a serem resolvidos, necessidade descrita e levantamento de mercado constantes no presente estudo técnico preliminar, a solução escolhida foi o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamento para atender as necessidades dos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral que conforme as características e natureza do objeto, o processo para contratação deverá ser por meio de Pregão para Registro de Preços na forma Eletrônica do tipo **MENOR PREÇO**, com forma de fornecimento: **PARCELADA**.

Forma de Contratação:

Modalidade da Lei n.º Lei 14.133/2021 com SRP: Pregão Eletrônico

Objeto:

Fornecimento

() Fornecimento não continuado

(X) Fornecimento continuado

Tipo de Material

(X) Material de consumo

() Material permanente

Tipo de Licitação: Menor Preço



Forma de fornecimento:

- ☐ Por demanda
- ☒ Parcelada
- ☐ Integral

Tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte

- ☒ § 2º do art. 44 da Lei nº 123/2006 (empate ficto)
- ☐ inciso I do art. 48 da Lei nº 123/2006 (itens/grupos exclusivos)
- ☐ inciso II do art. 48 da Lei nº 123/2006 (subcontratação)
- ☐ inciso III do art. 48 da Lei nº 123/2006 (cota reservada)
- ☐ § 3º do art. 48 da Lei nº 123/2006 (benefício local e regional)
- ☐ Não se aplica (art. 4º, §1º, inciso I, da Lei nº 14.133/2021) é vedada a aplicação de tratamento diferenciado em razão de o valor estimado ultrapassar o limite de receita bruta máxima de empresa de pequeno porte.

8.3. Justificativa Para o Não Tratamento Diferenciado De Empresas Dado Pela Lei Complementar Nº 123/2006:

A Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, elencou no art. 49, algumas hipóteses que, se presentes no caso concreto, dispensam ou eximem a autoridade responsável pela licitação de aplicar os benefícios materiais previstos nos arts. 47 e 48, que tratam de cotas exclusivas e reservadas, respectivamente, às Micro e Pequenas Empresas.

Conforme o art. 49, não se aplica os benefícios previstos nos arts.47 e 48 quando:

II) não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;

III) o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado; ou,

IV) a licitação for dispensável ou inexigível.

O art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015, que regulamenta a Lei Complementar nº 123/06, reitera o dispositivo da Lei:

“Art. 10”. Não se aplica o disposto nos art. 6º ao art. 8º quando:

(...)

II - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e as empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou ao complexo do objeto a ser contratado, justificadamente.

É certo que a destinação de ITENS RESERVADOS de COTAS de até 25% (vinte e cinco por cento) às micro e pequenas empresas é a regra prevista para os casos de licitações de bens de natureza divisível, conforme determina os incisos I e III do art. 48, da Lei Complementar 123/2006, contudo, existem exceções que podem ser avocadas pela Administração, desde que apresente as devidas justificativas, pois o tratamento diferenciado resulta de expressa disposição constitucional (CF/88, art. 170, IX), sendo seu dever esclarecer os motivos pelos quais decidiu que determinada licitação não fará a referida divisão de cotas.

Nesse contexto, por se tratar de uma aquisição de fardamentos escolares, o tratamento diferenciado poderia ocasionar na fragmentação do fornecimento entre múltiplos



fornecedores e, conseqüentemente, incorrer em risco de despadronização dos produtos, com variações perceptíveis de tonalidade, modelagem e qualidade de acabamento, comprometendo o resultado final pretendido pela Administração e a identidade visual institucional. Além disso, conforme verificado em contratações similares e práticas de mercado, a produção de fardamento escolar personalizado demanda controle produtivo centralizado para garantir homogeneidade, o que pode ser prejudicado pela fragmentação do seu fornecimento.

Diante disso, considerando o risco presente na concessão de COTAS para ME/EPP e ausência de parâmetros que afastem esses riscos, considerando ainda que tal decisão preserva a competitividade do certame, garante a isonomia e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração, e que as ME e EPP terão garantidos os outros benefícios dispostos na Lei Complementar nº 123, de 2006, **NÃO SERÁ DESTINADO ITENS DE COTAS RESERVADAS PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.**

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. Nos termos do art. 40, §2º, da Lei nº 14.133/2021, as contratações públicas devem, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso, ser parceladas, com vistas à ampliação da competitividade e à obtenção da proposta mais vantajosa.

No presente caso, embora o objeto seja divisível sob o aspecto quantitativo, optou-se pelo seu agrupamento em lotes, em razão de características técnicas que demandam padronização e uniformidade dos produtos.

A contratação envolve o fornecimento de fardamentos escolares personalizados, com identidade visual institucional definida, exigindo uniformidade quanto a cores, modelagem, acabamento e aplicação de elementos gráficos. Nesse contexto, a fragmentação excessiva do objeto, com adjudicação por item a diferentes fornecedores, pode acarretar risco concreto de despadronização, com variações perceptíveis entre os produtos, comprometendo o resultado final pretendido pela Administração.

O agrupamento em lotes, por sua vez, permite conciliar a ampliação da competitividade com a necessidade de padronização, ao mesmo tempo em que possibilita a seleção de fornecedores aptos a executar conjuntos coerentes de itens, mantendo a qualidade e a identidade visual dos fardamentos. Além disso, a contratação por lote contribui para a eficiência da gestão contratual, reduzindo a fragmentação de contratos, facilitando o acompanhamento da execução e mitigando riscos operacionais relacionados à coordenação entre múltiplos fornecedores.

Ressalta-se que a adoção de lotes não compromete a competitividade do certame, uma vez que o mercado fornecedor dispõe de empresas com capacidade para atender aos quantitativos e às exigências técnicas estabelecidas.

Dessa forma, conclui-se que o parcelamento do objeto em lotes, e não por itens individualizados, mostra-se a solução mais adequada ao caso concreto, por assegurar o equilíbrio entre competitividade, padronização, eficiência administrativa e qualidade do objeto contratado.

10. Demonstrativo dos resultados pretendidos

10.1. A contratação dos produtos **relativos ao fardamento escolar de alunos e professores da rede municipal de ensino** tem como objetivo proporcionar **padronização, identificação visual, segurança e valorização da comunidade escolar**, promovendo um ambiente mais inclusivo, organizado e alinhado com as diretrizes pedagógicas da rede. Os resultados esperados abrangem **a melhoria do clima escolar, o fortalecimento da identidade institucional, a promoção da igualdade entre os alunos e o reconhecimento profissional dos docentes.**



10.2. A seguir, detalham-se os resultados pretendidos com a contratação:

- Garantir que todos os alunos da rede municipal estejam devidamente uniformizados, com material adequado, confortável e durável, desde o início do ano letivo;
- Promover a igualdade social e o sentimento de pertencimento entre os estudantes, minimizando distinções visíveis relacionadas à condição socioeconômica;
- Facilitar a identificação de alunos e professores nas dependências escolares e em atividades externas, contribuindo para a segurança e organização;
- Valorizar os profissionais da educação por meio da padronização visual, fortalecendo sua representatividade institucional;
- Otimizar recursos públicos com planejamento prévio, evitando compras emergenciais e garantindo eficiência no fornecimento ao longo do ano letivo.

11. Providências a serem adotadas previamente a celebração do contrato

11.1. Para garantir que contratação seja realizada de forma eficiente, segura e dentro da legalidade, a Administração Pública deve adotar uma série de providências antes da celebração do contrato.

11.2. A seguir, estão as principais etapas e ações a serem realizadas:

- Elaboração do Termo de Referência: Incluir uma descrição detalhada dos itens a serem contratados, com as especificações técnicas que se fizerem necessárias;
- Verificação da disponibilidade orçamentária e financeira para a contratação;
- Encaminhamento dos autos do processo para análise jurídica e controle prévio de legalidade pela coordenação jurídica competente para emissão de parecer;
- Publicação do edital de licitação;
- Processamento e julgamento da licitação;
- Encaminhamento para homologação e posterior contratação, em caso de êxito;
- Designar o gestor e/ou fiscal de contrato.

12. Contratações correlatas e/ou interdependentes

Para esta solução **não há** contratações correlatas nem interdependentes que guardam relação/afinidade/dependência com o objeto da compra/contratação pretendida, sejam elas já realizadas ou contratações futuras.

13. Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

13.1. A contratação de fardamentos escolares pode gerar os seguintes impactos ambientais:

- Consumo de recursos naturais decorrente da utilização de matérias-primas têxteis (poliéster e algodão), bem como de água e energia elétrica nos processos de fabricação;
- Geração de resíduos sólidos ao longo da cadeia produtiva, especialmente retalhos de tecido, sobras de insumos e materiais de embalagem;
- Utilização de insumos químicos em processos de tingimento, estamparia e personalização, com potencial geração de efluentes industriais;
- Emissões atmosféricas associadas à logística de transporte e distribuição dos fardamentos até os pontos de entrega;
- Potencial descarte inadequado dos fardamentos ao final de sua vida útil, contribuindo para aumento de resíduos têxteis no meio ambiente.



13.2. Ações mitigadoras e/ou preventivas:

- Exigência de que os fornecedores comprovem o cumprimento da legislação ambiental vigente, especialmente quanto ao tratamento adequado de efluentes e à destinação ambientalmente correta de resíduos industriais;
- Especificação de materiais com maior durabilidade e resistência, de forma a prolongar a vida útil dos fardamentos e reduzir a necessidade de reposição frequente;
- Incentivo, quando tecnicamente viável, à utilização de matérias-primas de menor impacto ambiental, recicladas ou com certificação de origem;
- Adoção de embalagens com menor volume e preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis, evitando o uso excessivo de plásticos;
- Previsão de diretrizes para logística reversa ou destinação final ambientalmente adequada dos fardamentos inservíveis, inclusive com possibilidade de parcerias com cooperativas de reciclagem;
- Planejamento logístico eficiente, com definição de rotas otimizadas de entrega, visando à redução do consumo de combustíveis e das emissões de gases poluentes;
- Promoção de ações institucionais voltadas à conscientização dos usuários quanto à reutilização, doação e descarte adequado dos fardamentos ao final de sua vida útil.

14. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina

14.1. A contratação de empresa especializada para o fornecimento de fardamentos escolares destinados aos alunos e professores da rede pública municipal de ensino é uma medida estratégica e imprescindível para a Secretaria de Educação. Esta iniciativa garantirá a padronização visual, a promoção da igualdade entre os estudantes, a valorização dos profissionais da educação e a melhoria da organização e segurança no ambiente escolar, resultando em maior eficiência na gestão escolar e fortalecimento da identidade institucional da rede de ensino municipal.

A adequação dessa contratação é, portanto, indiscutível e alinhada com os objetivos de qualidade, equidade, inclusão e valorização da educação pública.

14.2. Com base nos elementos obtidos neste estudo técnico preliminar, declaramos que é VIÁVEL a presente contratação, sendo, portanto, a mais adequada para o atendimento da necessidade em questão.

15. ANEXOS DO ETP:

ANEXO 1 – MODELO DOS FARDAMENTOS ESCOLARES (ARTES)

ANEXO 2 – MAPA DE RISCO

ANEXO 3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇO



ANEXO 1 – MODELO DOS FARDAMENTOS ESCOLARES (ARTES)

Fardamento da Educação Infantil



Fardamento Jardineira Baby
Educação Infantil





PREFEITURA DE SOBRAL



Fardamento Camiseta Baby
Educação Infantil





PREFEITURA DE SOBRAL



Fardamento Educação Infantil - Camisa



Fardamento Educação Infantil
Short - Masculino

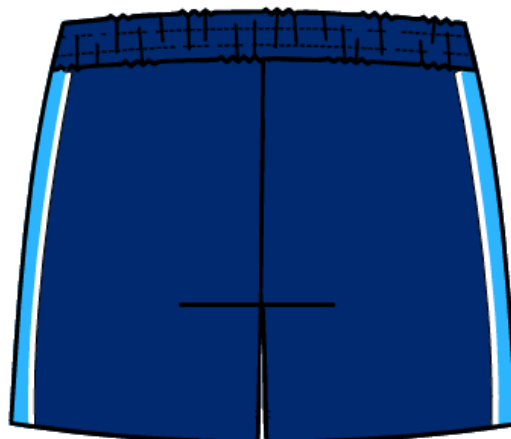




PREFEITURA DE SOBRAL



Fardamento Educação Infantil
Saia Short - Feminino





PREFEITURA DE
SOBRAL



Fardamento do Ensino Fundamental I





PREFEITURA DE SOBRAL



Fardamento do Ensino Fundamental I Camisa



Fardamento do Ensino Fundamental I Short

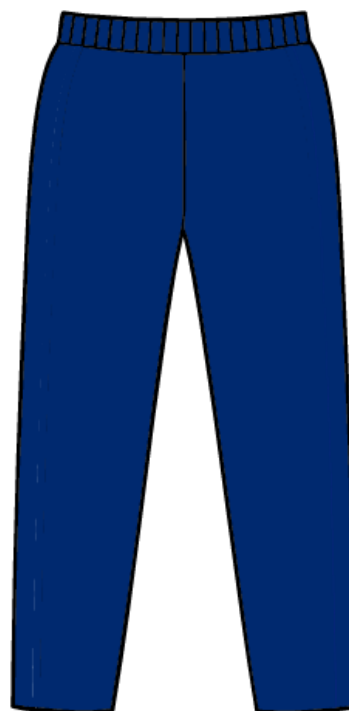




PREFEITURA DE SOBRAL



Fardamento do Ensino Fundamental I Calça







PREFEITURA DE
SOBRAL

Fardamento do Ensino Fundamental II



Fardamento do Ensino Fundamental II
Camisa





PREFEITURA DE
SOBRAL





PREFEITURA DE SOBRAL



Fardamento do Ensino Fundamental II Camisa



Fardamento do Ensino Fundamental II Short





PREFEITURA DE
SOBRAL





PREFEITURA DE
SOBRAL



Fardamento Professores do Ensino Fundamental

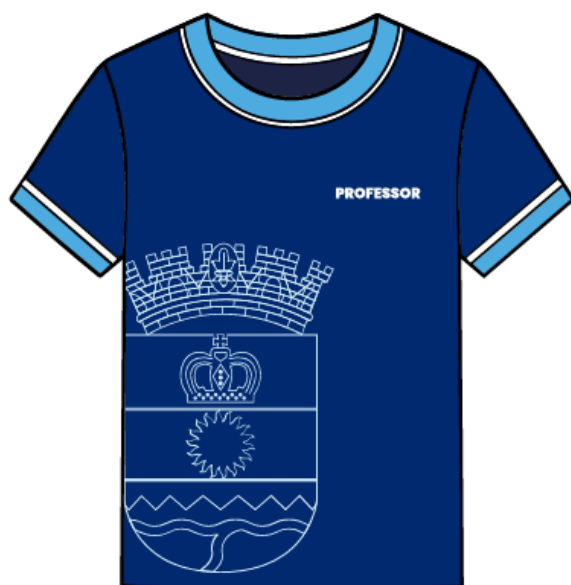




PREFEITURA DE SOBRAL



Fardamento Professores do Ensino Fundamental
Camisa



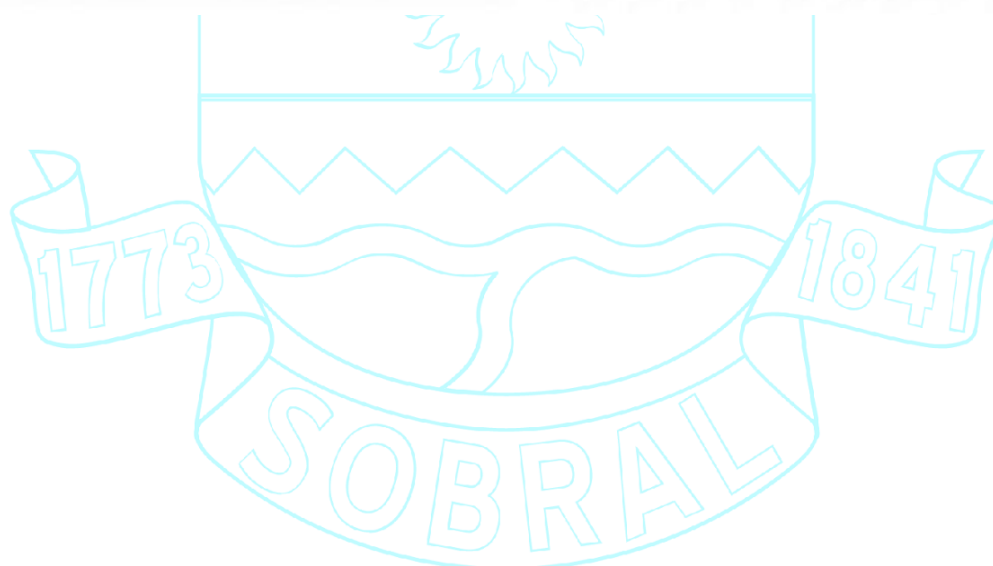


PREFEITURA DE
SOBRAL





PREFEITURA DE
SOBRAL



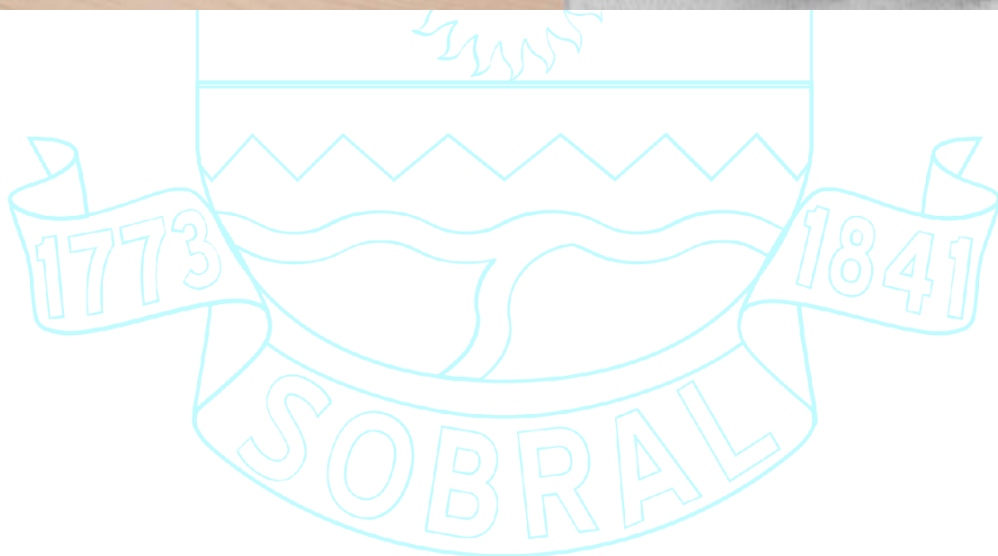


PREFEITURA DE
SOBRAL





PREFEITURA DE
SOBRAL





PREFEITURA DE
SOBRAL

Ensino
Fundamental I





PREFEITURA DE
SOBRAL





Guia de cores



CMYK: (92%, 91%, 49%, 19%)

HEX: #263055

RGB: (38, 48, 85)



PANTONE®

19-3940 TCX

Blue Depths



CMYK: (85%, 55%, 7%, 0%)

HEX: #3072B7

RGB: (48, 114, 183)



PANTONE®

18-4143 TCX

Super Sonic





ANEXO 2 – MAPA DE RISCOS

1. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO			
ETAPA:	1.1. FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando unidade de medida, tipo de área por ambiente, quantidade e prazo de início e com setor de Licitação do órgão.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE		
ETAPA:	1.2. CRIAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de ato designatório da equipe de Planejamento de Contratação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adotar lista de verificação dos procedimentos a serem adotados para o planejamento de contratação		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação formal da equipe de planejamento.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA:	1.3. ELABORAÇÃO DE ESTUDOS PRELIMINARES		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 8º do Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
2. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO			
ETAPA:	2.1. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA		
RISCO:	Falha na elaboração Termo de Referência		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que identifique, no que couber, os requisitos previstos		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos no art. 16 do Decreto Municipal nº 3.219, de 26 de julho de 2023.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		



ETAPA: 2.2. APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA			
RISCO: Descumprimento de formalidade legal			
DANO: Ausência da aprovação do Termo de Referência			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação com item de aprovação do Termo de Referência		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Encaminhar ao requerente e à autoridade competente o processo para aprovação do Termo de Referência.		
RESPONSÁVEL	REQUERENTE E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
3. MAPA DE RISCO PARA A FASE DE LICITAÇÃO E SELEÇÃO DO FORNECEDOR			
ETAPA: 3.1. RECEPÇÃO DO PROCESSO PARA LICITAR			
RISCO: Descumprimento de formalidade legal			
DANO: Ausência de autorização superior para licitar			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "autorização da autoridade superior para licitar".		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retornar o processo para submeter à aprovação da autoridade máxima.		
RESPONSÁVEL	AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		
ETAPA: 3.2. ELABORAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO			
RISCO: Restrição da competitividade, impugnação do edital			
DANO: Retardamento, anulação ou revogação da licitação			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a existência de cláusulas restritivas ou passivas de nulidades inseridos no processo pelo setor requisitante do órgão. Adotar editais padrões elaborados pela Central de Licitações do Município. Verificação da conformidade do processo pela assessoria jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Retirar cláusulas restritivas ou passivas de nulidades pelo setor de licitações do órgão.		
RESPONSÁVEL	EQUIPE DE PLANEJAMENTO DE CONTRATAÇÃO		
ETAPA: 3.3. APROVAÇÃO DO EDITAL PELO SETOR JURÍDICO			
RISCO: Descumprimento de formalidade legal			
DANO: Ausência de aprovação do edital pelo setor jurídico			
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação do edital pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL	ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO		



ETAPA	3.4. DESIGNAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRO COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO/EQUIPE DE APOIO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de designação formal do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Identificar no processo, ato formal da autoridade competente designando a equipe de planejamento.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar o ato de designação do Agente de Contratação/Pregoeiro/Comissão de Contratação/Equipe de Apoio.		
RESPONSÁVEL	PREFEITO DO MUNICÍPIO		
ETAPA	3.5. PUBLICAÇÃO/DIVULGAÇÃO DO EDITAL.		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal.		
DANO:	Ausência de publicação do edital e consequente anulação da Licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação do edital" pelo setor de publicações da Central de Licitações do Município.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ SETOR DE PUBLICAÇÕES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.6. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO		
RISCO:	Julgamento desvinculado do instrumento convocatório.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco Provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Evitar julgamento monocrático, priorizar julgamento pelo colegiado, apoiados por equipe técnica e jurídica.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Responder os recursos apoiados por equipe técnica e jurídica.		
RESPONSÁVEL	AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/EQUIPE DE APOIO OU PARECERISTA DA ÁREA TÉCNICA DO ÓRGÃO JUNTAMENTE COM SETOR JURÍDICO DO ÓRGÃO OU CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO.		
ETAPA:	3.7. ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO		
RISCO:	Adjudicação/Homologação para empresa que não ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Raro	IMPACTO:	Alto



AÇÃO PREVENTIVA:		Atentar se todos os requisitos do Termo de Referência ou Projeto básico e edital foram plenamente atendidos pela primeira colocada.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "aprovação da Adjudicação/Homologação pelo setor jurídico" para posterior assinatura da autoridade máxima.	
RESPONSÁVEL		AGENTE DE CONTRATAÇÃO/ COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO /PREGOEIRO/ASSESSORIA JURÍDICA DO ÓRGÃO E AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO	
4. MAPA DE RISCO PARA A FASE DA GESTÃO DO CONTRATO			
ETAPA: 4.1. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO			
RISCO:		Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.	
DANO:		Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Garantir na fase habilitatória que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessárias à execução do objeto.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Convocar remanescente.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
ETAPA: 4.2. PUBLICAÇÃO DO CONTRATO			
RISCO:		Falta de publicidade do ato administrativo em tempo hábil	
DANO:		Descumprimento de formalidade legal	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação do contrato".	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Publicar o contrato tão logo seja detectado a ausência de publicidade.	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
ETAPA: 4.3. DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS			
RISCO:		Designação de servidor sem conhecimento técnico do objeto do contrato.	
DANO:		Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Pouco provável	IMPACTO: Alto
AÇÃO PREVENTIVA:		Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.	
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:		Indicar gestor e fiscal capacitado	
RESPONSÁVEL		COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS	
ETAPA: 4.4. DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO			
RISCO:		Ausência de preposto da contratada.	
DANO:		Responsabilização direta da Administração.	
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:		Provável	IMPACTO: Médio
AÇÃO PREVENTIVA:		Incluir cláusula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.	



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO DE GESTÃO DE CONTRATOS		
ETAPA:	4.5. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato.		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar avaliações periódicas dos serviços; adotar indicadores de níveis de desempenho; exigir, mensalmente, comprovação de quitação das obrigações trabalhistas e sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter créditos, em valores correspondentes à inadimplência, e efetivar pagamento diretamente ao beneficiário e, demonstrada a incapacidade, assunção do contrato. Execução de garantia.		
RESPONSÁVEL	FISCAL E GESTOR DOS CONTRATOS		
ETAPA:	4.6. PRORROGAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Prorrogação não vantajosa		
DANO:	Prejuízo para o erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Realizar pesquisa de preços com antecedência, com vista a constatar a vantajosidade da prorrogação do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Negociar junto à contratada, preços mais vantajosos. Não sendo possível, abertura de novo processo licitatório.		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.7. ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.8. REPACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de mão-de-obra (CCT) e materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		



AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos		
RESPONSÁVEL	GESTOR DO CONTRATO		
ETAPA:	4.9. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Provável	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO FINANCEIRA		
ETAPA:	4.10. SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, conforme regulamento municipal, os ritos do processo administrativo.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.		
RESPONSÁVEL	COORDENAÇÃO JURÍDICA DO ÓRGÃO E GERÊNCIA DE PENALIDADES DA CENTRAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO		
ETAPA:	4.11. ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Pouco provável	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendência trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendências, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL	CÉLULA DE CONTRATOS E CONVÊNIOS DA SME E COORDENAÇÃO FINANCEIRA		



PREFEITURA DE SOBRAL

MATRIZ DE RISCO

PROBABILIDADE

90% PRATICAMENTE CERTO

70% MUITO PROVÁVEL

50% PROVÁVEL

30% POUCO PROVÁVEL

10% RARO

		4.4; 4.8; 4.9;		
	1.2; 2.2; 3.1; 3.4; 4.11	3.3;	1.1; 1.3; 2.1; 3.2; 3.5; 3.6; 4.1; 4.2; 4.3; 4.5; 4.6; 4.7; 4.10	
			3.7;	

IMPACTO

MUITO
BAIXO

BAIXO

MÉDIO

ALTO

MUITO
ALTO

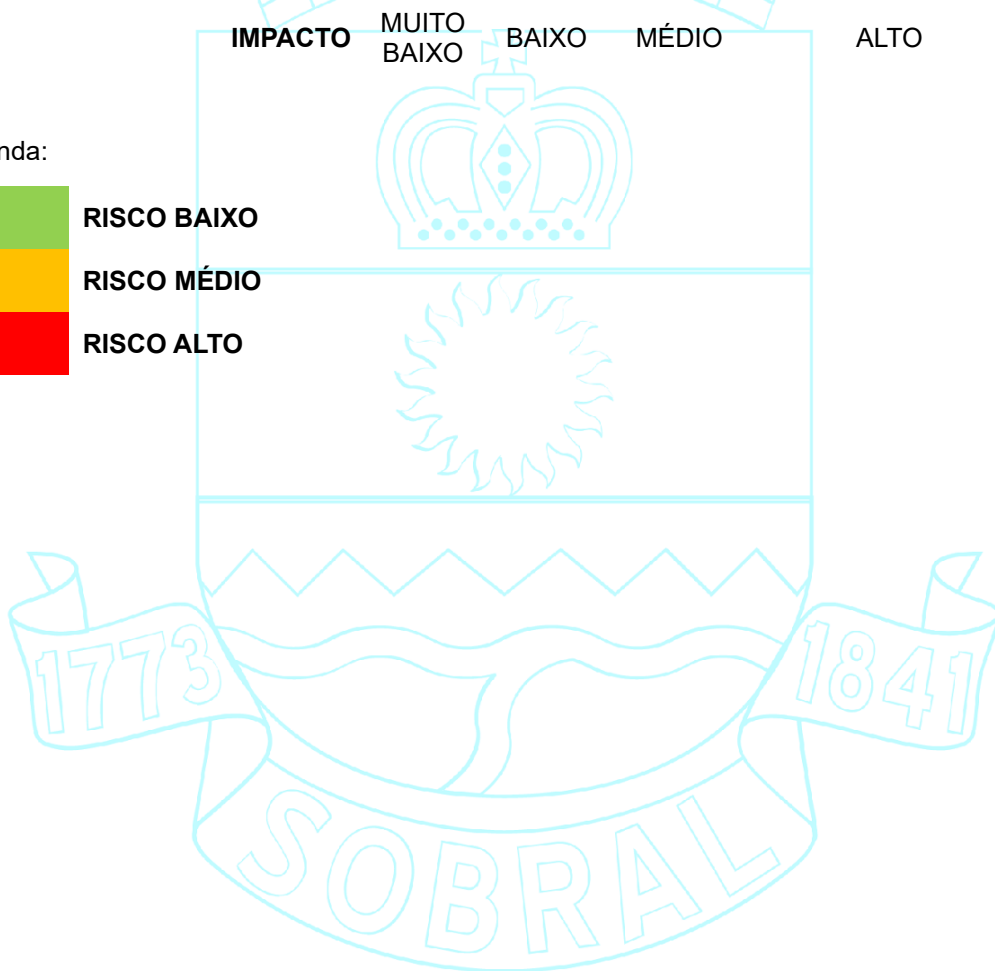
Legenda:



RISCO BAIXO

RISCO MÉDIO

RISCO ALTO





ANEXO 3 – JUSTIFICATIVA DE PREÇOS

1. O valor estimado da contratação foi formado conforme pesquisa de mercado devidamente apontada no mapa comparativo de preços, respeitando exigências do artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025, como também, do art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

2. Na pesquisa de preços o valor estimado da contratação foi definido com base no melhor preço aferido, observadas a potencial economia de escala, sendo realizada com base nos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada:

Artigo 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025

II – Contratações similares realizadas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente;

IV – Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, materializada pela solicitação formal de cotação, preferencialmente por meio eletrônico, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores;

Lote	ESPECIFICAÇÃO	Art. 19 do Decreto Municipal nº 3.737/2025 INCISO					
		I	II	III	IV	V	VI
1	INFANTIL		X		X		
2	INFANTIL		X		X		
3	FUND. I		X		X		
4	FUND. II		X		X		
5	CALÇADOS E MEIAS		X		X		
6	FARDAMENTO PROFESSOR		X		X		

- No caso do inciso IV, somente foram admitidos os preços cujas datas não ultrapassaram 6 (seis) meses da data da divulgação do edital.
- No recebimento das pesquisas realizadas nos termos do inciso IV, foi observado:

I – O Prazo de resposta conferido ao fornecedor, compatível com a complexidade do objeto a ser licitado ou já contratado;

II – A certificação que, nas cotações apresentadas, os produtos e serviços cotados condizem com o que foi exigido pela Administração, evitando-se eventuais distorções de preço e conterão, no mínimo:

- a) descrição do objeto, valor unitário e total;
- b) número do Cadastro de Pessoa Física – CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do proponente;
- c) endereço físico, e-mail e telefone de contato; e
- d) data de emissão;

III – Que nas cotações dos fornecedores foram identificadas datas e assinaturas dos responsáveis por sua confecção.



PREFEITURA DE SOBRAL

3. O método utilizado neste estudo para a estimativa preliminar de preço da contratação foi a média do valor de cada custo da planilha dos preços pesquisados, que resultou no valor orçado estimado de **R\$ 9.391.807,20 (nove milhões, trezentos e noventa e um mil, oitocentos e sete reais e vinte centavos)**.
4. Os valores obtidos na pesquisa foram avaliados criticamente, no sentido de que o valor estimado não apresentasse grandes variações, não comprometendo a estimativa do preço de referência, representando de forma satisfatória os preços praticados no mercado.
5. Assim, afirmo que me responsabilizo pelo levantamento dos preços de acordo com a descrição correta dos itens, requeridos pelo setor e com valor usualmente praticado pelo mercado.





ANEXO B – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS SME/CELIC

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/20__ - SME/CELIC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE _____ - SME

PROCESSO Nº P435413/2026

Na sede da Central de Licitações do Município de Sobral, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, conforme deliberação da Ata do Pregão Eletrônico nº PE _____ - SME do respectivo resultado homologado em ____/____/20__, publicado no Diário Oficial do Município em ____/____/20__, às fls. _____, do Processo Nº P435413/2026, que vai assinada pelo Presidente da Central de Licitações, Gestor do Registro de Preços, pela Secretária Executiva da Secretaria Municipal da Educação (SME) e pelos representantes legais dos detentores do registro de preços, todos qualificados e relacionados ao final, a qual será regida pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento fundamenta-se:

1.1.1. no Pregão Eletrônico nº PE _____ -SME;

1.1.2. nos termos do Decreto Municipal nº 3.216/2023 publicado no DOM de 26/07/2023 e no 3.737/2025, publicado no DOM de 05/09/2025;

1.1.3. na Lei Federal n.º 14.133, de 01/04/2021.

2 – DO OBJETO

2.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamento para atender as necessidades dos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral**, cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados no Termo de Referência do edital de Pregão Eletrônico nº PE _____ -SME que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, e será incluído, na respectiva ata, o registro das licitantes que aceitarem cotar o produto com preços iguais ao da licitante vencedora na sequência da classificação do certame, juntamente com as propostas de preços apresentadas pelos fornecedores classificados em primeiro lugar, conforme consta nos autos do Processo nº P435413/2026.

2.2. A Ata de Registro de Preços uma vez lavrada e assinada, não obriga a Administração a firmar as contratações que dela poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de procedimento de licitação, respeitados os dispositivos da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie, sendo assegurada ao detentor do registro de preços a preferência em igualdade de condições.

2.3. Este instrumento será assinado pela Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC, pelo titular da SME, ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante do fornecedor legalmente credenciado e identificado.

2.4. A Central de Licitações da Prefeitura de Sobral - CELIC providenciará a publicação da Ata do Registro de Preços no Diário Oficial do Município, no sítio www.sobral.ce.gov.br, campo: SERVIÇOS/LICITAÇÕES e no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).

3 – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: _____, inscrito(a) no CNPJ nº _____



Lote ____						
Item	Quant. Estimada	Unidade	Descrição	Marca / Fabricante	Vr. Unitário Ofertado (R\$)	Vr. Total Licitado (R\$)
1						
2						
(...)						
				TOTAL:		

3.2. Os preços registrados são os preços unitários ofertados na proposta dos detentores de preços desta Ata, conforme tabela do item 3.1, e servirão de base para futuras aquisições, observadas as condições de mercado e estabelecido no Decreto Municipal nº 3.216/2023.

3.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

4 – ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

4.1. O órgão gerenciador será a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**.

4.2. Além do gerenciador, é órgão público participante do registro de preços:

Lote	Órgão Participante	Unidade	Quantidade

5 – DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP/ARP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

5.3. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.4. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.5. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.



5.6. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 5.1.

5.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 5.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

6 – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

6.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, contada a partir da data da última assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência do fornecedor e desde que comprovada a vantajosidade do preço, ou até o esgotamento do quantitativo nela registrado, o que ocorrer primeiro.

6.1.1. Em decorrência da publicação desta Ata, o órgão detentor do SRP poderá firmar contratos com os fornecedores com preços registrados, devendo comunicar ao órgão gestor a recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens/materiais no prazo estabelecido pelo órgão detentor do registro de preços.

6.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários.

6.2.1. O fornecedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para a assinatura do contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez por igual período, desde que solicitado durante o seu transcurso e, ainda assim, se devidamente justificado e aceito.

6.2.2. Na assinatura do contrato será necessária a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

6.2.3. Caso o fornecedor classificado em primeiro lugar, se encontre em uma das hipóteses previstas no art. 33 do Decreto nº 3.216/2023, ou se recuse a efetuar o fornecimento, terá o seu registro de preço cancelado, sem prejuízo das demais sanções previstas em lei e nesta ata.

6.2.4. Neste caso, o órgão detentor comunicará ao órgão gestor, competindo a este convocar sucessivamente por ordem de classificação, os demais fornecedores, na forma dos §§ 3º, 5º e 6º do artigo 19 do Decreto nº 3.216/2023.

6.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

6.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de



empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.5. O instrumento contratual de que trata o item 6.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

6.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

6.7.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

6.8. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

6.8.1. Aceitarem cotar os bens/materiais com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

6.8.2. Mantiverem sua proposta original.

6.9. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

6.10. O registro a que se refere o item 6.8 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

6.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

6.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 6.10 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

6.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

6.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 11.

6.13. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

6.14. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

6.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

6.15. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 6.12, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

6.16. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 6.10, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:



6.16.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

6.16.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

6.17. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

7 – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens/materiais registrados, nas seguintes situações:

7.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

7.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

7.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

7.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7.4. Os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro dos preços registrados passarão por análise contábil e jurídica, cabendo à autoridade competente do órgão gerenciador da ata registro de preços a decisão sobre o pedido, nos termos do Art. 28, caput e parágrafo único, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

7.5. A marca ou modelo dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no Art. 32, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

7.6. A razão social e mudança do representante legal das empresas dos itens registrados poderão ser substituídos nos casos previstos no Art. 31, do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

8 – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

8.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

8.2. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

8.3. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



8.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

8.5. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.6. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

8.7. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

8.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 11, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

8.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto nos itens 6.8 a 6.10.

8.10. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 11, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

8.11. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1 e seus subitens, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

8.12. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9 – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

9.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

9.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

9.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

9.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

9.4. Na hipótese de remanejamento das quantidades registradas deverá ser observado o disposto no Art. 45, §§ 1º e 2º do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

9.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado,



com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

9.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

9.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 9.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

10 – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

10.1. Os signatários desta Ata de Registro de Preços assumem as obrigações e responsabilidades constantes no Decreto Municipal de Registro de Preços nº 3.216/2023.

10.2. Competirá a **Central de Licitações da Prefeitura de Sobral**, órgão gestor do Sistema de Registro de Preços, o controle e administração do SRP, em especial, as atribuições estabelecidas no art. 12 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

10.3. Caberá ao órgão detentor as atribuições que lhe são conferidas nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

10.4. O fornecedor detentor do registro de preços, durante o prazo de validade desta Ata, fica obrigado a:

10.4.1. Atender aos pedidos efetuados pelo Órgão detentor do Registro de Preços, durante a sua vigência.

10.4.2. Executar o objeto, por preço unitário registrado, nas quantidades indicadas pelo órgão detentor do Sistema de Registro de Preços e nos prazos a serem definidos no instrumento contratual.

10.4.3. Responder no prazo de até 05 (cinco) dias a consultas do Órgão Gestor de Registro de Preços sobre a pretensão de Órgãos/Entidades não participantes (carona).

10.4.4. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

10.5. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua duração estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas, observado o disposto no artigo 105 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

10.6. O contrato decorrente do registro de preços deverá ser assinado no prazo de vigência da ata e passará a ter eficácia a partir da sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP), na forma do artigo 105 c/c o art. 94 ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. O contrato decorrente da ata de registro de preços poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 124, da Lei nº 14.133/2021.

11 – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

11.1. Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito nas situações previstas no art. 33 e 34 do Decreto Municipal nº 3.216/2023.

11.2. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

11.2.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;



11.2.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

11.2.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

11.2.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.3. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

11.4. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 11.1 e 11.2 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

11.5. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

11.6. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

11.6.1. Por razão de interesse público;

11.6.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

11.6.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

12 – DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

12.2. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

12.3. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

12.4. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 11, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

13 – DOS LICITANTES QUE ACEITARAM COTAR O MESMO PREÇO DO ADJUDICATÁRIO

13.1. Conforme previsto no § 5º, inciso VI do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e, inciso I, art. 18 do Decreto Municipal nº 3.216/2023, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens/materiais com preços iguais ao do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame é o seguinte:

Lote ____					
Classificação	Fornecedor	CNPJ	Endereço	Telefones	e-mail



OU

NENHUM LICITANTE ACEITOU COTAR O MESMO VALOR DO LICITANTE VENCEDOR

14 – CONDIÇÕES GERAIS

14.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

14.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

14.3. Fica eleito o foro do município de Sobral - CE, para conhecer das questões relacionadas com esta Ata que não possam ser resolvidas pelos meios administrativos.

14.4. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ____ (____) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Signatários:

CARLOS HILDO GURGEL POMPEU

Presidente da Central de Licitações da Prefeitura de Sobral

Cibelle Conceição Rodrigues Sousa

Secretária Executiva da Secretaria Municipal da Educação

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

TELEFONE:

E-MAIL:



ANEXO C – MINUTA DO CONTRATO

Contrato nº ____ / 20__ –

Processo nº _____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM (O)A

E (O) A _____, ABAIXO
QUALIFICADOS, PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A(O) _____, situada(o) na _____, inscrita(o) no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada(o) CONTRATANTE, neste ato representada(o) pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, e a _____, com sede na _____, CEP: _____, Fone: _____, inscrita no CPF/CNPJ sob o nº _____, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo _____, (nacionalidade), portador da Carteira de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, residente e domiciliada(o) em (Município - UF), na _____, têm entre si justa e acordada a celebração do presente contrato, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO

1.1. O presente contrato tem como fundamento o edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável ao cumprimento de seu objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E A PROPOSTA

2.1. O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do edital do Pregão Eletrônico nº _____, e seus anexos, e à proposta da CONTRATADA e eventuais anexos dos respectivos documentos, os quais constituem parte deste instrumento, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. Constitui objeto deste contrato **aquisições de fardamento para atender as necessidades dos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência do edital e na proposta do CONTRATADO, conforme consta nos autos do Processo nº P435413/2026.

3.2. É parte integrante deste contrato, para todos os fins de direito, o Anexo A – Termo de Referência.

3.3. Do (s) LOTE (S) contratado(s):

Lote _____							
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid	Qntd	Valor Unitário do Item R\$	Valor total do Item R\$
Valor Total do(s) item (ns) R\$							



CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

4.1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses contados da sua assinatura, sendo condição indispensável para sua eficácia e de seus aditamentos a publicação no Diário Oficial do Município (DOM) e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma do artigo 94 da Lei nº 14.133/2021, admitindo-se a sua prorrogação, conforme os artigos 105, 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO

5.1. A forma de fornecimento assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, recebimento do objeto e demais condições constam no Termo de Referência, anexo a este contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

7.1. O valor total da contratação é de R\$..... (.....)

7.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo do edital.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO



10.1. São obrigações do CONTRATANTE:

10.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

10.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência;

10.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto contratado, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

10.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.5. Comunicar o CONTRATADO para emissão de nota fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133/2021;

10.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato;

10.1.7. Aplicar as sanções previstas na lei e no contrato, quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

10.1.8. Emitir explicitamente decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

10.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO.

10.2. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.3. São obrigações do CONTRATADO:

10.3.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes no contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.3.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10.3.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.3.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.3.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.3.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia,



caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.3.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores(SICAF), o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a nota fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

10.3.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.3.1.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.3.1.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação.

10.3.1.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e desde que regulamentado, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em legislação específicas.

10.3.1.11. Comprovar as reservas de cargos e vagas a que se referem o item acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas conforme disposto no art. 116, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

10.3.1.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

10.3.1.14. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, cuja quantidade e qualidade deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

10.3.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos.

10.3.1.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o CONTRATADO que:

12.1.1. der causa à inexecução parcial do contrato;



12.1.2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Serão aplicadas ao CONTRATADO que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, do subitem acima deste contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 do subitem acima deste contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Multa de 0,5%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.737/2025, em caso de **atraso injustificado da entrega do objeto** contratual, a contar da respectiva solicitação do órgão contratante.

12.2.4.2. Multa indenizatória de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de **recusa à assinatura do Contrato ou Ata de Registro de Preços**, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;

12.2.4.3. Multa de 0,5% a 3,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo do contrato, nos termos do inciso XVI, do artigo 92, da Lei 14.133/2021;

b) permanecer inadimplente após a aplicação da advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação de pagamento da despesa;

d) não devolver os valores pagos indevidamente pela Administração;

e) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

f) deixar de apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária regularizada;

g) deixar de entregar ou entregar com atraso os esclarecimentos formais solicitados pela Administração;

12.2.4.4. Multa de 1,5% a 5,0%, por dia e por ocorrência, de acordo com as regras dispostas no Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando **não entregar ou entregar objeto contratual em desacordo com a qualidade, especificações e condições licitadas ou contratadas e/ou**



com vício, irregularidade ou defeito oculto, que torne o objeto impróprio para o fim a que se destina;

12.2.4.5. Multa de 7,0% (sete por cento), por dia e por ordem de serviço ou instrumento equivalente, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando **suspender ou interromper**, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, desde que expressamente aceitos pela Administração Pública, **os serviços contratuais**.

12.2.4.6. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), por ocorrência, de acordo com as regras dispostas Decreto Municipal nº 3.737/2025, quando:

a) o infrator der causa, respectivamente, à **rescisão do contrato ou ao cancelamento da ata de registro de preços**;

b) **fornecer informação e/ou documento falso**;

12.2.4.7. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 10,0% (dez por cento), a depender do caso concreto, a ser decidido no âmbito do processo administrativo de aplicação de penalidade, **quando não cumprir quaisquer dos itens não mencionados nesta seção**, em relação à fase de execução contratual.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.6.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

12.6.2. as peculiaridades do caso concreto;

12.6.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.6.4. os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

12.6.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

12.8. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os



efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicados, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

12.11. Os débitos do CONTRATADO para com o CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o CONTRATADO possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. Este contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3. Indenizações e multas.

13.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos oriundos do Tesouro, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	Função, subfunção, Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Fonte de Recurso
			Federal, e/ou Estadual e/ou Municipal

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS



15.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas municipais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

18.1. O CONTRATADO declara que tem ciência da existência da LGPD e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, o CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

18.1.1. O CONTRATADO somente poderá tratar dados pessoais nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais poderá realizar o tratamento para fins distintos do fornecimento e/ou da execução dos serviços especificados no certame ou no contrato administrativo.

18.2. O tratamento de dados pessoais será realizado de acordo com as hipóteses de tratamento previstas nos arts. 7º, 11, 14, 23, 24 e 26 da LGPD e somente para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular, observando a persecução do interesse público e os princípios do art. 6º da LGPD e 37 da Constituição Federal de 1988.

18.3. O CONTRATADO deverá indicar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da publicação do Aditivo, a identidade e informações de contato do seu Encarregado de Proteção de Dados, bem como, se aplicável, o endereço da página eletrônica onde essa designação é realizada, conforme estabelecido no § 1º do art. 41 da LGPD e se compromete a manter o CONTRATANTE informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

18.4. O CONTRATADO deverá cooperar com a Administração Direta e Indireta do Município de Sobral no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de Controle, quando relacionados ao objeto contratual.

18.5. O CONTRATADO não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.



18.5.1. Caso autorizada transmissão de dados pelo CONTRATADO a terceiros, as informações fornecidas e/ou compartilhadas devem se limitar ao estritamente necessário para o fiel desempenho da execução do instrumento contratual, adotando procedimentos de segurança que assegurem a sua confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados.

18.5.2. As PARTES se obrigam a zelar pelo sigilo dos dados, garantindo que apenas as pessoas que efetivamente precisam acessá-los o façam, submetendo-as, em todo caso, ao dever de confidencialidade.

18.6. Ocorrendo o término do tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da mesma lei, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

18.6.1. O CONTRATADO não poderá deter cópias ou backups, informações, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

18.6.2. O CONTRATADO deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual tão logo não haja necessidade de seu tratamento.

18.6.3. O CONTRATADO fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais, e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de qualquer uma das hipóteses de extinção do contrato, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

18.7. As PARTES devem adotar boas práticas de governança e medidas técnicas e administrativas em relação ao tratamento dos dados, compatíveis com a estrutura, a escala e o volume de suas operações, bem como a sensibilidade dos dados tratados.

18.7.1. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD, inclusive dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

18.7.2. O CONTRATADO se responsabilizará por assegurar que todos os seus colaboradores, consultores, fornecedores e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, agirão de acordo com o presente contrato, com as leis de proteção de dados e que estes respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, devendo estes assumir compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, documento que estar disponível em caráter permanente para exibição do CONTRATANTE, mediante solicitação.

18.7.3. O CONTRATADO deverá promover a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, em caso de desligamento de funcionário das atividades inerentes à execução do presente Contrato.

18.8. Em caso de incidente de segurança em relação aos dados tratados neste certame/contrato, que comprometa a confidencialidade, a integridade e a disponibilidade dos dados, a PARTE que sofreu o incidente deverá comunicar imediatamente a ocorrência a partir de uma notificação que conterá, no mínimo:

- a) Data e hora do incidente;
- b) Data e hora da ciência pela PARTE responsável;
- c) Descrição dos dados pessoais afetados;
- d) Número de titulares afetados;



- e) Relação dos titulares envolvidos;
- f) Riscos relacionados ao incidente;
- g) Indicação das medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
- h) Motivos da demora, no caso de a comunicação não haver sido imediata;
- i) Medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo;
- j) O contato do Encarregado de Proteção de Dados ou de outra pessoa junto a qual seja possível obter maiores informações sobre o ocorrido;

18.8.1. Na hipótese descrita acima, as PARTES atuarão em regime de cooperação para:

- a) Definir e implementar as medidas necessárias para fazer cessar o incidente e minimizar seus impactos;
- b) Prover as informações necessárias à apuração do ocorrido no menor prazo possível;
- c) Definir o padrão de respostas a serem dadas as partes, a terceiros, à ANPD e demais autoridades competentes.

18.9. Os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (*log*), adequado controle baseado em função (*role based access control*) e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento dessas informações com terceiros;

18.10. A critério do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a colaborar na elaboração do Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

18.11. O CONTRATADO indenizará o CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face do CONTRATANTE a esse título.

18.12 Cabe ao Controlador e/ou encarregado, designado mediante Portaria, comunicar, em prazo razoável, à autoridade nacional de proteção de dados e ao titular a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares nos termos do art. 48 da LGPD.

18.13. Em caso de responsabilização do Município por danos e/ou violações à LGPD decorrentes do objeto do contrato, deverá ser apurado os danos que efetivamente cada uma das partes causarem ao titular dos dados, para fins de assegurar o direito de regresso do Município nos termos da legislação.

18.13.1. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

18.14. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da Lei nº 13.709/2018 deverão ser comunicados à ANPD.

18.15. Este instrumento pode ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO



19.1. A execução contratual será acompanhada por servidor especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de GESTOR.

19.2. A FISCALIZAÇÃO será realizada por técnico designado especialmente designado para este fim pela CONTRATANTE, de acordo com o estabelecido no art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, doravante denominado simplesmente de FISCAL.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Fica eleito o foro do município de Sobral, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, que está visado pela Assessoria Jurídica da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

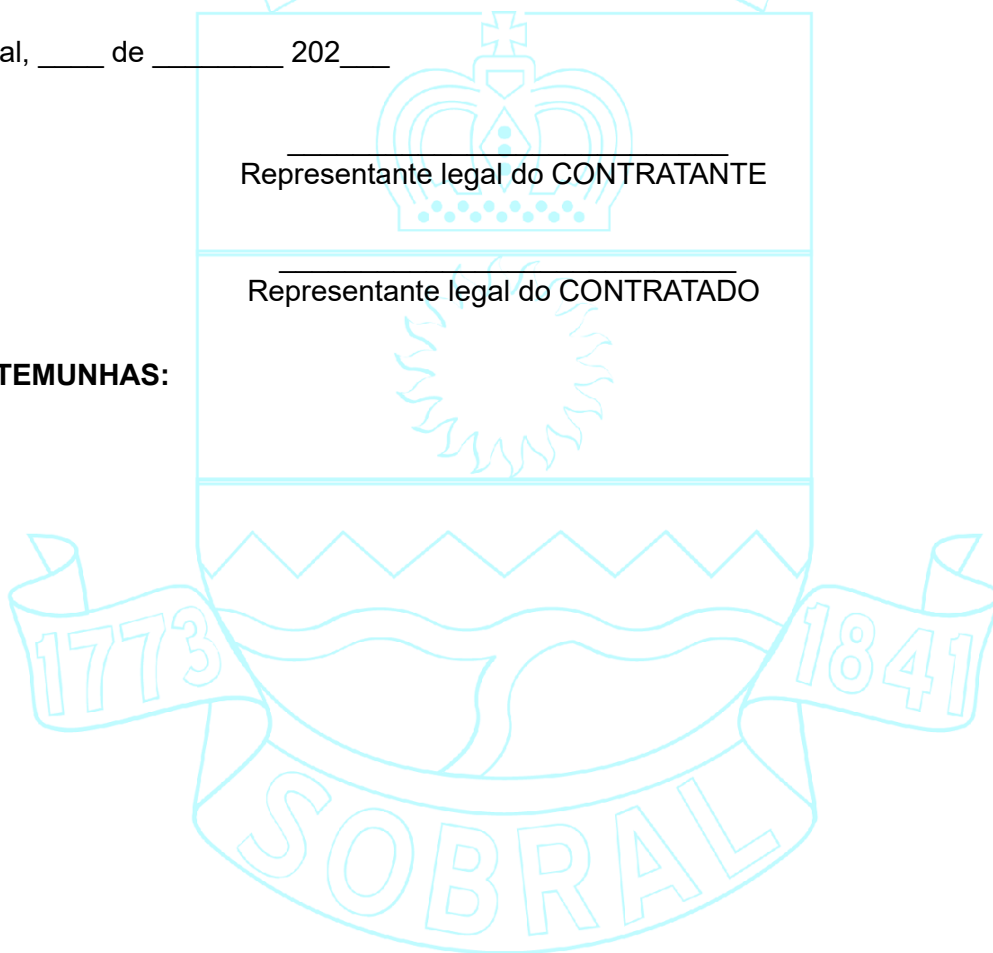
Sobral, ____ de ____ 202__

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.





ANEXO D – MODELO DE CARTA PROPOSTA READEQUADA

À

Central de Licitações do Município de Sobral

Ref.: Pregão Eletrônico nº _____

A proposta comercial encontra-se em conformidade com as informações previstas no edital e seus anexos.

1. Identificação do licitante:

- Razão Social:
- CPF/CNPJ e Inscrição Estadual:
- Endereço completo:
- Representante Legal (nome, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, domicílio):
- Telefone, celular, fax, e-mail:

2. Condições Gerais da Proposta:

- A presente proposta é válida por _____ (_____) dias, contados da data de sua emissão.

3. Formação do Preço

LOTE ____							
Item	Especificação	Marca / Fabricante	Modelo	Unid.	Quant.	Preço Unit. (R\$)	Preço Total (R\$)
Valor Total							

Local, data

Assinatura de representante legal¹

(Nome completo e CPF)

(Função/cargo)

¹ Caso o signatário não seja sócio ou acionista da empresa licitante, deverá acostar Procuração Pública ou Particular com firma reconhecida junto à Carta Proposta.



**ANEXO E – JUSTIFICATIVA PARA À NÃO PARTICIPAÇÃO DE ORGANIZAÇÕES DA
SOCIEDADE CIVIL DE INTERESSE PÚBLICO**

A vedação à participação de **Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs)**, encontra-se amparada em fundamentos jurídicos sólidos e em entendimento jurisprudencial consolidado, não configurando ausência de motivação técnica. Tal vedação decorre da **incompatibilidade da natureza jurídica das OSCIPs com o objeto da licitação**.

Cumpre ressaltar que **não há registro de precedentes no âmbito municipal ou em outras esferas da Administração Pública** de que OSCIPs tenham fornecido ou estejam fornecendo bens/serviços dessa natureza, o que reforça a ausência de compatibilidade material e operacional entre o objeto licitado e as finalidades estatutárias dessas entidades. Ademais, as OSCIPs, por definição, não possuem estrutura empresarial voltada à atividade mercantil de produção e fornecimento de bens, operando, em regra, por meio de **parcerias voluntárias ou termos de colaboração** regidos pela **Lei nº 13.019/2014 (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil)** e/ou demais regulamentos específicos, e não pelo regime contratual administrativo da **Lei nº 14.133/2021**.

O fundamento normativo da vedação encontra respaldo, ainda, no **art. 12 da Instrução Normativa nº 5/2017**, do então Ministério do Planejamento, que dispõe que, quando da contratação de instituição sem fins lucrativos, o serviço deverá ser executado obrigatoriamente por profissionais pertencentes aos seus quadros funcionais, e que, em razão dos **benefícios fiscais e previdenciários específicos** de tais instituições, **não será permitida sua participação em licitações destinadas à contratação de empresários, sociedades empresárias ou consórcios de empresas**, em respeito ao princípio da **isonomia**. O próprio dispositivo reconhece que as instituições sem fins lucrativos, por usufruírem de vantagens tributárias, possuem custos operacionais inferiores aos das empresas privadas, o que criaria uma competição desigual. Tal vedação, portanto, não restringe a competitividade, mas a **protege**, assegurando condições equitativas entre licitantes de natureza jurídica semelhante e evitando distorções decorrentes de regimes tributários diferenciados.

A jurisprudência do **Tribunal de Contas da União (TCU)** consolidou esse entendimento em diversos precedentes, dentre os quais se destacam o **Acórdão nº 1.406/2017 – Plenário**, que reconhece a necessidade de observância ao princípio da isonomia quando da participação de instituições sem fins lucrativos em certames com empresários, e o **Acórdão nº 2.426/2020 – Plenário**, no qual o Tribunal determinou que a **Secretaria de Gestão do Ministério da Economia** modificasse o art. 12 da IN nº 5/2017, restringindo a participação em licitações apenas às instituições sem fins lucrativos qualificadas como OSCIPs, e desde que participem sob essa condição jurídica, vejamos:

“9.3. determinar à Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia (SEDGGD/ME), com fundamento no art. 250, inciso II, do Regimento Interno/TCU, c/c o art. 4º, inciso I, da Resolução – TCU 315/2020, que adote providências para modificar o parágrafo único do art. 12 da IN 5-Seges/MP, de 26/5/2017, e informe ao TCU, no prazo de 15 (quinze) dias, os encaminhamentos realizados, visando a:
9.3.1. restringir a participação em licitações públicas somente às instituições sem fins lucrativos qualificadas como Oscip, participantes sob esta condição;”



Desse modo, a Corte de Contas deixou claro que é **lícita a restrição da participação de OSCIPs em licitações quando não houver compatibilidade entre sua finalidade institucional e o objeto da contratação**. Tal entendimento foi contemplado também nos Acórdãos nº 2.847/2019 e nº 746/2014, firmando a compreensão de que, nas hipóteses em que o objeto licitado exige estrutura empresarial e fins econômicos, a vedação é legítima, por decorrer de regra já pacificada.

Dessa forma, considerando que o objeto em questão se trata de **Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de fardamento para atender as necessidades dos alunos e professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Sobral**, conclui-se que a exclusão de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) não configura restrição indevida à competitividade, mas sim ato administrativo legítimo, necessário e devidamente motivado, amparado em fundamentos jurídicos, técnicos e isonômicos já pacificados e consolidados. A vedação prevista no edital reflete a correta interpretação do ordenamento jurídico e da jurisprudência consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), que reconhece a discricionariedade técnica da Administração Pública para restringir a participação de entes cuja natureza institucional, estrutura jurídica ou finalidade estatutária se mostrem incompatíveis com a execução do objeto licitado.

Por essa razão, a medida adotada encontra-se plenamente amparada no princípio da isonomia e na busca da proposta mais vantajosa para a Administração, sendo desnecessária motivação adicional nos autos, por tratar-se de entendimento pacificado, juridicamente seguro e validado pelo controle externo.

